



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3000—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|---|----|
| PRESIDÊNCIA | 1 |
| DIRETORIA JUDICIÁRIA | 3 |
| TRIBUNAL PLENO..... | 6 |
| 1ª CÂMARA CÍVEL | 6 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL | 8 |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL..... | 10 |
| RECURSOS CONSTITUCIONAIS | 13 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 14 |
| 1ª TURMA RECURSAL | 17 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 19 |

PRESIDÊNCIA **Apostila**

APOSTILA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, e considerando o requerimento do magistrado Edimar de Paula, **resolve lotar** a servidora **Alda Valéria Gomes da Mota**, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 416/2008, na 3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de **Gurupi**, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 296/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido, **Milka Alves Cardoso Moreira**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**, na 3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, a partir de 19 de novembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 297/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido do Juiz Marcio Soares da Cunha, **Ana Lúcia Santana Cerqueira**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**, na Comarca de 2ª Entrância de Paranã, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 298/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Edital nº 35/12, publicado no Diário da Justiça nº 2990, de 1º de novembro de 2012; e

Considerando o Processo SEI nº 12.0.000127244-4;

RESOLVE:

Art. 1º. Titularizar o Juiz **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, na Comarca de 1ª Entrância de **Axixá do Tocantins**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 849/2012**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do serviço, **resolve suspender** as férias do servidor **Francis Ney Prado Maia**, Assessor Jurídico da Presidência, concedidas no período de 19/11/2012 a 3/12/2012, **para serem usufruídas em época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 853/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Processo Eletrônico 12.0.000072873-8,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias da servidora **Rita de Cácia Abreu de Aguiar**, Analista Judiciário/Secretário do Conselho da Magistratura, concedidas no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2012, referentes ao exercício 2011/2012, **para serem usufruídas em época oportuna.**

Art. 2º - Autorizar à servidora **Rita de Cácia Abreu de Aguiar**, o gozo de **15 dias de férias** referentes ao período 2011/2012, para gozo em **7 a 21 de janeiro de 2013.**

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1544

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS

ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador: MARCO VILLAS BOAS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003934-68.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10980

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 68745-4/10 – DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO

AGRAVANTE: PISO FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000070-56.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13970 (11/0096293-7)

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0458/05 – DA 1ª VARA CRIMINAL

T.PENAL: ARTIGO 213,CAPUT,C/C ARTIGO 224,ALINEAS “A” E “C”,C/C O ARTIGO 226, INCISO \II, NA FORMA DO ARTIGO 71

APELANTE: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003939-90.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 11824 (10/0088356-3)

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO

REFERENTE: DENUNCIA Nº 44670-8/07 – DA ÚNICA VARA

T.PENAL: ARTIGO 214 DO CP, C/C ARTIGO 9º DA LEI DE Nº 8.072/90

APELANTE: ELDON DE MATOS CARVALHO

ADVOGADO: KATIA BOTELHO AZEVEDO E MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000074-93.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13898 (11/0095601-5)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 108996-6/08 – DA 2º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: J. M. BRINGEL

DEFEN.PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003926-91.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14192 (11/0097019-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS Nº 72/99 – DA 2º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: SONDOTÉCNICA - ENGENHARIA DE SOLOS S/A.

ADVOGADO: NÁDIA APARECIDA SANTOS

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003935-53.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13680 (11/0094987-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 671/02 – DA 3º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS

APELANTE: SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SOLUTEC S/A
ADVOGADO: MARCELO MARIANI DALAN
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003928-61.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14182 (11/0097001-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 96433-6/06 – DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: JOSÉ RONALDO DE ASSIS
ADVOGADO: VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA
RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003929-46.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13690 (11/0095006-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4030/03 – DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS
APELANTE: PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES
APELADO: VIVIANE FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO E POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: VIVIANE FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO E POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003936-38.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13985 (11/0096329-1)

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 88914-8/06 – DA ÚNICA VARA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RUTE SALES MEIRELLES
APELADO(S): ANAZIRA ALVES DOS SANTOS E LUIZ BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI
RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde

tramitarão exclusivamente sob o nº **5003938-08.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13984 (11/0096238-3)

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 88916-4/06 – DA ÚNICA VARA

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RUTE SALES MEIRELLES

APELADO(S): LUIZ BATISTA DOS SANTOS, JULIA BATISTA DOS SANTOS E ANAZIRA ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003937-23.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

INQUÉRITO POLICIAL Nº. 1.507/10

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS / TO.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INDICIADO: CLARISMINDO MODESTO DINIZ – PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA / TO.

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO e OUTROS.

INDICIADO: GILMAR LIMA MOURA.

ADVOGADOS: RODRIGO COELHO e OUTROS.

INDICIADO: WENOS PINTO DE ARAÚJO.

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

VÍTIMA: UNIÃO FEDERAL.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: CRIMINAL – INQUÉRITO POLICIAL - CRIME DE RESPONSABILIDADE DE PREFEITO - ART. 1º, INCISO I, DO DECRETO-LEI Nº **201/1967** C/C ART. 29, DO CPB - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA ELIDIR DE PLANO AS IMPUTAÇÕES - *IN DUBIO PRO SOCIETATE*. 1. Quando não é possível, diante das teses defensivas apresentadas ou dada à ausência de provas, elidir, de plano, as imputações feitas, por serem insuficientes a refutar, de imediato, os fatos descritos na exordial, impõe-se o recebimento da denúncia. 2. Na fase pré-processual vigora o princípio do *in dubio pro societate*. 3. Denúncia recebida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, POR UNANIMIDADE, em RECEBER DENÚNCIA ofertada pelo Órgão de Cúpula Ministerial em face de Clarismundo Modesto Diniz, Gilmar Lima Moura e Wenos Pinto Araújo, por suposta prática de infração tipificada no artigo 1º, inciso I do Decreto – Lei nº. 201-67 c/c artigo 29 do Código Penal, nos termos do voto da Juíza CÉLIA REGINA REGIS – Relatora em substituição. Votaram, acompanhando a Relatora, os Desembargadores, DANIEL NEGRY e ÂNGELA PRUDENTE, e, os Juizes MAYSA VENDRAMINI ROSAL, EURÍPEDES LAMOUNIER, HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, GILSON COELHO VALADARES e ADELINA GURAK. O Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador LUIZ GADOTTI e momentânea do Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Foi julgado na 16ª sessão ordinária, realizada no dia 01.11.2012. Palmas-TO, 19 de novembro de 2012.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 13.094/2011

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO FLS. 310/311 (AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2392/05 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO).

EMBARGANTE: DJALMA SOARES CARVALHO.

ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL.

EMBARGADO(A): TEREZINHA DE JESUS SANTANA (ESPÓLIO DE BENEDITO DA SILVA CERQUEIRA).

ADVOGADO(A)S: ARLINDA MORAES BARROS E OUTRO.

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO ao Desembargador(a) AMADO CILTON – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Promova-se a intimação da parte embargada para, desejando, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios manejados. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2012.”. (A) JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003248-42.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2007.0007.1301-3/0

APELANTE: ELCIONE CAMILO DA CUNHA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO E OUTROS

APELADO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: CELSO MARCON (**NÃO CADASTRADO NO E-PROC**) E OUTROS

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do DESPACHO constante do EVENTO 02, nos autos epigrafados: “ DESPACHO: Verifico que na autuação do processo eletrônico não consta o cadastro dos advogados das partes litigantes, o que inviabiliza o trâmite do processo nos moldes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Caso os advogados já estejam devidamente cadastrados, determino a associação dos procuradores às partes, caso contrário, proceda -se, via Diário de Justiça, à intimação dos patronos para providenciar seu cadastramento e validação no sistema E-PROC/TJTO, a fim de que possam acompanhar os atos processuais conforme determinam as Portarias Nº 116/2011 e Nº 413/2011 e Art. 24 da Resolução nº 02/2011. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de outubro de 2012. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto-Convocado pelo TJ/TO”

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.130/11

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS / TO.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA 881-2/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO – PROMOTOR DESIGNADO.

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

RELATORA PARA O ACÓRDÃO: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – RELAÇÃO DECORRENTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE – INAPLICABILIDADE DO CDC – MULTA RESCISÓRIA – AUTONOMIA DA VONTADE DAS PARTES – CABIMENTO. 1 – Inaplicáveis as normas protetivas previstas no Código de Defesa do Consumidor à administradora de imóvel locado, quando a questão discutida versar exclusivamente sobre cláusulas previstas no contrato de locação, tendo em conta a existência de lei específica que regula a relação contratual. 2 – Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 3 – Reconhecida a inaplicabilidade do CDC, prevalecem as disposições livremente firmadas no contrato. 4 – Recurso provido para desconstituir a sentença e declarar a nulidade da decisão administrativa preferida pelo PROCON, determinando-se a exclusão do nome do recorrente do Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas e não atendidas.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA, votou no sentido de conhecer do recurso e DAR-LHE

PROVIMENTO, desconstituindo a sentença proferida, declarar a nulidade da decisão administrativa proferida pelo PROCON / TO e determinar a exclusão do nome da Apelante do Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentais e não atendidas, se por outro motivo não estiver inscrita. Votou acompanhando a Relatora para o Acórdão, o Exmo. Juiz EURÍPEDES DO CAMRO LAMOUNIER. O Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO aos recursos e manteve, na íntegra, a sentença fustigada. O Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA ratificou oralmente o relatório do Exmo. Desembargador BERNARDINO LUZ na sessão do dia 03.10.2012 A Exma. Juíza ADELINA GURAK deixou de votar por motivo de impedimento. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ADRIANO CÉSAR P. DAS NEVES – Promotor Designado. Foi julgado na 40ª sessão ordinária, realizada no dia 24.10.2012. Palmas-TO, 19 de novembro de 2012.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 5008347-90.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000001-60.2011.827.2725, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

APELANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: SARAH MANSO ALBUQUERQUE E GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADA : MARIA LUCIA PINHEIRO NUNES

ADVOGADO: ADÃO KLEPA

RELATOR : DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de Recurso Inominado interposto por BANCO DO BRASIL S.A. contra sentença proferida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Miracema do Tocantins – TO, nos autos do pedido indenizatório em epígrafe, formulado por MARIA LUCIA PINHEIRO NUNES. A apelada ingressou no Juizado Especial pleiteando indenização por danos morais decorrentes do envio de seus dados aos cadastros de proteção ao crédito. O pedido foi julgado parcialmente procedente, condenando-se a instituição financeira ao pagamento de cinco mil reais a título de indenização. Contra a sentença, o sucumbente interpôs recurso inominado, encaminhado a este Tribunal pelo Juízo de origem. É o relatório. Decido. A competência para conhecimento do recurso inominado é da Turma Recursal. Ao que tudo indica, os autos foram distribuídos a esta Corte por equívoco. Posto isso, reconheço a incompetência desta Corte e determino à Secretaria da 2ª Câmara Cível as providências de baixa e remessa a uma das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 12 de novembro de 2012. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1601 (06/0053783-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE SEQUESTRO N. 7314/04 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

REQUERENTE: ISLEY MARQUES BATISTA.

ADVOGADOS: MARCELO A. DE OLIVEIRA E OUTROS.

REQUERIDO: JEAN CARLO MARRAFON.

DEFENSORAS PÚBLICAS: ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA E LEILAMAR MAURILIO DE O. DUARTE – CURADORA ESPECIAL

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA- Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: RELATÓRIO: Trata-se de Ação Rescisória interposta por Isley Marques Batista em face do Jean Carlo Marrafon, objetivando rescindir a sentença proferida na Ação de Sequestro n. 73147/04, da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO, cumulando com pedido de indenização por danos materiais. O requerente narra que adquiriu um veículo do requerido e que pagou em moeda corrente, contudo, o requerido postulou uma Ação Cautelar de Sequestro, preparatória de uma Ação Rescisória de Contrato c/c Reintegração de Posse, que ao final foi julgada em seu desfavor. Fundamenta seu pedido no artigo 485, V, do Código de Processo Civil, indicando como “normas” violadas o que segue: “a. Litigância de má-fé, do requerente visto que recebera, o veículo, em espécie, e não assinou recibo. b. Litigância de má-fé em relação as provas trazidas na petição inicial, onde tenta de forma equívoca citar o requerido como pessoa de má índole, que não efetuou o pagamento do veículo. c. O sumiço, da fl. 54, precisamente onde deveria constar, a procuração do primeiro procurador constituído. d. A apresentação de cédula sem valor como calção simples” (fls. 07). Apresenta várias considerações sobre litigância de má-fé e o dever de indenizar em face do prejuízo sofrido pelo requerente. Ao final requer o arquivamento dos autos da ação de sequestro ou a sua recuperação (para que seja incluída a procuração desaparecida – fls. 54); a condenação liminarmente do pagamento dos honorários, e despesas do requerido ora requerente, no valor não inferior a 20% sobre o valor

da inicial (valor do veículo) ainda ao pagamento de despesas processuais e viagens no valor de R\$3.000,00 (três mil reais)". No mérito, pugna exclusivamente: pela transferência do veículo para o nome do requerente; a apresentação dos documentos de pagamento de IPVA e licenciamento referente ao ano de 2004; a notificação ao tabelião do cartório de notas da Comarca de Gurupi para atestar a veracidade da procuração e, ainda, a assistência judiciária, por ser hipossuficiente (fls. 17/19). O requerido foi citado por edital, quedando-se inerte. Às fls. 343/344 fora nomeada ao requerido curadora especial, a Defensora Pública Leilamar Maurílio de O. Duarte. Em contestação (fls. 353/370), a curadora especial, alegou em preliminar: 1) a inépcia da inicial pela: 1.1) ausência de indicação dos dispositivos legais violados na decisão rescindenda; 1.2) ausência dos requisitos do artigo 488, do Código de Processo Civil; 1.3) ausência de autenticação de documentos; 1.4) ausência do requerimento e indicação de provas; 2) a carência de ação ante: 2.1) falta de interesse processual; 2.2) impedimento de cumulação de pedidos. No mérito, pugnou pela improcedência dos pedidos do autor. O requerente, embora devidamente intimado para apresentar réplica à contestação, deixou transcorrer *in albis* seu prazo (certidão de fls. 397). O Órgão Ministerial de Cúpula ratificou o parecer de fls. 319/323, manifestando-se pelo conhecimento e, no mérito, pela procedência dos pedidos contidos na presente Ação Rescisória (parecer de fls. 409/413). A seguir, vieram-me conclusos os presentes autos. É o relatório. Decido. As preliminares arguidas pelo requerido, através de sua curadora especial (Defensora Pública Leilamar Maurílio de O. Duarte), merecem ser acolhidas. De fato, a petição inicial é inepta. Primeiro porque não indicou especificamente os dispositivos supostamente violados pela decisão rescindenda, fato que dificulta a defesa, ferindo a ampla defesa e o contraditório. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é obrigatória a indicação da norma legal supostamente violada. Nesse sentido: "PROCESSUAL - AÇÃO RESCISÓRIA - REEXAME DE PROVAS - VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE LEI - MILITAR - REFORMA. É OBRIGATORIA A INDICAÇÃO DA NORMA LEGAL SUPOSTAMENTE VIOLADA NA RESCISÓRIA AJUIZADA COM ESTE FUNDAMENTO. A INJUSTIÇA DA SENTENÇA E A MA INTERPRETAÇÃO DA PROVA NÃO AUTORIZAM O EXERCÍCIO DA AÇÃO RESCISÓRIA. CARENÇA DE AÇÃO." (STJ - AR . 61/RJ, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 24/10/1989, DJ 27/11/1989, p. 17559, com grifos inseridos). Em sentido análogo: "AÇÃO RESCISÓRIA. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMPETÊNCIA. SÚMULA Nº 249/STF. CARENÇA DE AÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. MORTE DA PARTE RÉ. ESPÓLIO. SUCESSÃO PROCESSUAL. HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRECEDENTES. 1. (...) 2. A verificação das condições da ação deve ser realizada *in status assertionis*, isto é, segundo o que se alega na inicial. 3. A viabilidade da ação rescisória por ofensa à literal disposição de lei pressupõe violação frontal e direta contra a literalidade da norma jurídica. 4. (...) 6. Ação rescisória julgada improcedente." (STJ - AR .495/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 08/02/2012, DJe 31/05/2012). Segundo porque a exordial não preenche os requisitos dos incisos IV, VI e VII, do artigo 282, do Código de Processo Civil. O autor não elaborou pedido de rescisão do julgado, não pugnou pela citação do réu e nem pela produção de provas. Às fls. 18, penúltimo parágrafo, o autor requereu, ao que parece, a sua intimação (embora tenha escrito citação), na pessoa de seus advogados, de todos os atos do processo. O requerente também é carecedor da ação. O interesse processual, juntamente com a legitimidade e a possibilidade jurídica do pedido, consubstancia-se numa das condições da ação, que deve estar presente quando de sua propositura. Referido pressuposto materializa-se na necessidade de o autor vir a juízo para alcançar sua pretensão e na utilidade do provimento jurisdicional para tanto. Para que se configure o interesse de agir é preciso, antes de mais nada, que efetivamente haja necessidade de tutela jurisdicional, ou seja, que a demanda ajuizada seja imperiosa à proteção do direito lesado ou ameaçado. Neste particular, vale citar elucidativa lição da ilustre Professora Ada Pellegrini Grinover, com a exatidão que lhe é peculiar: "Interesse de agir - Essa condição da ação assenta-se na premissa de que, tendo embora o Estado interesse no exercício da jurisdição (função indispensável para manter a paz e a ordem na sociedade), não lhe convém acionar o aparato judicial sem que dessa atividade se possa extrair algum resultado útil. É preciso, sob esse prisma, que, em cada caso concreto, a prestação judicial solicitada seja necessária e adequada. Repousa a necessidade da tutela jurisdicional na impossibilidade de se obter a satisfação do alegado direito sem a intercessão do Estado - ou porque a parte contrária se nega a satisfazê-lo, sendo vedado ao autor o uso da autotutela, ou porque a própria lei exige que determinados direitos só possam ser exercidos mediante prévia declaração judicial." (TEORIA DO PROCESSO, São Paulo, Malheiros Editores, 2009, p. 277, com grifos inseridos). A ação rescisória deve se sujeitar à essas condições e, na falta de qualquer uma delas, o requerente deverá ser declarado carecedor do direito de ação, dispensando o órgão jurisdicional de decidir o mérito da pretensão. Presente tal contexto, impende verificar, desde logo, se a situação processual versada nestes autos atende (ou não) à condição acima explicitada. Verifica-se, de plano, que a via escolhida pelo requerente não é adequada. Não se admite a cumulação da ação rescisória com outras ações de conhecimento, sob pena de supressão de instância. Conforme o artigo 488, I, do CPC, a ação rescisória comporta apenas dois pedidos: o de rescisão propriamente dito e, cumuladamente, quando for o caso, o de novo julgamento da causa. Evidente, portanto, que não é possível o pedido de condenação em danos materiais, transferência do veículo e apresentação em juízo do pagamento do IPVA e licenciamento. Nesse sentido está a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. REGIME DE LITISCONSÓRCIO. ACÓRDÃO RESCINDENDO PROFERIDO EM AÇÃO PROPOSTA MEDIANTE LITISCONSÓRCIO ATIVO FACULTATIVO COMUM. POSSIBILIDADE DE RESCISÃO PARCIAL. INCLUSÃO DE LITISCONSORTE APÓS O PRAZO DECADENCIAL DE DOIS ANOS. IMPOSSIBILIDADE. JUÍZO RESCISÓRIO FORMADO POR MAIORIA. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS INFRINGENTES. NÃO EXAURIMENTO DE INSTÂNCIA. SÚMULA 207/STJ. 1. (...) 4. Conforme, o art. 488, I, do CPC, a ação rescisória comporta dois pedidos: o de rescisão propriamente dito e, cumuladamente, quando for o caso, o de novo julgamento da causa. Isso significa dizer que o correspondente julgamento inclui não apenas o iudicium rescindens (= a rescisão, em sentido estrito, da decisão atacada), mas também o do iudicium rescissorium, referente ao pedido cumulado. É o que determina o art. 494 do CPC. Havendo juízo de procedência por maioria em qualquer deles individualmente, estará configurada hipótese de desacordo parcial, o que, por si só,

enseja a interposição do recurso de embargos infringentes, como decorre do disposto na parte final do art. 530 do CPC. Incide, no caso, a Súmula 207 do STJ: 'É inadmissível recurso especial quando cabíveis embargos infringentes contra o acórdão proferido no tribunal de origem'. 5. Recurso especial parcialmente conhecido e, na parte conhecida, parcialmente provido, apenas para julgar extinto o processo em relação a Comercial Oliveira Ltda." (STJ - REsp 1111092/MG, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 01/07/2011, com grifos inseridos). Ademais, a ação rescisória também é inadequada em outro sentido. A petição inicial é confusa. No preâmbulo o autor diz que pretende rescindir a sentença proferida na ação de sequestro, tanto que intitula a ação como sendo: "AÇÃO RESCISÓRIA DE SENTENÇA CUMULADA COM AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS COM PEDIDO EM LIMINAR". Mas no decorrer da exordial, menciona a existência de uma apelação cível. Já às fls. 06, primeiro parágrafo, diz que a "desconstituição da sentença é fato que deve ser deferido". É inadmissível a revisão da sentença proferida na ação de sequestro, uma vez que o acórdão proferido na Apelação Cível 5565/06 substituiu a sentença. Nesse sentido já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. POSSIBILIDADE DE QUE TENHAM EFEITOS INFRINGENTES QUANDO A CORREÇÃO DO JULGADO IMPORTAR MODIFICAÇÃO DO DECIDIDO NO JULGAMENTO EMBARGADO. RECURSO. SUBSTITUIÇÃO DO JULGADO RECORRIDO. O acórdão substitui a sentença apelada, nos limites da devolução. Prequestionamento. Não se conhece do especial na parte em que a questão jurídica não foi objeto de exame pela decisão recorrida" (STJ - AgRg nos EDcl no Ag 274.929/SP, Rel. Ministro EDUARDO RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/06/2000, DJ 18/09/2000 p. 128, com grifos acrescidos). Forte nestes fundamentos, julgo extinta a presente ação rescisória, sem resolução do mérito, com esteio no artigo 267, VI, cumulado com o artigo 295, I e III, parágrafo, I, ambos do Código de Processo Civil, bem como no artigo 30, I, "e", do Regimento Interno desta Corte de Justiça. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Condeno o autor no pagamento das custas processuais, ficando a exigibilidade do adimplemento subordinado ao disposto no artigo 12, da Lei nº 1.060/50. Com fulcro no artigo 20, do CPC, especificamente o contido no § 3º, e suas alíneas e § 4º, condeno o autor, no pagamento da verba honorária, a qual fixo em R\$1.000,00 (um mil reais), ficando suspensa, entretanto, a obrigação até que cesse a situação hipossuficiente do beneficiário ou, caso decorridos cinco anos da decisão final, quando consumada a prescrição, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de novembro de 2012. Juiz Adonias Barbosa da Silva - Relator em substituição.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 45/2012

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **43ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **27**(vinte e sete) dia(s) do mês de **novembro** (11) de **2012**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº: 5004917-33.2012.827.0000

REFERENTE: AUTOS Nº 032.2011.900.506-7

SUSCITANTE: **MARIA ILZA RIBEIRO COIMBRA E FABIANA COIMBRA BARRETO.**

ADVOGADOS: RICARDO HAAG, MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA, MURILO QUEIROZ BRITO, ALEX COIMBRA, CLEO FELDKIRCHER.

SUSCITADOS: **JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS (REGIÃO CENTRAL) e JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: **JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

1ª CÂMARA CRIMINAL

JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

JUIZ **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

RELATOR

VOGAL

VOGAL

VOGAL

PRESIDENTE

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5007521-64.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

REFERENTE: PARECER CRIMINAL Nº 2073/2012

T. PENAL: ARTIGO 121, C/C 14, II, DO CÓDIGO PENAL

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

RECORRIDO: **RAIMUNDO DE TAL**

DEF^a. PÚBL^a.: LUCIANA OLIANI BRAGA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY** RELATOR
 JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA** VOGAL
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

3)= APELAÇÃO Nº 5006851-26.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0005.9679-3/0 – 1ª VARA CRIMINAL
 T. PENAL: ART. 147 DO C. P. E ART. 107 DO ESTATUTO DO IDOSO C.C. ART. 69 DO C. P.
 APELANTE: **JAIRO MATOS DA SILVA**
 DEF^a. PÚBL^a.: GIDELVAN SOUSA SILVA
 APELADOS: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** RELATOR
 JUIZ **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

4)=APELAÇÃO Nº 5002986-92.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5005656-98.2011.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL
 T. PENAL: ART. 155, § 4º, INCISO I, DO C. P.
 APELANTE: **WANDERSON ARAÚJO DA SILVA**
 DEFENSOR PUBLICO: FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY** RELATOR
 JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

5)=APELAÇÃO Nº 5007396-96.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
 REFERENTE: AUTOS Nº 5000026-69.2012.827.2715
 T. PENAL: ART. 129, §9º, 147, CAPUT, 148, § 1º, INCISO V E 213, CAPUT, TODOS DO C. P.
 APELANTE: **ADRIANO PEREIRA DA COSTA25**
 DEFENSOR PÚBLICO: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY** RELATOR
 JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA** REVISOR
 DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

6)=APELAÇÃO Nº 5007769-30.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDELÂNDIA
 REFERENTE: AÇÃO PENAL: 5004419-13.2012.827.2744 - 1ª VARA CRIMINAL
 T. PENAL: ARTIGO 217 – A, DO CÓDIGO PENAL.
 APELANTE: **VALDECY AGUIAR SANTANA**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
 RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

| | |
|--|---------|
| DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY | RELATOR |
| JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA | REVISOR |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | VOGAL |

Intimação de Acórdão

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5007545-92.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RECORRIDO: AMARILDO PEREIRA
 DEFEN. PÚBL.: LUCIANA OLIANI BRAGA
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL PENAL – INQUÉRITO – FASE PRÉ-PROCESSUAL – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – SENTENÇA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – INADMISSIBILIDADE.

Descabe ao magistrado, em sede de inquérito, prematuramente, sem que ainda tenha sido oferecida denúncia pelo Ministério Público, proferir decisão extintiva de punibilidade, eis que a hipótese insere-se na fase pré-processual de natureza administrativa.

2. Hipótese não contemplada entre aquelas arroladas no artigo 581, do CPP. 3. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso em Sentido Estrito referenciados, na sessão do dia 13/11/2012, em que figura como recorrente o Ministério Público e como recorrido Amarildo Pereira, sob a Presidência do Senhor Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal, à unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator os juízes convocados Adonias Barbosa da Silva e Gilson Coelho Valadares. Representante da Procuradoria-Geral de Justiça Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas (TO), 19 de novembro de 2012.

HABEAS CORPUS Nº 5006892-90.2012.827.0000

IMPETRANTE: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: EDILSON VERAS MATOS
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS
 PROC. JUST.: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS – HOMICÍDIO – PRONÚNCIA -RECURSO EM SENTIDO ESTRITO IMPROVIDO – TRÂNSITO EM JULGADO – EXCESSO DE PRAZO – FASE DO ARTIGO 422 DO CPP – CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO – MANUTENÇÃO DA PRISÃO — ORDEM DENEGADA. -Pronunciado o réu, fica superada a alegação de constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo, máxime se a segunda fase do processo, que é de competência do Tribunal do Júri, está na fase avançada. Incidência, da Súmula 52/STJ

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos epigrafados, na sessão realizada no dia 13/11/2012, acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste e. Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, por unanimidade, em denegar a presente ordem, acolhendo em parte o parecer ministerial, conforme voto do Relator que fica fazendo parte integrante deste. Participaram do julgamento acompanhando o Relator, os Exmos. Des. Moura Filho e Marco Villas Boas e os Exmos. Srs. Juízes Pedro Nelson de Miranda Coutinho e Adonias Barbosa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas, 19 de novembro de 2012.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 50066737720128270000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE: Ação Penal nº 2012.0002.0018-7/0
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADA SIRLEY SANTOS LIMA
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – PENAL – PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES – § 4º DO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/2006 - CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS – APLICAÇÃO AO CASO – REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU. 1. Sendo o réu tecnicamente primário,

sem antecedentes criminais e não havendo prova de que seja integrante de organização criminosa ou de que se dedicasse à atividade criminosa, como neste caso, a causa de redução da pena trazida pela lei 11.343/2006 se coloca como direito do acusado e não faculdade do julgador, sendo de rigor a sua aplicação ao caso. 2. Uma vez reconhecida a causa de redução de pena conforme artigo 33, § 4º da lei supra descrita, mostra-se possível a adoção de regime menos rigoroso, não se justificando a imposição do regime inicialmente fechado.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação referenciados na sessão do dia 13/11/2012, nos quais figura como apelante o Ministério Público do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, a 2ª Turma da 1ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, desacolhendo o r. parecer de Cúpula Ministerial, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator os juízes convocados Adonias Barbosa da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representante da Procuradoria-Geral de Justiça Dr. Marcos Luciano Bognotti. Palmas (TO), 19 de novembro de 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº. 13104 (11/0092592-6)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 49329-0/09 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA – OAB/TO 4098-B
 RECORRIDOS : ADÃO PEREIRA MOTA, JACKSON FERREIRA DA SILVA, JOÃO GOULART PEREIRA DOS SANTOS, JOSENILDO PANTALEÃO DA SILVA E SEBASTIÃO FRANCISCO SOUTO
 ADVOGADO : CÍCERO TENÓRIO CAVACALCANTE – OAB/TO 811
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5003942-45.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 19 de novembro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 12481 (10/0090388-2)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 12746/05 - DA ÚNICA VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 RECORRENTE : GENICE FREITAS GOMES CORRÊA E CIDINEI CORRÊA DA SILVA
 ADVOGADOS : MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO – **OAB/TO 504** E EMERSON DOS SANTOS COSTA – **OAB/TO 1895**
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
 PROC.MUNICÍPIO : ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO **4193-B**
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000075-78.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 19 de novembro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13748 (11/0095168-4)

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (DENÚNCIA Nº 39150-8/05 – ÚNICA VARA CRIMINAL)
 RECORRENTE : JOÃO EVANGELISTA MARTINS PEREIRA
 DEF. PÚBLICO : JOSÉ MARCOS MUSSULINI – OAB/TO 861-A
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5003941-60.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 19 de novembro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13423 (11/0094298-7)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº.13344/06 – DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS)
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – **OAB/TO 797**
RECORRIDOS : TOCAMPEÇAS TOCANTINS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADOS : ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO –**OAB/TO 4063**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 118/127 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 19 de novembro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14478 (11/0099751-0)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 110844-0/10 DA 2º VARA CRIMINAL)
RECORRENTE : LUCIANA ALVES LUCENA
ADVOGADO : JOMAR PINHO DE RIBAMAR – **OAB/TO 4432**
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5003940-75.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 19 de novembro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12.0.000063305-2

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 077/2012 - SRP**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de impressora multifuncional para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 11 de dezembro 2012, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 19 de novembro de 2012.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2011

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 37/2011

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

PROCESSO: 12.0.000103269-9

CONTRATO: Nº. 207/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: American Power Conversion Brasil Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos e componentes elétricos, condicionadores de precisão, componentes de infraestrutura e racks e acessórios para monitoramento ambiental, conforme especificações e quantitativo abaixo:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFRAESTRUTURA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO FABRICANTE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|---------------|--------------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | CONJUNTO UPS MODULAR DE POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 16 KW COM TECNOLOGIA HOT-SWAP E GERENCIAMENTO SNMP. | SYMMETRA | APC | 18 | R\$ 35.700,00 | R\$ 642.600,00 |
| 2 | CONJUNTO MODULAR DE BATERIAS EM LINHA (GAVETA PLUG-IN HOT-SWAP) COM GERENCIAMENTO. | SYMMETRA | APC | 26 | R\$ 7.733,00 | R\$ 201.058,00 |
| 3 | CONJUNTO MODULAR DE DISJUNTORES EXTRAÍVEIS PLUG-IN GERENCIÁVEIS ACOPLADOS EM RACK UPS COM COMANDO DE CHAVE ESTÁTICA E BYPASS FÍSICO. | SYMMETRA | APC | 18 | R\$ 5.154,00 | R\$ 92.772,00 |
| 4 | GRUPO MOTOR GERADOR CARENADO/SILENCIOSO DE, NO MÍNIMO, 260 KVA E USCA COM GERENCIAMENTO SNMP. | CUMMINS | MAQUIGERAL | 3 | R\$ 154.277,00 | R\$ 462.681,00 |
| 5 | CONJUNTO DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO DE, NO MÍNIMO, 10 KW - COOLING (EVAPORADORA E CONDENSADORA). | INROW COOLING | APC | 9 | R\$ 36.908,00 | R\$ 332.172,00 |
| 6 | CONJUNTO MODULAR PARA CONFINAMENTO TÉRMICO (CORREDOR QUENTE) COM ENCAPSULAMENTO DE RACKS E EVAPORADORAS. | INROW COOLING | APC | 30 | R\$ 3.095,00 | R\$ 92.850,00 |
| 7 | RACKS DE TI COM 42 UA | NETSHELTER | APC | 17 | R\$ 5.412,00 | R\$ 92.004,00 |

| | | | | | | |
|----|--|----------|-------|----|---------------|----------------|
| | COM ACESSÓRIOS E SENSORES DE MONITORAMENTO AMBIENTAL. | | | | | |
| 8 | UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE POTÊNCIA (PDU - RÉGUA ELÉTRICA INTELIGENTE) GERENCIÁVEL PARA RACKS DE TI ACOMPANHADAS DE CABOS ELÉTRICOS COM PLUGS COM TRAVAS. | SYMMETRA | APC | 30 | R\$ 2.265,00 | R\$ 67.950,00 |
| 10 | CONJUNTO SWITCHES DE GERENCIAMENTO COM MONITORAMENTO AMBIENTAL COM DISPOSITIVOS SENSORES E DE VISUALIZAÇÃO DO AMBIENTE | NETBOTZ | APC | 4 | R\$ 15.194,00 | R\$ 60.776,00 |
| 11 | SERVIÇOS ELÉTRICOS DE STARTUP (COMISSIONAMENTO DO CONJUNTO UPS MODULAR) COM APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE OPERAÇÃO. | ***** | ***** | 18 | R\$ 5.940,00 | R\$ 106.920,00 |
| 12 | SERVIÇOS ELÉTRICOS DE STARTUP (COMISSIONAMENTO DO CONJUNTO MODULAR DE BATERIAS). | ***** | ***** | 26 | R\$ 1.900,00 | R\$ 49.400,00 |
| 13 | SERVIÇOS ELÉTRICOS DE INSTALAÇÃO MODULAR EM RACK UPS E QUADRO DE BYPASS POR MÓDULOS DISJUNTORES PDM GERENCIÁVEIS COM A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL APLICADO. | ***** | ***** | 18 | R\$ 4.770,00 | R\$ 85.860,00 |
| 14 | SERVIÇOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO (STARTUP - COMISSIONAMENTO DO SISTEMA) DO GRUPO GERADOR COM A INSTALAÇÃO DE QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO COM A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL APLICADO. | ***** | ***** | 5 | R\$ 66.900,00 | R\$ 334.500,00 |
| 15 | SERVIÇOS DE STARTUP (COMISSIONAMENTO DA UNIDADE DE AR) COM APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA DE PRECISÃO COM | ***** | ***** | 9 | R\$ 24.165,00 | R\$ 217.485,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-------|-------|-----|-------------------------|----------------|
| | PROTEÇÃO MECÂNICA. | | | | | |
| 16 | SERVIÇOS DE MONTAGEM DE COMPONENTES PARA CONFINAMENTO TÉRMICO DO CORREDOR QUENTE COM MATERIAL APLICADO. | ***** | ***** | 30 | R\$ 1.690,00 | R\$ 50.700,00 |
| 17 | SERVIÇOS DE MONTAGEM DE RACKS E ACESSÓRIOS COM MATERIAL APLICADO. | ***** | ***** | 17 | R\$ 1.550,00 | R\$ 26.350,00 |
| 18 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO (SETUP) COM OPERAÇÃO ASSISTIDA DOS ATIVOS AMBIENTAIS PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO AMBIENTE. | ***** | ***** | 4 | R\$ 10.831,00 | R\$ 43.324,00 |
| 19 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE 6 PONTOS CAT.6 UTP RJ-45 PRÉ-TERMINADOS DE DADOS ENTRE RACKS. | ***** | ***** | 208 | R\$ 1.092,00 | R\$ 227.136,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.186.538,00 | |

VALOR TOTAL: R\$ 3.186.538,00 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2012.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

ATIVIDADE: 0601.02.061.1086.3107

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2012.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2010.

PROCESSO: 12.0.000030540-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Município de Ananás.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 332/2010, de fornecimento mensal de água para atender ao prédio do Fórum da Comarca de Ananás, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2012 a 1º de dezembro de 2013, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

RECURSO: Tribunal de Justiça

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2012.

1ª TURMA RECURSAL

Intimação às Partes

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS PROFERIDOS NOS PROCESSOS FÍSICOS, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2012, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RECURSO INOMINADO Nº 2503/11 (JECC-REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2007.0006.6375-0/0

Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrente: Maria Rosa Rocha Rêgo

Advogado(s): Dr^a. Jaiana Milhomens Gonçalves

Recorridos: Biofarm Comércio de Produtos Orgânicos Ltda. // Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(s): Dr^a. Márcia Caetano de Araújo e Outros (1º recorrido) // Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros (2º recorrido)

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

SÚMULA DE JULGAMENTO. EMENTA: RECURSO INOMINADO – AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE – INTEMPESTIVIDADE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SUSPENSÃO DE PRAZO – RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O prazo para interposição de recurso inominado é de 10 (dez) dias, começando a fluir da ciência da sentença, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.099/95. 2. A interposição de embargos declaratórios suspende o prazo para interposição de recurso, conforme prevê o art. 50 da referida Lei. 3. No presente caso, a recorrente foi intimada da sentença, em audiência de instrução e julgamento 22/04/2008, interpôs embargos de declaração em 28/04/2008, tendo tomado ciência da decisão que não acolheu os embargos em 11/12/2010, restando-lhe, portanto, 4 (quatro) dias para a interposição do recurso inominado, prazo este que findou-se em 16/12/2010. 4. O recurso protocolizado somente em 07/01/2011 é intempestivo e não deve ser conhecido. 5. Recurso não conhecido ante a sua intempestividade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 2503.11, em que figura como Recorrente Maria Rosa Rocha Rego e Recorridos Biofarm Comércio de Produtos Orgânicos LTDA e Banco ABN AMRO Real S/A por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em não conhecer do Recurso Inominado ante a sua manifesta intempestividade. Fica o recorrente condenado a pagar custas e honorários advocatícios, estes fixados na quantia 10% (dez por cento) sobre o valor que deixou de auferir com o provimento de seu recurso, cuja execução fica sobrestada em razão de ser beneficiário da gratuidade processual. Documento assinado digitalmente pelo Relator.

RECURSO INOMINADO Nº 3008/12 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2010.00117424-8

Natureza: Ação de Reparação de Danos Pela Prática de Ato Ilícito c/c Reparação de Danos Morais c/c Repetição de Indébito c/c Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: José Domingos Coelho Rodrigues-Me

Advogado(s): Dr^a. Surama Brito Mascarenhas

Recorrido: Friforte Alimentos Transportes e Representações Ltda

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Relator: Juiz José Maria Lima

SÚMULA DE JULGAMENTO. EMENTA: RECURSO INOMINADO – PROTESTO DE DUPLICATA – DÉBITO QUITADO DE FORMA DIVERSA DA CONTRATADA – AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO CREDOR – DANO MORAL INOCORRENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. A recorrente possuía débito perante a recorrida, tendo efetuado o pagamento mediante depósito não identificado, impossibilitando o reconhecimento da quitação do débito por parte da empresa credora, o que levou a duplicata a protesto; 2. O pagamento efetuado de forma diversa da contratada e sem comunicação ao credor exime este da responsabilização pelos eventuais danos causados à recorrente, vez que configura culpa exclusiva da vítima; 3. Ademais, restou comprovado nos autos que o pagamento foi efetuado com atraso e que a recorrida entregou à recorrente carta de anuência a fim de que fosse providenciada a baixa no protesto, tendo a recorrente mantido-se inerte; 4. A ausência de ilicitude na conduta da recorrida impõe a manutenção da sentença que declarou a inexistência do débito e julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais; 5. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, o que autoriza a lavratura do acórdão nos moldes do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos, e relatados e discutidos o Recurso Inominado nº 3008/12, em que figura como Recorrente José Domingos Coelho Rodrigues – ME e Recorrido Friforte Alimentos Transportes e Representações Ltda, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso, entretanto, negar-lhe provimento a fim de manter a sentença por seus próprios fundamentos. Condenação da recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Palmas – TO, 24 de outubro de 2012.

RECURSO INOMINADO Nº 2868/12 (JECÍVEL-ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 18.919/2010

Natureza: Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Embargo de Obra c/c Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: José Martins Alves

Advogado(s): Dra. Maria Brandão Aguiar

Recorrido: Dourivan Mamédio da Costa

Advogado(s): Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palacios e outros

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

EMENTA: RECURSO CÍVEL. DIREITO CIVIL. AÇÃO POSSESSÓRIA. COMPETÊNCIA. BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO. INOCORRÊNCIA. DISCUSSÃO DIVERSA DA PROPRIEDADE. SENTENÇA ANULADA. 1. O documento sobre o qual se debruça o magistrado para concluir que a propriedade do bem é do município, a despeito de à fl. 52 trazer na descrição como proprietária a Prefeitura Municipal de Araguaína, logo abaixo afirma como adquirente Dourivan Mamédio da Costa. Do mesmo modo, o documento de fl. 53 o nomina como adquirente. 2. Constam dos autos declarações emitidas por servidores de secretarias do Município de Araguaína – TO informando não ser o imóvel de domínio da prefeitura, também assim várias certidões que sinalizam não ser o imóvel de propriedade do ente federativo. 3. O §2º do art. 1.210 do Código Civil estabelece que o direito de propriedade não obsta a manutenção ou reintegração da posse, ou seja, caso se verifique, a posteriori, que o imóvel é de domínio público, poderá o ente respectivo utilizar as ferramentas disponíveis para desocupar o bem. 4. O que se discute nos autos é simplesmente a posse, ou seja, saber quem tem o manuseio direto do bem imóvel, independentemente da discussão acerca da propriedade.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Cível nº 2868/12 em que figura como recorrente José Martins Alves e como recorrido Dourivan Mamédio da Costa, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Juiz Relator, que fica fazendo parte do presente julgado. Acompanharam o relator os Juizes José Maria Lima e Marcelo Augusto Ferrari Faccioni. Palmas – TO, 24 de Outubro de 2012.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0001.1465-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: FULGENCIO FRANCISCO ALVES

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Requerido: OTAVIANO GOMES DE SOUZA

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO

DECISÃO: “(...). Posto isso, deixo de receber o recurso de apelação interposto e determino seja certificado o trânsito em julgado da decisão interlocutória hostilizada. No mais, considerando que a parte executada, devidamente intimada para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias (fls. 105), não o fez, intime-se a parte exequente para dar continuidade ao feito, juntando planilha do débito atualizado e indicando bens penhoráveis. Prazo : 10 (dez) dias. Alvorada, 14 de novembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2012.0002.4359-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogada: Dra. Marinolia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerida: DEUSILENE PEREIRA BARBOSA

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

SENTENÇA: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (fls. 192/194), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se conforme requerido no acordo. P.R.I. Alvorada/TO, 14 de novembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2010.0007.7836-0 – ANULATÓRIA DE TÍTULO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE ALVORADA / TO

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Requerido: ALVORADA MINAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B

SENTENÇA: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo celebrado as folhas 139/140, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele se contém. P.R.I. Alvorada, 09 novembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2012.0002.2945-3 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZATÓRIA

Requerente: JONAS LUIZ ZANIBONI

Advogado: Defensoria Publica

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol – OAB/TO 4987

Requerido: SERASA EXPERIAN

Advogado: Dra. Agda Corrêa Bizerra – OAB/TO 4244

DESPACHO: “Recebo o recurso inominado (fls. 119/123), por ser tempestivo e está devidamente preparado. Para evitar qualquer tipo de prejuízo hei por bem receber o recurso no efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se para apresentar contrarrazões ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Julgadora Recursal com as homenagens de estilo. Intime-se. Alvorada, 12 de novembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2011.0005.9289-3 – EXECUÇÃO

Exequente: VILMAR RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Araujo – OAB/TO 3536

Executado: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

DESPACHO: “Recebo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação de fls. 105/120, interposto por **VILMAR RODRIGUES DA SILVA**, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Intimem-se a parte recorrida para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal de Justiça. Alvorada, 09 novembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2010.0004.8729-3 – INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO

Requerente: MANOEL PEREIRA DE ARAUJO E OUTRA

Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

Requerido: EXPRESSO AÇAILANDIA LTDA

Advogado: Dra. Elayne Cristina Galleti – OAB/MA 7455

Requerido: IRB – INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1563

DECISÃO: “(...) Da análise dos autos, verifica-se que os embargos declaratórios foram protocolizados em 25.10.12 (quinta-feira), três dias após o vencimento do prazo recursal. Ademais, conforme se verifica da sentença homologatória, as partes dispensaram o prazo recursal, transitando em julgado naquele momento processual, o que afasta a oposição dos presentes embargos. Assim, verifica-se a intempestividade do recurso interposto, razão pela qual o mesmo não deve ser conhecido. Posto isso, **não conheço** dos embargos de declaração interpostos, dada sua **intempestividade**. Alvorada, 09 novembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2007.0009.0078-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES

Advogado: Dr. Russell Pucci – OAB/TO 1847-A

Requerido: MUNICIPIO DE ALVORADA / TO

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Intimação da requerente, através de seu procurador. **DESPACHO:** “Considerando que o juiz pode a qualquer tempo tentar conciliar as partes (art. 125, inciso IV, CPC), designo audiência para o dia **20 de março de 2013, às 09:00 horas**. Intimem-se. Alvorada, 26 de outubro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos nº 2009.0000.5054-1 – ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE TRABALHADOR RURAL

Requerente: Maria da Conceição Mendes Vieira

Advogado: **Drª. Aldaíza Dias Barroso Borges - OAB/TO 4.230-A**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DESPACHO: Com fundamento no artigo 130, do CPC, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **20 de fevereiro de 2013, às 17:00 horas**. Intimem-se as testemunhas arroladas na inicial, bem como as partes e advogados. Alvorada-TO, 06 de novembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**.

Autos nº 2010.0008.6594-8 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Lucinda Maria dos Santos Brito

Advogado: **DR. CLEBER ROBSON DA SILVA - OAB/TO 4289-A**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

SENTENÇA: (...) **DECIDO:** Toda demanda dever ser devidamente preparada para que dela se possa conhecer, dando andamento normal ao processo e, de consequência, para que se proceda à movimentação da máquina judiciária. De outra sorte, quando a parte autora deixa de recolher as custas no prazo de 30 (trinta) dias após a distribuição, a máquina judiciária dever permanecer inerte, procedendo-se nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil, sem que haja sequer intimação para movimentação do feito, **porquanto isso é de interesse exclusivo daquele que propôs a ação (STJ, Corte Especial, ED no Resp 264.895-PR, rel Min. Ari Pargendier)**. A necessidade de intimação da parte para efetuar o preparo era objeto de notório dissenso na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Contudo, a questão foi pacificada em decisão da Corte Especial daquele pretório, por onze votos a oito, em favor da **desnecessidade de intimação (STJ Corte Especial, ED no Resp 264.895-**

PR, Rel. Min. Ari Pargendier). Entretanto, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, foi oportunizado no presente caso ao demandante prazo para comprovar a necessidade de deferimento do pedido de assistência judiciária ou efetuar o preparo, contudo, este permaneceu inerte. Neste caso não se analisa nem o conhecimento da ação, devendo a distribuição ser cancelada pela desídia do embargante. Destarte, em razão da inércia do embargante, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, archive-se com as anotações de estilo. P.R.I. Alvorada-TO, 09 de novembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0001.9361-0 – PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Lixandrina Rodrigues de Souza

Advogado: **DRª. POLIANA AIRES ROCHA REZENDE** - OAB/GO 24.628 e **DR. ROGÉRIO ANTONIO REZENDE** – OAB/GO 21.739

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECISÃO: Primeiramente, teço relatório e ao final determino: a) – Sentença proferida declarando e constituindo o direito de aposentadoria da parte requerente (fls. 62/69); b) – Apelação **tempestiva** do requerido INSS (fls. 71/79 e 81); c) – Petição da parte requerente executando a sentença (fls. 82/84). Pois bem. A sentença proferida nestes autos ainda não transitou em julgado, não sendo, desta forma, título hábil a ensejar a execução, por falta-lhe alguns de seus requisitos, mas precisamente a certeza e exigibilidade. No mais, a parte exequível, o qual foi concedida a tutela antecipada, referente a implantação do benefício previdenciário, já foi devidamente cumprido, conforme demonstra ofício de folhas 90. **Desta forma, determino o desentranhamento da petição e documentos que acompanham, da parte requerente, executando a sentença (fls. 82/84).** No mais, recebo, em seus regulares efeitos, o recurso de apelação de fls. 71/79, interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, porque reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Na parte em que fora concedido à tutela antecipada, qual seja, na imediata implantação do benefício previdenciário, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Se atribuir efeito suspensivo, a tutela antecipada concedida na sentença perderia totalmente sua razão de ser. Como exposto na sentença, restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, duvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. Ademais, a fome e a dor não esperam. Intimem-se o recorrido para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal. Intime-se, ainda à parte autora, bem como seu advogado, comunicando a implementação do benefício concedido judicialmente, conforme ofício juntado aos autos pelo requerido. Envie cópia do referido ofício. Conforme acima determinado, desentranhe a petição e documentos que acompanham, da parte querente, executando a sentença (fls. 82/84). Alvorada –TO, 09 de novembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2010.0008.6597-2 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Narciza Siriano Costa

Advogado: Dr. **Cleber Robson da Silva** – OAB/TO 4289-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimar o requerente, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos supra do TRF – 1ª região, em cuja corte, por unanimidade, foi negado provimento à apelação do requerido. Alvorada, 19 de novembro de 2012.

Autos nº 2011.0012.8607-9 – PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO-ACIDENTE

Requerente: Divino Pereira Coelho

Advogado: **Drª. SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA** – OAB/TO 1302

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimar o requerente, através de sua procuradora, para manifestar sobre a contestação juntada ao autos. Alvorada, 19 de novembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques.

Autos nº 2009.0000.9764-5 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Jovino Dias Cardoso

Advogado: Dr. **NELSON SOUBHIA** – OAB/TO 3996-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimar o requerente, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos supra do TRF – 1ª região, em cuja corte, por unanimidade, foi negado provimento à apelação do requerido, **bem como para manifestar-se sobre os cálculos apresentado pelo INSS.** Alvorada, 19 de novembro de 2012.

Autos nº 2010.0008.6604-9 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Pedro Quirino

Advogado: Dr. **CLEBER ROBSON DA SILVA** – OAB/TO 4289-a

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Intimar o requerente, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos supra do TRF – 1ª região, em cuja corte, por unanimidade, foi negado provimento à apelação do requerido, **bem como para manifestar-se sobre os cálculos apresentado pelo INSS**. Alvorada, 19 de novembro de 2012.

Autos nº 2008.0000.6590-7 – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Romualdo Pinto do Nascimento

Advogado: **DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO 3.407 e DRª. CAROLINE ALVES PACHECO – OAB/TO 4.186**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECISÃO: Do recurso adesivo de folhas 119/122 se deve conhecer, por ser próprio e tempestivo. Para que seja admissível o recurso adesivo é preciso que tenha havido sucumbência recíproca, ou seja, sejam vencidos parcialmente autor e réu (art. 500 do Código de Processo Civil). Os pedidos formulados pelo recorrente foram julgados procedentes, com exceção dos honorários advocatícios e termo inicial de pagamento do benefício. Assim, nesse particular, verifica-se a sucumbência recíproca. **Ante o exposto, recebo o recurso adesivo (fls. 119/122)**. Intime-se a parte recorrida (INSS) para apresentar contra-razões ao recurso adesivo. Após, remeta-se o feito, com as cautelas de costume e as nossas homenagens, ao Egrégio Tribunal Regional Federal, para os fins de mister. Alvorada – TO, 09 de novembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2008.0005.7779-7 – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE – SEGURADO ESPECIAL

Requerente: José Ferreira da Silva

Advogado: **DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA- OAB/TO 3.407 e DRª. CAROLINE ALVES PACHECO – OAB/TO 4.186**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECISÃO: Do recurso adesivo de folhas 144/148 se deve conhecer, por ser próprio e tempestivo. Para que seja admissível o recurso adesivo é preciso que tenha havido sucumbência recíproca, ou seja, sejam vencidos parcialmente autor e réu (art. 500 do Código de Processo Civil). Os pedidos formulados pelo recorrente foram julgados procedentes, com exceção dos honorários advocatícios e termo inicial de pagamento do benefício. Assim, nesse particular, verifica-se a sucumbência recíproca. **Ante o exposto, recebo o recurso adesivo (fls. 144/148)**. Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões ao recurso adesivo. Após, remeta-se o feito, com as cautelas de costume e as nossas homenagens, ao Egrégio Tribunal Regional Federal, para os fins de mister. Intime-se, ainda a autora, como seu advogado, comunicando a implementação do benefício concedido judicialmente, conforme ofício juntado aos autos pelo requerido às fls. 139. Envie cópia do referido ofício. Alvorada – TO, 09 de novembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0003.1626-6 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Pedro Alves de Lima

Advogado: **DRª. ALDAIZA DIAS BARROSO. BORGES - OAB/TO 4.230-A e DRª. ANA LUIZA BARROSO BORGES – OAB/TO 4.411**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DESPACHO: Considerando a certidão de folhas 85, não vejo necessidade de nova perícia, até mesmo porque já fora efetivada pela junta médica Oficial do Estado do Tocantins. Proceda-se a juntada do laudo pericial referido na certidão de folhas 85. Após, intemem-se as partes para, sucessivamente, manifestarem a respeito. **Prazo: 05 (cinco) dias**. No mesmo prazo, sob pena de preclusão, deverão manifestar eventual interesse na produção de prova em audiência e, caso não haja, será proferido julgamento antecipado da lide. Alvorada – TO, 12 de novembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0000.9766-1 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Odete Maria Teixeira

Advogado: **Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO 3996-B**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

SENTENÇA: 2009.0000.9766-1(...). DECIDO: Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede, tendo em vista o requerido, devidamente intimado para manifestar sobre o pedido de desistência, concordou com o pleito. Desta forma, ante ao desinteresse da requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. PRI. Alvorada, 14 de novembro de 2012. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2008.0011.1496-0 – PREVIDENCIÁRIA – AUXÍLIO DOENÇA

Requerente: Sônia Regina Fracasso Crispim

Advogado: **Dr. Miguel Chaves Ramos - OAB/TO 514**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

SENTENÇA: 2008.0011.1496-0(...). DECIDO: Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede, tendo em vista o requerido, devidamente intimado para manifestar sobre o pedido de desistência, concordou com o pleito. Desta forma, ante ao desinteresse da requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. PRI. Alvorada, 14 de novembro de 2012. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2008.0002.3875-5 – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE – SEGURADO ESPECIAL

Requerente: Ana Vieira de Aleluia

Advogado: **Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera - OAB/TO 3.407**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

SENTENÇA: 2008.0002.3875-5(...). DECIDO: Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede, tendo em vista o requerido, devidamente intimado para manifestar sobre o pedido de desistência, concordou com o pleito. Desta forma, ante ao desinteresse da requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. PRI. Alvorada, 14 de novembro de 2012. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0000.9765-3 – BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Luciene Pereira Santos

Advogado: **Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO 3996-B**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

SENTENÇA: 2009.0000.9765-3(...). DECIDO: Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede, tendo em vista o requerido, devidamente intimado para manifestar sobre o pedido de desistência, concordou com o pleito. Desta forma, ante ao desinteresse da requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. PRI. Alvorada, 09 de novembro de 2012. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2010.0003.4342-9 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Maria Francisco dos Reis

Advogado: **Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA– OAB/TO 4289-A**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

SENTENÇA: **MARIA FRANCISCO DOS REIS**, já qualificada nos autos, ingressou perante este juízo com Ação de Aposentadoria Rural em face do INSS. Às folhas 23, o doutro magistrado atuante à época, proferiu despacho ordenando que se emendasse a inicial no prazo legal, juntado cópia dos documentos que acompanham a inicial, pena de indeferimento e extinção. Certo é que, devidamente intimado para tal mister, a requerente não se diligenciou para cumprir o mandado judicial e sanar a irregularidade. Com esse sentir, vejo o feito fulminado por vício processual, devendo a inicial ser indeferida. Assim dispõe o ordenamento processual cível: Art. 295. A petição inicial será indeferida: VI – Quando no não atendidas as prescrições dos arts. 39, parágrafo único, primeira parte, e 284. Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: I – Quando o juiz indeferir a petição inicial. Face o Exposto, **JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso I, c/c art. 295, VI, ambos do Código de Processo Civil. PRI. Alvorada-TO, 09 de novembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2008.0002.5615-0 – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE DE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: Pedra Rodrigues da Silva

Advogado: **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALARE – OAB/TO 3.407**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

SENTENÇA: 2008.0002.5615-0(...). **Decido.** Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando “por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de trinta dias”. No caso sob análise, os autos encontram-se paralisados há vários anos e o interessado não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. PRI. Alvorada, 09 de novembro de 2012. Dr. Fabiano Marques Gonçalves, Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0010.3381-0 – PREVIDENCIÁRIA DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL – LOAS – AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO OU MENTAL

Requerente: Maria Coraci de Queiroz

Advogado: **DRª. VIRGINIA DE ANDRADE PLAZZI - OAB/GO 20.951**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

SENTENÇA: (...) Cuidam estes autos de ação em que **MARIA CORACI DE QUEIROZ** pleiteia o Benefício Assistencial – Amparo ao Deficiente Físico – cujo fundamento legal encontra-se encartado na Constituição Federal e leis infraconstitucionais. O ordenamento pátrio assegura ao portador de deficiência, o equivalente a 1 (um) salário mínimo de benefício mensal, exigidos para tanto, o preenchimento de pressupostos inculpidos na lei 8.742/93, os quais devem cumular-se. Do exame detido dos autos, especialmente a perícia realizada pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (fls. 53/57), vejo aposta assinatura do perito Dr. Leonardo Bruno Frauches de Souza, o qual atesta, após exame específico realizado em 18 de maio de 2012, que a parte autora não é incapaz, estando apta para o trabalho. O caso apresentado nestes autos, não houve como comprovar relação causal com o trabalho exercido pela requerente e a incapacidade para o labor. É fato, pois que a requerente não se adéqua ao do trabalhador que, em razão de acidente de trabalho, tornou-se incapaz para o labor. Ainda, não há no caderno processual qualquer demonstrativo de que a renda mensal da família seja inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente na data do requerimento. Ao que preceitua o decreto 6.214/2007, na comprovação da renda per capita, os rendimentos dos componentes da família do requerente deverão ser comprovados mediante a apresentação de um dos seguintes documentos I – carteira de trabalho e previdência social com as devidas atualizações; II – contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador; III – guia da Previdência Social – GPS, no caso de Contribuinte; ou IV – extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida por outro regime de previdência social público ou previdência social privada. Todavia, nenhum destes documentos foi juntado aos autos, e, quando intimada para produzir outras provas em juízo, ficou-se inerte, nada postulando. **ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE e pretensão contida na inicial.** Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), consoante o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, e atento aos critérios constantes no § 3º, alíneas “a”, “b”, e “c”, do mesmo dispositivo legal, ficando a presente condenação sobrestada, pelo prazo máximo de até cinco anos, para facultar que a parte vencedora comprove durante este interregno não mais subsistir o estado de pobreza da parte vencida (STJ 4ª Turma, RESP 8.751-SP, Rel. Min. Sávio de Figueiredo, DJU de 11.05.92, p. 6436 e art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.C.I. Alvorada-TO, 09 de novembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE Nº 2010.0003+8797-3- AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

Adv: Rodrigo Coelho OAB/to 1931

ADV: ROBERTO LACERDA COELHO OAB/TO 2991

REQUERIDO: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

Intimação da sentença de fls. 158/163, cuja parte dispositiva é o que segue: posto isso, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. Resolvendo assim, o mérito da lide nos moldes do que dispõe o art. 269, inciso I do CPC. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, por enquadrar na hipótese prevista no inciso I artigo 475, inciso I do CPC (REsp 1144732/BAm rel Ministro Castro Meira, segunda turma, julgado em 06/10/2009 Dje 15/10/2009, com ou sem recurso voluntário subam os autos ao egrégio Tribunal de justiça do Estado para reexame necessário, com as nossas homenagens. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347, de 1985 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.cumpra-se. Ananás 05 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito

Autos de nº 2009.0008.9553-3- ação reivindicatória

Requerente: Manoel Alves de Sousa

ADV: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476 E OAB/SP 234.065-D

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO PATRONO DO AUTOR PARA QUE RATIFIQUE O NÃO A APELAÇÃO INTERPOSTA.

AUTOS DE Nº. 2010.0000.2456-0-AÇÃO REDIVIDICATÓRIA de pensão por morte

REQUERENTE: LOURENÇO PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Adv: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO DA PARTES DO RETORNO DOS AUTOS PARA REQUEREM O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS DE Nº. 2009.0008.9562-2--AÇÃO REDIVIDICATÓRIA de pensão por IDADE

REQUERENTE: BERNARDO PORTUGAL ALMEIDA

Adv: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO DA PARTES DO RETORNO DOS AUTOS PARA REQUEREM O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS DE Nº 2009.0011.4151-6- COBRANÇA

REQUERENTE: FERNANDA KARINY APARECIDA GOMES
ADV: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796
REQUERIDO: Município de RicahinhoTO
Adv: Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2956

INTIMAÇÃO do despacho de fls. 82: tendo em vista o despacho infringente que se pretende atribuir aos declaratórios (fls. 69/73) manifeste a parte autora, querendo em 05 (cinco) dias. Ananás 1 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 202/2007- cobrança

REQUERENTE: GREGÓRIO MOREIRA FILHO
ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338
Requerido: SOLEONE PEREIRA DA CRUZ
DEFENSORIA PÚBLICA

Publicação da sentença de fls. 67 cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, com fundamento no art.267,III, do código de Processo Civil, julgo extinto o Processo, sem resolução do mérito, sem custas, Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre.-se Intime-se. Ananás 25 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito

AUTOS DE Nº 2010.0002.8861-4- BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS
ADV: NÁDIA CELINA AOKI Borguezan OAB/SP 155-163
ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338
Requerido: GEOVANI PEREIRA LIMA

Publicação da sentença de fls. 102 cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, com fundamento no art.267,III, do código de Processo Civil, julgo extinto o Processo, sem resolução do mérito, sem custas, Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre.-se Intime-se. Ananás 25 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº. 2007.0005.4211-1- COBRANÇA

Requerente: MIGUEL LOPES DE SOUSA
ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338
REQUERIDO: ANTONIO AUDECI RODRIGUES

INTIMAÇÃO da parte autora, ATRAVÉS de sua advogada para manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito e conseqüentemente o arquivamento, nos termos do artigo 267, II do CPC

APOSTILA

AUTOS DE Nº. 117/2002-indenização por danos materiais e morais

Requerente: JOÃO XAVIER DE SOUSA
ADV: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168
REQUERIDO: CIA DE ENRGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Adv: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA OAB/TO 496
REQUERIDA (O): BRADESCO SEGUROS AUTO/RE COMPANIA DE SEGUROS S.A
ADV: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB TO 4.361

Intimação da sentença de fls 235/242, cuja parte dispositiva é o que segue: ante o exposto, resolvendo o mérito da lide, nos termos do inciso I, artigo 269, do CPC, JULGO PROCEDENTES OS PEDISO INICIAIS PARA CONDENAR DIRETA E SOLIDARIAMENTE, O RÉU E A SEGURADORA DENUNCIADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, R\$ 5.146,00 (CINCO Mil e cento e quarenta e seis reais), referentes aos gastos com a reforma , mais valores referentes aos objetos incendiados e lucros cessantes, a serem apurados em liquidação de sentença por arbitramento – art. 606, II do CPC, acrescidas de juros de mora a partir da citação, no percentual de 6% ao ano até 2003 e após, 12% ao ano, bem como

a incidência de correção monetária a contar da data do sinistro, de acordo com a tabela da Corregedoria e E Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Parâmetros para liquidação- !) dano material, valores dos objetos relacionados no relatório de fls. 13/14;- (2): lucros cessantes: tudo que o autor deixou de ganhar efetivamente no período do fechamento do imóvel (40 dias), tomando por base a margem de lucros de suas similares na região no mesmo período> condeno a ré e a denunciada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 15 (quinze por cento sobre o valor da condenação, na forma do art 20§ 3º dO CPC, atendidos os pressupostos de complexidade da causa e tempo para conclusão. Finda a liquidação de sentença, o não pagamento do valor da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado acarretará incidência de multa de 10% nos termos do artigo 475- Jm do CPC. Retifique o Polo passivo da demanda para que dele passe a constar a empresa BRADESCO SEGUROS AUTO/RE COMPANIA DE SEGUROS S.A. . P.R.I.C. ananás, 7 de novembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº. 2009.0008.9560-6-AÇÃO REDIVIDICATÓRIA de pensão por morte

REQUERENTE: WALDEMAR LOPES MARINHO

Adv: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO DA PARTE RECORRIDA PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO APRESENTAR CONTRARRAZOES.

AUTOS DE Nº. 2009.0008.9555-0-AÇÃO REDIVIDICATÓRIA de pensão por IDADE

REQUERENTE: ANCARJA MARIA DE SOUSA

Adv: Anderson Manfrenato OAB/TO 4476

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO DA PARTE RECORRIDA PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO APRESENTAR CONTRARRAZOES.

AUTOS DE Nº 2012.0000.7883-7- AÇÃO DE RESSARCIMENTO

REQUERENTE: VINICIUS OLIVEIRA DE SOUSA

REQUERIDO: EDECY LEAL XAVEIR

PUBLICAÇÃO da sentença de fls. 07, cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto o Processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267,III, do código de Processo Civil, sem custas, (artigo 54, da Lei 9.099/95) Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre-se Intime-se. Ananás 25 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2008.0005.2622-0- MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: VALDEAN OLIVEIRA COSTA

ADV: MARCIO UGLEY DA COSTA OAB/TO 3.480

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

REQUERIDO: ADAPEC-TO

INTIMAÇÃO do despacho de fls. 89Vº: CONSIDERANDO os efeitos infringente pretendidos manifeste a parte autora, querendo acerca dos embargos apresentados . Ananás 1 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

autos de nº 2009.0008.9539-8, Ação de Execução Fiscal

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER que através.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2009.0008.9539-8, Ação de Execução Fiscal, proposta pela UNIÃO em face de EDSON JOSÉ BORGES, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas sob o nº 539.092.086-49, e Iriveu DE QUEIROZ PEREIRA CPF Nº 499.139.216-00, consubstanciados no auto de infração nº 19930 010322/2008-50, inscrito na Divida ativa sob o nº 60 6 08 002 150-32 e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R\$ \$ 21.170,90 (VINTE E um mil e cento e setenta reais e noventa centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e

o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 19 de novembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

SENTENÇA

AUTOS DE Nº 2012.0003.1860-9- AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VALBER SARAIVA DE CARVALHO

REQUERIDO: EVARES NUNES DOS SANTOS

Publicação da sentença de fls. 15, cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto o Processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267,III, do código de Processo Civil, sem custas, (artigo 54, da |Lei 9.099/95) Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre.-se Intime-se. Ananás 25 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2010.0006.1773-1- busca e apreensão

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: Nelson Pascholotto OAB/SP 108911

REQUERIDO: ANTONIO FERREIRA REIS

Publicação da sentença de fls. 45, cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto o Processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267,III, do código de Processo Civil, sem custas, (artigo 54, da |Lei 9.099/95) Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre.-se Intime-se. Ananás 25 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2012.0003.1854-4- AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VALBER SARAIVA DE CARVALHO

REQUERIDO: DIVINO HONORATO DA SILVA

Publicação da sentença de fls. 10, cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto o Processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267,III, do código de Processo Civil, sem custas, (artigo 54, da |Lei 9.099/95) Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre.-se Intime-se. Ananás 25 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito

AUTOS DE Nº 2012.0003.1853-6- AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VALBER SARAIVA DE CARVALHO

REQUERIDO: THYAGO COSTA RODRIGUES

Publicação da sentença de fls. 12, cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto o Processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267,III, do código de Processo Civil, sem custas, (artigo 54, da |Lei 9.099/95) Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre.-se Intime-se. Ananás 25 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2011.0011.6251-5- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: K. DA CONCEIÇÃO REP POR SUA GENITORA KERLIENE DIAS DA CONCEIÇÃO

REQUERIDO JANARI DE TAL

Publicação da sentença de fls. 17 cuja parte dispositiva é o que segues: posto isto considerando o evidente desinteresse da parte autora pelo andamento do feito DECLARO extinto o processo : SEM resolução DO MERITO, nos termos do artigo 267, inciso III, §1º, do CPC, facultando a parte autora a retirada de toda documentação que embasou a ação, desde que a substitua por copia autenticas, correndo as despesas por sua conta. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, acaso existentes. Deixo de condená-la em honorários advocatícios e, razão de não ter restado a triangularização processual. Após o transito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas processuais finais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.cumpra-se. Ananás 30 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito

AUTOS DE Nº 1347/20035- execução de ALIMENTOS

REQUERENTE: B. CAVALCANTE MENEZES

REQUERIDO JOSÉ AFONSO FERREIRA MENEZES

Publicação da sentença de fls. 69 cuja parte dispositiva é o que segues: posto isto considerando o evidente desinteresse da parte autora pelo andamento do feito DECLARO extinto o processo : SEM resolução DO MERITO, nos termos do artigo 267, inciso III, §1º, do CPC, facultando a parte autora a retirada de toda documentação que embasou a ação, desde que a substitua por copia autenticas, correndo as despesas por sua conta. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, acaso existentes. Deixo de condená-la em honorários advocatícios e, razão de não ter restado a triangularização processual. Após o transito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas processuais finais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.cumpra-se. Ananás 30 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2.107/2006- MEDIDA DE PROTEÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MARCELO LOPES FEITOSA

Publicação da sentença de fls. 169 cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, com fundamento no art.267,III, do código de Processo Civil, julgo extinto o Processo, sem resolução do mérito, sem custas, Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre-se Intime-se. Ananás 24 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2011.0007.6695-6 -reconhecimento de união estável

QUERENTE: MARCIVAN RODRIGUES LUZ

REQUERIDO ALEFF HAYEK DE MORAES PEREIRA

Publicação da sentença de fls. 29 uja parte dispositiva é o que segues: posto isto considerando o evidente desinteresse da parte autora pelo andamento do feito DECLARO extinto o processo : SEM resolução DO MERITO, nos termos do artigo 267, inciso III, §1º, do CPC, facultando a parte autora a retirada de toda documentação que embasou a ação, desde que a substitua por copia autenticas, correndo as despesas por sua conta. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, acaso existentes. Deixo de condená-la em honorários advocatícios e, razão de não ter restado a triangularização processual. Após o transito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas processuais finais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.cumpra-se. Ananás 30 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS DE Nº 2010.0006.1912-2- AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: Maria das mercês Gonçalves Barbosa

Requerido: JOÃO BATISTA LOPES MADEIRA

Publicação da sentença de fls. 34, cuja parte dispositiva é a que segue: ante o exposto, com fundamento no art.267,III, do código de Processo Civil, julgo extinto o Processo, sem resolução do mérito, sem custas, Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre-se Intime-se. Ananás 05 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

Autos nº 2005.0001.8701-3- ação civil de ressarcimento ao tesouro público Municipal

Requerente: Município de Ananás/TO

ADV: ARUDÉIA Pereira Loyola OAB/ATO 2266

REQUERIDO: JOSÉ GERALDO DA SILVA

ADV: ÂNGELA HONORATO FALONE OAB/TO 2.461

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE PROCEDA A EXECUÇÃO DO JULGADO CONTRÁ O ESPOLIO DO *DE CUJUS***AUTOS DE Nº 1621/2004- AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**

REQUERENTE: O ESTADO DO TOCANTINS

ADV: TEOTÔNIO ALVES NETO

REQUERIDO GILVAN LEANDRO DE SOUSA E LUCIDALVA SILVA RIBEIRO SOUSA

Adv: ORACIO CÉSAR DA FONSECA OAB/TO 168

intimação da partes para querendo, apresentar assistentes e quesitos técnicos no prazo de 05 (cinco) dias

AUTOS DE Nº 1824/2005- AÇÃO CIVIL PUBLICA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/TO

ADV: ROBERTO LACERDA CORREIRA OAB/TO 2291

REQUERIDO: ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO

ADV: INDIANO SOARES E SOUSA OAB/TO 5225

ADV: ABEL CARDOSO SOUZA NETO OAB/TO 4156

ADV: MAURICIO CORDENOZI OAB/TO 2.223-B

ADV: RENATO DARTE BEZERRA OAB/TO 423-E

REQUERIDA: CONSTRUTORA PRADO

ADV: ADV: MAURICIO CORDENOZI OAB/TO 2.223-B

ADV ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

intimação da parte autora por seu advogado, para se manifestar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS DE Nº 2011.0006.2263-6- AÇÃO DE RECISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO

ADV: RENILSON ARODRIGUES CASTRO OAB/TO 2956

REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

REQUERIDO: GENIVALDO DE SOUSA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 34, cuja parte dispositiva é o que segues: posto isto considerando o evidente desinteresse da parte autora pelo andamento do feito DECLARO extinto o processo : SEM resolução DO MERITO, nos termos do artigo 267,

inciso III, §1º, do CPC, facultando a parte autora a retirada de toda documentação que embasou a ação, desde que a substitua por copia autenticas, correndo as despesas por sua conta. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, acaso existentes. Deixo de condená-la em honorários advocatícios e, razão de não ter restado a triangularização processual. Após o transito em julgado, e com o recolhimento de eventuais custas processuais finais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.cumpra-se. Ananás 01 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2010.0004.3488-2- EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO: CARMINO BORGES DA COSTA

Publicação da sentença de fls. 80, cuja parte dispositiva é o que segue: por tal razão, acolhendo o pedido de fls. 78, julgo extinto o feito, sem resolução do Mérito, diante da superveniente falta de interesse processual, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. Após o transito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C. ananás, 1º de novembro de 2012. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2.185/2007- AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: Município de Cachoeirinha/TO

Requerido: ZELIO HERCULANO DE CASTRO

ADV:ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO OAB/TO 4156

INTIMAÇÃO do patrono do requerido para juntar o original da contestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser desconsiderada.

AUTOS DE Nº 2009.0011.4151-6- COBRANÇA

REQUERENTE: FERNANDA KARINY APARECIDA GOMES

ADV: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796

REQUERIDO: Município de RicahinhoTO

Adv: Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2956

INTIMAÇÃO do despacho de fls. 82: tendo em vista o despacho infringente que se pretende atribuir aos declaratórios (fls. 69/73) manifeste a parte autora, querendo em 05 (cinco) dias. Ananás 1 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 192/00

Acusado: Antônio Carolino Durval

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para se justificar sua conduta, em relação em não apresentar as alegações finais no prazo legal nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, observando o disposto no artigo 265 do Código de Processo Penal. **O defensor não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, comunicado previamente ao juiz, sob pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. (Redação dada pela Lei nº 11.719 , de 2008).** Ananás-TO, 20 de novembro de 2012.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n 2009.0007.0224-7

Ação: Monitória

Requerente Arinaldo Leme de Andrade

Advogado ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL OAB/TO 4.391

Requerido Edison Pontes Sena

Advogado: Iwace Antonio Santana – Defensor Público

DESPACHO: Especifiquem as partes, no prazo de dez dias as provas que pretendem produzir. Designo audiência de conciliação para o dia 21 de março de 2013, às 14 horas. Arag 05 de setembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Autos de n. 2010.0001.7521-6

Ação: Ação Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Lenita Duque de Novais

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 102: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia, 05 de março de 2013, às 14 horas, devendo o autor comparecer acompanhado de suas testemunhas." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 24 de outubro de 2012."

Autos de n. 2010.0006.8615-6

Ação: Ação Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Feliciano Campelo de Miranda

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto – OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 107: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia, 05 de março de 2013, às 14 horas, devendo o autor comparecer acompanhado de suas testemunhas." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 24 de outubro de 2012."

Autos n 2010.0001.5585-1

Ação Declaratória

Requerente Sivirino Bezerra da Silva

Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Requerido Banco Panamericano S/A

Advogado FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE 21.714

DESPACHO de fl. 74, de seguinte teor: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de março de 2013, às 14 horas, devendo as partes arrolar suas testemunhas no prazo legal. Arag 28 de setembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n 2010.0002.3023-3

Ação Investigação de Paternidade

Requerente W. A., menor representado por sua mãe Dorisneide Alves

Advogado: Defensor Pública

Requerido Henrique Rodrigues Cardoso

Advogado: DR PAULO CAETANO DE LIMA – Curador Especial

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica o advogado (curador especial) do requerido, devidamente INTIMADO da audiência de instrução e julgamento, para o dia 19 de março de 2013, às 15 horas, cientificando-o que deverá comparecer acompanhado de suas testemunhas.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO – 2010.0001.3215-0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: RODRIGO SILVA CAZAES OAB/GO 20.781

Requerido: FELIX COSTA DE MORAIS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, via subscritor da petição de fls. 103 para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, trazendo aos autos o devido instrumento de procuração, sob pena de desentranhamento da petição, não análise do pedido, prosseguimento do feito e demais consequências legais. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 23 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito." (LSR)

AÇÃO DECLARATÓRIA– 2012.0000.9790-4

Requerente: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS SILVA

Advogado: ERIKA BATISTA HALUN OAB/TO 3790

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CRISTIENE DA SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4.361; AIMÉE LISBOA DE CARVALHO OAB/TO 1.842-A

INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 121/123. "Ante o exposto, fulcrado no que dispõe o Código de Processo Civil, em seu artigo 273, incisos e parágrafos, DEFIRO a medida, em caráter liminar. OFICIE-SE ao SERASA para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promova a retirada dos dados do autor do cadastro de maus pagadores no que se refere a créditos oriundos da conta corrente n.

18089-0, agência 788, do Banco do Brasil S/A. INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 15 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº:2010.0006.9564-3

Requerente:MÁXIMO DA COSTA SOARES

Advogado:DR CARLOS FRANCISCO XAVIER

Requerido:FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado:DRª. LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

INTIMAÇÃO: da parte requerida sobre o despacho de fls. 241, conforme transcrito: "INTIME-SE o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação" (GBS)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO — 2012.0002.7955-7

Requerente: SHEILA MARTINS INACIO BARCANTT

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA-OAB/TO 1363

1º Requerido: DELL ANNO ARAGUAINA

Advogado> não constituído

2º Requerido: MOSIL MOVEIS E ELETRO

Advogado: GUSTAVO CARVALHO LEITE

3º Requerido: BANCO SANTANDER

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl. 252/254. Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, forte no que dispõe o Código de Processo Civil, em seu artigo art. 273, § 7º, DEFIRO a liminar para DETERMINAR:1. EXPEÇA-SE ofício à SERASA EXPERIAN para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova a SUSPENSÃO do registro em nome da requerente SHEILA MARTINS INÁCIO BARCANTT, CPF n. 713.283.861-04, relativo ao apontamento n. 00000200163069. REMETA-SE junto cópia do documento de fls. 50. 2. aos REQUERIDOS que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta intimação, promovam a RETIRADA dos dados da requerente SHEILA MARTINS INÁCIO BARCANTT dos cadastros do SERASA EXPERIAN e quaisquer outros órgãos de restrição, e se ABSTENHAM de inserir novas restrições até o trânsito em julgado deste feito, relativa ao apontamento n. 00000200163069, sob pena de multa diária no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exigível após o trânsito em julgado da decisão de mérito destes autos. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 240, AGUARDE-SE o retorno do AR de citação da 1ª Requerida (DELL ANO).AGUARDE-SE o retorno da carta de citação do 3º Requerido, de fls. 54 (BANCO SANTANDER).Após o transcurso do prazo de citação, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar em relação às contestações e documentos porventura acostados, requerendo o que entende de direito.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 26 de outubro de 2012.LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

3ª Vara Cível

APOSTILA

Autos nº 2011.0009.4843-4 – (D) Execução

Requerente:Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerido: Camel Alimentos Ltda; Arlene da Silva Teixeira e Deusa Maria de Souza

Advogado: Não constituído

Intimação do Advogado da autora: Comparecer em Cartório para pegar a Carta Precatória e providenciar o seu devido cumprimento.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO 40 DIAS)

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito em substituição automática na 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 2012.0006.0941-7, tendo como requerentes JOSE RIBAMAR DE ARAUJO COSTA E MARIA VANIA FERREIRA DA SILVA em desfavor da requerida FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito:" Lote 09, da Quadra 116, nº1326, integrante do Loteamento Setor

Nova Araguaína, nesta cidade, com área de 407, 40m2; sendo pelo Lote 09, 14,24m (quatorze metros e vinte e quatro centímetros) de frente, pela linha de fundo 14,24m(quatorze metros e vinte e quatro centímetros) com o lote 16, pela lateral direita 28,61m(vinte e oito metros e sessenta e um centímetros) com o lote 08, e, pela lateral esquerda 28,61m(vinte e oito metros e sessenta e um centímetros) com o Lote 10” por este meio CITA-SE os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e doze. Eu,_____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito – Em Substituição

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO 40 DIAS)

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito em substituição automática na 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 2012.0006.0853-4, tendo como requerente MARYELLY ARAUJO LIMA em desfavor da requerida FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito:“ Lote 11, da Quadra nº110, situado no setor Nova Araguaína, nesta cidade, com área de 387,55m2, sendo 11.80m de frente pela Rua 26; pela linha do fundo 13.54m, confrontando com o lote nº03; pela lateral esquerda 30,60m, confrontando com o lote nº09; e pela lateral direita 30,60m, confrontando com o lote nº09; e pela lateral direita 30,60m, confrontando com o lote nº10.”” por este meio CITA-SE os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e doze. Eu,_____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO –Juíza de Direito- Em Substituição

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Autos nº 2010.0009.6417-2 –(D) Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402 e Dr. Alessandro de Paula Canêdo OAB/TO 1.334-A

Requerido: Valdeci de Sousa Mota

Advogado: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119-B

Intimação do advogado da autora: Comparecer em Cartório para pegar a Carta Precatória e providenciar o seu devido cumprimento.

Autos nº 2008.0010.0337-9 – (D) Busca e Apreensão (Transformada em Execução)

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda OAB-SP 231747

Requerido: Raimundo Nonato da Costa Sousa

Advogado: Não constituído

Intimação do Advogado da parte autora: Comparecer em Cartório para receber a Carta Precatória de Citação e providenciar o seu cumprimento.

Autos nº 2010.0007.7023-8 – (D) Execução Forçada

Requerente: Osvaldo Rodrigues de Souza

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Requerido: Sanito Pereira de Souza

Advogado: Dr. Antonio Luiz Bandeira Junior

Intimação do advogado do autor: Comparecer em cartório para receber a Carta Precatória de Intimação da Penhora e providenciar o seu cumprimento.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.1483-9-AÇÃO PENAL

Denunciados: Edson Borges Martins

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado para a audiência de instrução e julgamento designada para dia 19 de fevereiro de 2013 às 15:00 horas, bem como da expedição de Carta Precatória para Palmas/TO, para oitiva de testemunhas arroladas pelo Ministério Público, em dia e hora a serem designados pelo juízo deprecado.

Autos: 2012.0004.7626-3/0- revogação de prisão preventiva

Denunciados: Kassia Caroline Gonçalves e Cassio Cleyton Cheri

Advogado: Dr. Watfa Moraes El Messih OAB TO 2155-B

Intimação: Fica o advogado constituído do requerente acima mencionado intimado da decisão a seguir transcrita: Este juízo já manifestou-se acerca da necessidade da manutenção da prisão dos denunciados por duas vezes..Dessa forma, qualquer novo requerimento de concessão de liberdade deverá ser formulado perante o TJTO. Ante o exposto, não conheço este pedido e determino seu arquivamento com as devidas baixas. Intimem-se. Arg, 13/11/2012- Francisco Vieira Filho- Juiz Titular.

AUTOS: 2012.0003.6541-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Deuzivan da Silva Araujo

Advogada: Drª. Edvânia Pereira de Sousa, OAB/TO 5306

Intimação: Fica o advogado constituído do requerente acima mencionado intimado da decisão a seguir transcrita: sentença...diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado Deuzivan da Silva Araújo, reconhecendo-o como incurso no artigo 157, § 2º, I do CP...pena definitiva em 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 68 (sessenta e oito) dias-multa... mantenho a prisão preventiva...P.R.I....Araguaína, 31/10/12...Kilber Correia Lopes-Juiz de Direito (substituição automática).

AUTOS: 2012.0005.5879-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Emerson Rodrigues dos Reis

Advogada: Drª. Jairo Santos de Miranda, OAB/TO 5.322

Intimação: Fica o advogado constituído do requerente acima mencionado intimado da decisão a seguir transcrita: sentença...dispositivo...ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e, condeno Emerson Rodrigues dos Reis, da acusação da prática do delito previsto no artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do código penal...Absolvo Emerson Rodrigues dos Reis, acusação da prática do delito previsto no artigo 180, caput, do Código Penal...fixo as penas-bases em 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias- multa, na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente...regime aberto...substituo a pena de liberdade pela prestação de serviço à comunidade...regime aberto...substituo a pena de liberdade pela prestação de serviço à comunidade...pena multa substitutiva...determino que o réu seja colocado em liberdade... deixo de fixar mínimo como indenização...P.R.I....Araguaína, 12 de novembro de 2012...Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.0986-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OSVALDO BARROSO DE OLIVEIRA

Advogada: EDESIO DO CARMO.

FINALIDADE: para apresentar defesa previa do acusado supramencionado, no prazo legal. Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze. (19.11.2012). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2012.0005.7888-0/0 – DENUNCIA

Acusado: JOSÉ RIBAMAR ALVES DE OLIVIERA

Advogado: DR. FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/TO 1.976

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria para tomar ciência do teor do Despacho da folha 57: "(...) para promover a defesa do acusado, nos termos do artigo 396 – A, do Código Processual Penal (...)." Araguaína, aos 19 de novembro de 2012. DR. VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz em substituição.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.7760-0 - CEPEMA

Reeducando: Paulo Henrique dos Santos Costa

Advogado: Dr. Álvaro Henrique dos Santos Costa

OBJETO: intima-lo para que tome ciência do despacho de fls. 62, cuja parte dispositiva transcreve: "Recebo o recurso de agravo em execução em seu efeito devolutivo, ex vi do art. 197, da Lei 7.210/1984. Forme-se o instrumento, devendo para tanto, serem intimados pessoalmente com vistas dos autos o Ministério Público e a Defesa, sucessivamente, para o oferecimento das razões e contrarrazões recursais. Após, oferecimento das razões ou sem ela, façam,-se os autos conclusos, conforme art. 589, do

Código de Processo Penal. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de outubro de 2012. Ass. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior - Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 12.555/04

Natureza: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: J. M. de O.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerida: V. B. N.

Representante Jurídica: Drª DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO. 1756

Despacho: “Designo o dia 21/03/2013, às 15:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína-To, 09/07/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0005.4274-1/0

Natureza: ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: JESUS PEREIRA DE CARVALHO

Representantes Jurídicos: Dr. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO. 361 e Dr. CELIO ALVES DE MOURA – OAB/TO. 431

Requerido: ANTONIO JOAQUIM NETO

Representantes Jurídicos: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO. 1.073 e Drª LETÍCIA APARECIDA BRAGA SANTOS – OAB/TO. 2.174-B

Sentença (fl. 70): Vistos, etc... Acolho o parecer ministerial de fl. 66, para declarar o presente processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do inciso VIII, do artigo 267, do CPC. Dispensar o autor do pagamento das custas finais, se houver. P. R. I. Araguaína-TO., 13.08.2008. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0005.8820-2/0

Natureza: ARROLAMENTO

Requerente: ANTONIO JOAQUIM NETO

Representantes Jurídicos: Dr. WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT – OAB/TO. 412, Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO. 1.073 e Drª LETÍCIA APARECIDA BRAGA SANTOS – OAB/TO. 2.174-B

Requerido: ESPÓLIO de OLIVIA PEREIRA DA SILVA

Despacho: “Designo audiência para o dia 11/04/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Araguaína-TO, 10/09/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0008.2772-0/0

Natureza: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: E. P. C.

Representantes Jurídicos: Dr. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO. 448 e Drª VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES – OAB/GO. 20887

Requerida: A. C. P. da C.

Despacho: “Designo audiência de instrução e julgamento 11/04/2013, às 15:00 horas. Intimem-se. Araguaína-TO, 16/07/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO, Processo Nº. 2011.0012.6911-5/0**, requerida por **JOZINEIDE DIAS DOS ANJOS** em face de **JOZIEL DIAS DOS ANJOS**, tendo o MM. Juiz à fl. 28, proferido a sentença a seguir transcrita: “Vistos, etc...Trata-se de pedido de nomeação de curadora para pessoa enferma ou portadora de doença física, nos termos do artigo 1.780 do C.C.. O pedido veio acompanhado dos documentos necessários. Na audiência de hoje foi interrogada a requerida, que manifestou não ter condições de gerir sua própria pessoa, bens e interesses. Encerrado o interrogatório, a requerente reiterou o pedido inicial e a requerente reiterou o pedido inicial e o Ministério Público emitiu parecer favorável ao pedido. É o resumido relatório. Decido. A requerente informou que o requerido tem dificuldades de gerir sua vida, bens e interesses, em razão de sua deficiência física, necessitando de uma pessoa para representá-lo nas tarefas físicas. O requerido concorda em ser representado pela autora, em decorrência de suas dificuldades físicas. A hipótese apresentada na inicial encontra amparo legal no artigo 1.780 do C.C.. Tal curadoria tem aparência de mandato com poderes específicos, não podendo a curadora alienar bens nem contrair empréstimos ou dívidas em nome do interditado. Isto Posto, acolho o pedido inicial

para nomear JOZINEIDE DIAS DOS ANJOS como curadora do interditado, Sr. JOZIEL DIAS DOS ANJOS, expedindo-se para tanto o termo de curatela com as ressalvas mencionadas na presente sentença. Dispensar a curadora de hipoteca legal. P.R.I. Ciente os presentes. Araguaína, 31 de outubro de 2012. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte dias do mês e novembro do ano de dois mil e doze (20/11/2012). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS-ITPAC

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0006.6837-7/0

Ação: Reconhecimento de Paternidade

Requerente: A.G.G.A

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Requerido: J.R.G.D

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos cópia da sua certidão de nascimento devidamente averbada.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.3115-9/0

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: G.D.S.L

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº 2132-B**

Requerido: G.C.V

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias impugnar contestação, cientificando do indeferimento da decisão de fls. 44/45.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.6955-5/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: A.M.M.A

Advogado: **Gleydson da Silva Arruda – OAB/PA nº 1157-A**

Requerido: F.S.P.A

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar do teor da Contestação de fls.16/20.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.3396-8/0

Ação: Reconhecimento de Paternidade

Requerente: D.D.B

Advogada: **Erika de Melo Alvino – OAB/TO nº 5.424**

Requerido: ESP. E.D.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias incluir no polo passivo da demanda os herdeiros da pessoa que a registrou.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0006.4210-6/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: J.F.D.S

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Requerido: M.D.S.P.B.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.2146-7/0

Ação: Alimentos

Requerente: W.G.P.J

Advogado: **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

Requerido: W.P.C

Advogado: **Ricardo Alexandre Lopes de Melo – OAB/TO nº 2804**

OBJETO: Comparecerem na audiência de instrução designada para 12 de junho de 2013 às 15h30min, devendo comparecer acompanhados de seus clientes, bem como suas testemunhas independente de prévio depósito de rol.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0001.2189-9/0

Ação: Declaratória

Requerente: L.B.S

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima – OAB/PA nº 2.493-B**

Requerido: A.V.A

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos as certidões de nascimento dos menores.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.8231-0/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R.D.B

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

Advogado: **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**

Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa– OAB/TO nº 1.792**

Requerido: E.D.D.S.B

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar-se nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.8642-8/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: E.D.D.S

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Requerido: K.A.D.A.M

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar do teor da certidão de fls. 58.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.4884-3/0

Ação: Alimentos

Requerente: L.P.D.S e outro

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edmilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**
Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**
Requerido: N.C.P.D.S

OBJETO: O pedido do autor de fls26 foi indeferido, haja vista que a audiência foi agendada para a semana de conciliação, na hipótese das partes não chegarem a um consenso este Juízo designará uma nova data para a audiência de instrução e julgamento.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.0642-1/0

Ação: Inventario

Requerente: Maria Eones Alves Chaves

Advogado: **André Francelino de Moura – OAB/TO nº 2621**

Advogada: **Laedis Sousa da Silva Cunha – OAB/TO nº 2.915**

Advogado: **Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO nº 632-E**

Advogado: **Pedro Lima de Souza Junior – OAB/TO nº 759-E**

Advogado: **Joao Dutra Neto – OAB/TO nº 5.109**

Requerido: Esp. de Julio Marcos Benicio de Sa

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar do teor da Contestação de fls.41/47.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0003.0428-4/0

Ação: Guarda

Requerente: I.C.D.S

Advogado: **Roberto Pereira Urbano – OAB/TO nº 1440-A**

Requerido: C.A.D.S e outro

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.5476-2/0

Ação: Tutela

Requerente: C.A.C.V e outro

Advogada: **Sandra Marcia Brito de Sousa – OAB/TO nº 2261**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias incluir e qualificar a parte ré da demanda.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.6531-0/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: J.A.P.

Advogado: **Jeocarlos dos Santos Guimarães – OAB/TO nº 2128**

Requerido: I.R.D.S.P

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias indicar o atual endereço da requerida.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.4876-2/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: E.C.F.S.A

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Requerido: J.A.L.A

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.8564-5/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: T.S.D.C

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº 2132-B**

Requerido: V.D.D.C

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 61. Autora não localizada no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0005.6913-3/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M.D.A.A

Advogada: **Andreia Oliveira Lima – OAB/TO nº 6283-B**

Requerido: C.O.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar se concorda com o pedido de desistência da autora.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.8475-1/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: J.A.D.N

Advogado: **Josean pereira de souza – OAB/TO nº 4.914**

Requerido: M.P.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 48. Requerida não localizada no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8109-1/0

Ação: Inventario

Requerente: Edilberto Araujo Rocha

Advogado: **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4.167**

Advogada: **Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO nº 4.602**

Requerido: Esp. Francisco de Araujo Rocha e outro

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias retificar as primeiras declarações, devendo ainda juntar aos autos as certidões negativas de debitos da fazenda publica.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0003.0610-4/0

Ação: Inventario

Requerente: Maria Edileia Soares de Souza

Advogada: **Rosa Evanuzza Barbosa Alves – OAB/TO nº 4995**

Requerido: Esp. de Odilio Soares de Souza e outro

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias informar o endereço da herdeira Maria Cristiane Soares de Souza.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.5751-4/0

Ação: Divorcio Consensual

Requerente: G.S.D.M.B e outro

Advogada: **Virginia Silva Magalhães Ribeiro – OAB/TO nº 5.163**

OBJETO: Comparecer na audiência designada para 05 de dezembro de 2012 às 13h30min, BANCA 01, devendo comparecer acompanhada de seus clientes.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.1163-3/0

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: I.P.D.S

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

Advogado: **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**

Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa– OAB/TO nº 1.792**

Requerido: G.R.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.4472-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J.R.R.P

Advogado: **Joan Rodrigues Milhomem – OAB/TO nº 3.120-A**

Requerido: W.R.P

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.1094-3/0

Ação: Prestação de Contas

Requerente: K.V.M.M e outro

Advogado: **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4.167**

Advogada: **Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO nº 4.602**

Requerido: G.C.V

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifesta-se sobre os comprovantes de depósito judiciário.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.7712-4/0

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: R..T.D.C

Advogado: **Paulo Hernande dos Santos Silva – OAB/TO nº 5067**

Advogada: **Luciana Lima Machado – OAB/TO nº 4990**

Requerido: A.G.R.D.C

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar do teor da Contestação de fls.32/39.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2696-4/0

Ação: Separação

Requerente: P.R.H

Advogada: **Giancarlo Gil de Menezes – OAB/TO nº 2918**

Requerido: C.V.H

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**

Advogado: **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**

Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa– OAB/TO nº 1.792**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a avaliação.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.9990-0/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: A.S.D.N

Advogado: **Danilo Alves da Silva – OAB/TO nº 5054**

Requerido: V.D.D.S.N

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.2363-8/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: C.M.L.D.M

Advogado: **Eurípedes Maciel da Silva – OAB/TO nº 1000**

Requerido: R.P.D.A

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0000.7064/1

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: M.M.A.D.A

Advogado: **Henry Smith – OAB/TO nº 3181**

Requerido: N.B.D.C

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.7216-8/0

Ação: Oferta de Alimentos

Requerente: R.C.T

Advogado: **Andre Luiz Barbosa – OAB/TO nº 1118**

Advogado: **Carollune Negreiros de Araujo – OAB/TO nº 4855**

Requerido: R.C.T e outro

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias comprovar nos autos o recolhimento das custas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0002.4001-8/0

Ação: Inventario

Requerente: E.G.D.S

Advogado: **Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO nº 3070**

Requerido: M.G.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as últimas declarações, demonstrando, na mesma oportunidade, o plano de partilha, assim como o devido recolhimento do imposto causa mortis.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS-ITPAC

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.4129-0/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R.R.D.S

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Requerido: J.O.R.M

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos cópia do resultado do exame de DNA, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender de direito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.6663-8/0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: M.J.A.B

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**
 Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**
 Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**
 Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
 Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**
 Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
 Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**
 Requerido: H.A.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.6663-8/0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: M.J.A.B

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**
 Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**
 Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**
 Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**
 Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**
 Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
 Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**
 Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
 Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**
 Requerido: H.A.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.6663-8/0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: M.J.A.B

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**
 Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**
 Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**
 Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**
 Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**
 Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
 Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**
 Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
 Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**
 Requerido: H.A.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar nos autos. Decorreu o prazo de manifestação do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.8564-5/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: T.S.D.C

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº 2132-B**
 Requerido: V.D.D.C

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 61. Autora não localizada no endereço indicado nos autos.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0006.4211-6 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: CAIQUE MATHEUS ALENCAR CAVALCANTE

Advogado: Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães – OAB/TO 2128

Requerido: CARLOS LEMES

Advogado: Dr. Maria José Rodrigues de Andrade – OAB/TO 1139-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: ROBERTO CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Emerson Cotini – OAB/TO 2098

Requerido: GILSON SANTOS ANJOS FILHO

Advogado: Dr. Rogério Bezerra Lopes – OAB/GO 20.747 e Dr. Leonardo Navarro Aquilino – OAB/TO 2428-A

DESPACHO: “Proceda-se a abertura de novo volume. Nomeio o perito do juízo o farmacêutico Dr. Josué Luz. Expeça-se mandado de intimação ao ilustre perito nomeado para que apresente proposta de honorários profissionais, no endereço a ser informado pelo requerente no prazo de 5 dias. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2012.(ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 184/2012

Autos: n. 2012.0005.7716-7

Espécie: Incidente de (In)sanidade mental do acusado

Paciente: Thiago Pereira da Silva

ADVOGADO(S): Maria José Rodrigues de Andrade Palacios, OAB/TO 1.139-B, Adriana Matos de Maria, OAB/TO 190.134, Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B, Nilson Antônio Araújo dos Santos, OAB/TO 1.938, Raniera Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4.415, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Emanuelle Moraes Xavier, OAB/TO 6.878, Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5.206.

Fica(m) o(s) advogado(s) em epígrafe intimado(s) para apresentação do Senhor Thiago Pereira da Silva, no IML (Instituto Médico Legal), no dia 21 de novembro de 2012, às 08 horas, para realização de exame de (in)sanidade mental.

Autos: n. 2012.0006.1492-5

Espécie: Incidente de (In)sanidade mental do acusado

Paciente: Vera Lúcia Araújo Nascimento

ADVOGADO(S): Danilo Alves da Silva, OAB/TO nº 5054

Fica o advogado intimado de que foi designado para o dia 19 de dezembro de 2012, às 08 horas, no IML (Instituto Médico Legal) a realização do exame de (in)sanidade mental da Senhora Vera Lúcia Araújo Nascimento.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: De Reparação por Danos Morais... Nº 23.160/2012

Reclamante: Gilvan Passos Filho

Advogado (a): Tharlys Henrique C. Assunção OAB – TO 4812

Reclamado: Clone Gráfica e Editora LTDA - ME

Advogado (a): Lilian Fonseca Fernandes OAB – TO 5056

FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c art. 14, § 3º, II, da Lei 8.078/90, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do requerente em razão da falta de provas da ilegalidade da conduta da requerida. Revogo a decisão de antecipação de tutela. Oficie-se ao SERASA informando que a decisão foi revogada. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: De Indenização por Danos Morais... Nº 24.107/2012

Reclamante: Lais Pereira da Silva Neves

Advogado (a): Adilson Freitas Lopes OAB - TO 4968

Reclamado: Nextel serviços de telecomunicações LTDA

Advogado (a): Hisashi Kataoka OAB – RJ 34.672 / Jose Januario Alves Matos OAB / TO 1725

FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 4º, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos de declaração de inexistência de débito (pedido implícito) e de reparação por danos morais, determinando o cancelamento do contrato e de todos os débitos mencionados na inicial e da restrição do nome da autora, decorrentes do referido contrato. Tomando assim, definitiva a decisão de antecipação de tutela já deferida. Com fundamento nos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art.; 5º, X, da Constituição Federal, condeno a requerida a pagar à requerente o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais. Sem custas e honorários nesta fase. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para

cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Declaratória... – nº 19.201/2010

Reclamante: Janio da Silva Coimbra

Advogado (a): Cristiane Delfino R. Lins OAB – TO 2.119 - B

Reclamado: Vinci & CIA LTDA e Carlos Antonio Santos

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO”, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e nas disposições do art. 269, I, c/c art. 20, da lei 9.099/95 e art. 330, II, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos do autor e em consequência, DECLARO INEXISTENTE o débito de R\$ 1.547,00 representado pelos cheques nº 733591 a 733593 e 733615, todos do Banco HSBC desta Cidade. Julgo improcedente o pedido de repetição de indébito. Indefiro o pedido de determinação de cancelamento dos cheques peio banco. Com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com referência à primeira requerida. Sem custas e honorários. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixas. Intimem-se.

Ação: Declaratória... – nº 22.860/2011

Reclamante: Ivone Barbosa da Silva

Advogado (a): Sandro Correia de Oliveira OAB – TO1363

Reclamado: Nextel Telecomunicações LTDA

Advogado (a): Carlos Roberto Siqueira Castro OAB – RJ 20.283/ ou Hamilton de Paula Bernardo OAB – TO 2.622 - A

FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO”, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269,1, c/c art. 4º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PRQCEDNTES os pedidos de declaração de inexistência de débito e de reparação por danos morais, determinando o cancelamento do contrato e de todos os débitos e da restrição do nome do autor, decorrentes do referido contrato. Tornando assim, definitiva a decisão de antecipação de tutela já deferida. Com fundamento nos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art.: 5º, X, da Constituição Federal, condeno a requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a título de reparação por danos morais. Julgo improcedente o pedido de repetição de indébito em face da falta de causa de pedir. Sem custas e honorários nesta fase. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: De Indenização por cobrança indevida – nº 22.023/2011

Reclamante: Josue Tabira da Silva Neto

Advogado (a): Francisco Jose do Carmo OAB – TO 1452 - B

Reclamado: Ana Caroline Empreendimentos e participação LTDA

Advogado (a): Danielle Calixto Palmieri OAB – GO 34686-A

FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamentos no arí. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor em face da inexistência de provas de cobrança indevida. Sem custas nesta fase. Inteligência do arí. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: De cobrança Seguro DPVAT – nº 20.879/2011

Reclamante: Leila da Silva Guido

Advogado (a): Samira Valeria Davi da Costa OAB – TO 4739 - A

Reclamado: Seguradora Líder dos consórcios do Seguro DPVAT

Advogado (a): Jacó Carlos da Silva Coelho OAB – TO 3678-A

FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO”, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o a/1 269, III, cio Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor da parte credora no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: De Repetição de Indébito – nº 22.803/2011

Reclamante: Marques Antonio Nonato

Advogado (a): Eli Gomes da Silva Filho OAB – TO 2796 - B

Reclamado: Casa de Caridade dom Orione – Hospital - Maternidade Dom Orione

Advogado (a): Rainer Andrade Marques OAB – TO 4117

FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamentos; no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o

pedido do autor em face da inexistência de provas de cobrança indevida. Sem custas nesta fase. Inteligência do art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Declaratória de inexistência de débito c /c dano moral – nº 22.055/2011

Reclamante: Jose Carlos de Souza Silva

Advogado (a): Phillipe Bitencourt OAB – TO 1.073

Reclamado: Grupo Saúde e Vida

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 4*, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDNTES os pedidos de declaração de inexistência de débito e de reparação por danos morais, determinando o cancelamento da restrição e baixa do débito em nome do autor, decorrentes do referido contrato. Com fundamento nos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art.; 5, X, da Constituição Federal, condeno a requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de reparação por danos morais. Julgo improcedente o pedido de repetição de indébito em face da falta de causa de pedir. Sem custas e honorários nesta fase. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária. Oficie-se ao SPC/SERASA para cancelar a restrição mencionada nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.*

Ação: De Cobrança... Nº 20807/2011

Reclamante: Francisco Sávio Ribeiro

Advogado (a): Orivaldo Mendes Cunha OAB – TO 3677

Reclamado: HDI Seguros S/A

Advogado (a): Adam Miranda Sá Stehling OAB – RJ 133.055

FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 2.69, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em razão da manifesta falta de provas dos fatos que fundamentam os seus pedidos. Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

Ação: De Cobrança... Nº 20807/2011

Reclamante: Francisco Sávio Ribeiro

Advogado (a): Orivaldo Mendes Cunha OAB – TO 3677

Reclamado: HSBC Corretora de Seguros S/A

Advogado (a): Joaquim Fábio Mielli Camargo OAB – MT 2680

FINALIDADE: INTIMAR os advogados das partes da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 2.69, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em razão da manifesta falta de provas dos fatos que fundamentam os seus pedidos. Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

Ação: Declaratória de inexistência de débito c /c dano moral – nº 22.740/2011

Reclamante: Maria Ines Silva

Reclamado: Nextel Telecomunicações LTDA

Advogado (a): Carlos Roberto Siqueira Castro OAB – RJ 20.283

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*”, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 4*, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDNTES os pedidos de declaração de inexistência de débito e de reparação por danos morais, determinando o cancelamento do contrato e de todos os débitos e da restrição do nome do autor, decorrentes do referido contrato. Tornando assim, definitiva a decisão de antecipação de tutela já defendida. Com fundamento nos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art; 5° X, da Constituição Federal, condeno a requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais. Sem custas e honorários nesta fase. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.*

Ação: De Cobrança – nº 22.509/2011

Reclamante: Elisangela Fernandes de Melo

Reclamado: Transbrasiliana Transporte e turismo LTDA

Advogado (a): Ana Paula de Carvalho OAB – TO 2895

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO”, ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastros nas disposições do art. 269,1, do Código de Processo civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos da autora e com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil CONDENO a requerida TRANSBRASILIANA, a pagar a título de indenização por danos materiais [extravio de bagagem] o valor de R\$ 1.340,00. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando R\$ 1.525,00. E com fundamento nos art 186 e 927 ambos do Código Civil, c/c art. 5-, X, da Constituição Federal CONDENO a requerida a indenizar o requerente a título de danos morais no valor de R\$ 1.500,00. Perfazendo a condenação em R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais), este valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora a partir da publicação da sentença. Não se aplica a sumula 54, do STJ; uma vez que o dano moral puro somente assume expressão em patrimonial com o arbitramento do seu valor em dinheiro na sentença de mérito, não havendo, assim, que se falar em mora do devedor uma vez que não havia obrigação pecuniária a ser cumprida. E manifestamente equivocado o entendimento das Turmas Recursais no sentido de aplicar a súmula 54 do STJ em casos como tais. Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixas.

Ação: De Repetição de Indébito – nº 21.054/2011

Reclamante: Camille Pinho Nunes Garcia

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Gustavo Amato Pissini OAB – TO 4694 - A

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO”, com arrimo nos argumentos acima expendidos, determino que seja efetuado o pagamento do débito, liberando-se o valor penhorado R\$605,00 (seiscentos e cinco reais) ao exequente, por alvará ou mediante transferência de valores para conta corrente da exequente e com fundamentos no art. 794, I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a execução, determinando o arquivamento dos autos arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E arquivem os autos com as devidas baixas.

Ação: Execução por quantia certa – nº 18.094/2010

Reclamante: Clever Honorio Correia dos Santos/ Outros

Advogado (a): Clever Honorio Correia dos Santos OAB – TO 3.675

Reclamado: Maria Conceição Pereira da Silva

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO”, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

REQUERIMENTO, Nº 2012.0002.9891-8/0

Requerente: Ministério Público

Requerido: Município de Muricilandia/TO, e Município de Araguaina/TO.

Requerido: Delegacia Regional de Ensino.

ADVOGADO: Dr. Viviane Mendes Braga – 2264- OAB/TO

Intimar da decisão parcialmente t transcrita. “...Posto isto, reformo a sentença de fl. 52 excluindo a multa diária aplicada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento da sentença, devendo constar como dispositivo da sentença: “Homologo por sentença o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta de fls. 04/05, o qual fica fazendo parte integrante da presente sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos”. Quanto ao mais, permanece a sentença tal como foi proferida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se. Araguaina/To. 13 de setembro de 2012. MM. Juíza Julianne Freire Marques.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0000.2369-6

Ação: Execução

Requerente: EDUARDO CARLOS MARTINS

Adv. Dr. João de Deus Niranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: ILHAMAR FREITAS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO para acompanhamento da Carta Precatória/ Processo Eletrônico: Número do Processo: 5000711-58.2012.827.2721. Chave para consulta: 258466668612.

Autos nº 2009.0002.0005-5

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv. Dr. Marinólio Dias dos Reis, OAB/TO 1597

Requerido: ANTONIO IVO GOMES PORTEL

INTIMAÇÃO para acompanhamento da Carta Precatória/ Processo Eletrônico: Número do Processo: 5001117-49.2012.8.27.2731. Chave para consulta: 753278648212.**Autos nº 2008.0005.6927-1**

Ação: Cancelamento de Venda

Requerente: WILLIAN DA SILVA FERREIRA

Adv. Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido: PAULO ALEXANDRINO DOS ANJOS

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para pagar as custas finais cíveis no valor de 28,00 (vinte e oito reais) no prazo de 30 dias.**Autos nº 2009.0006.3969-3**

Ação: Monitória

Requerente: WELDA HERNESTO DE SOUSA NEGRIEROS

Adv. Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa, OAB/TO 2546

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO

SENTENÇA: ...Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Desentranhem-se os títulos acostados a inicial, substituindo por cópias e entregando-os em mãos do procurador do autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o decurso do prazo, archive-se. Araguatins/TO, em 31 de julho 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Autos nº 2006.0009.9093-0**

Ação: Execução Forçada

Requerente: ROSANGELA RODRIGUES TORRES

Adv. Dr. Rosangela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088

Requerido: Maria Elena Rodrigues Dias

DESPACHO: ...Intime-se a parte autora, pessoalmente e por intermédio de seu procurador, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sob pena de extinção do feito.... Araguatins/TO, em 24/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Autos nº 2009.0012.4094-8**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Fabrício Gomes, OAB/TO 3350

Requerido: LEANDRO SILVA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 30 (trinta) dias pagar as custas finais cíveis no valor de R\$ 30,50. Tudo nos termos da respeitável Sentença, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2916 de 17 de julho de 2012.**Autos nº 2011.0011.5582-9**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO 4258-A

Requerido: HERYKA SALES FREITAS

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 30 (trinta) dias pagar as custas iniciais e finais cíveis no valor de R\$ 288,62 e 13,00, respectivamente. Tudo nos termos da respeitável Sentença, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2916 de 17 de julho de 2012.**Autos nº 2009.0006.3978-2**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv. Ivan Wagner Melo Diniz, OAB/MA 8.190

Requerido: ERISNALVA PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 30 (trinta) dias pagar as custas finais cíveis no valor de R\$ 29,50. Tudo nos termos da respeitável Sentença, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2917 de 18 de julho de 2012.**Autos nº 2009.0005.5949-5**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Adv. Edemilson Koji Motoda, OAB/SP 231747

Requerido: EDEVANIO MESSIAS DIAS

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 30 (trinta) dias pagar as custas finais cíveis no valor de R\$ 57,50. Tudo nos termos da respeitável Sentença, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2916 de 17 de julho de 2012.

Autos nº 2008.0007.8513-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv. Maria Lucília Gomes, OAB/SP 84.206

Requerido: ROSINEIDE LOPES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 30 (trinta) dias pagar as custas finais cíveis no valor de R\$ 109,04. Tudo nos termos da respeitável Sentença, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2816 de 17 de julho de 2012.

Autos nº 2009.0001.2185-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A

Adv. Cinthia Heluy Marinho, OAB/MA 6835

Requerido: ELIANE ALVES RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 30 (trinta) dias pagar as custas iniciais e finais cíveis no valor de R\$ 161,50 e 45,50, respectivamente). Tudo nos termos da respeitável Sentença, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2873 de 15 de maio de 2012.

Autos nº 2009.0001.3620-9

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: WAGNER RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA

Adv. Renato Jácomo, OAB/TO 185

Requerido: PAULO VILARINO

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 30 (trinta) dias pagar as custas finais cíveis no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais). Tudo nos termos da respeitável Sentença, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2916 de 17 de julho de 2012.

Autos nº 2009.0006.3998-7

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BMC S.A

Adv. Haika Micheline Amaral Brito, OAB/TO 3785

Requerido: PAULO CESAR ALVES ARAÚJO

INTIMAÇÃO: Fica o autor por seu procurador intimado para no prazo de 30 (trinta) dias pagar as custas finais cíveis no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinqüenta centavos). Tudo nos termos da respeitável Sentença de fl.66, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2916 de 17 de julho de 2012.

Autos nº 2009.0008.0119-9

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: WILMAR FERNANDES DA CUNHA

Advogado: Renato Santana Gomes, OAB-TO 243

Executados: CERÂMICA SÃO JOÃO E AQUILES PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Intime-se o exequente para dar andamento na execução, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins, 28/06/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2010.0009.9364-4

Ação: Previdenciária c/c Antecipação de Tutela

Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Adv. Dr. Leonardo do Couto Santos Filho OAB-TO 1858

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar-se sobre a contestação de fls. 56/59.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0000.4763-0 e/ou 2442/12

Ação: Indenização

Requerente: ALEKS HOLANDA DA SILVA

Requerido (a): CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
Advogado: Dr.(a) PHILIPPE BITTENCOUT OAB-TO 1073

INTIMAÇÃO: ficam as partes intimadas através de seus procuradores habilitados nos autos, para tomar conhecimento sobre o retorno dos autos da instância superior, bem como, no prazo de 15(quinze) dias requererem o que entenderem de direito. Nos termos do item 2.6.22, XXXI, do Provimento 002/2011/CGJUSTO.

Autos nº 2010.0006.0117-7

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito e Ind. Por Dano Moral
Requerente: JOSÉ CARDOSO DA SILVA
Advogado: Dr. (a) MANOEL VIEIRA DA SILVA OAB-TO 2210
Requerido (a): BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado: Dr.(a) IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA OAB-TO 32.909

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e seus procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-73.2010.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 19 de novembro de 2012.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº 2012.0004.0646-0/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: VALDONEZ SOUSA LIMA, *brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 06/11/1989, natural de Ananás-TO, filho de Francisca Maria de Sousa*, como incurso nas sanções do artigo 330, caput, do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (19/11/2012). Eu, (Alzenira Queiroz dos Santos Vêras), Técnico Judiciário, lavrei o presente. José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal da Comarca de Araguatins-TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Ação Penal nº 2007.0005.6360-7/0

Denunciados: FABIO LUIS TRAMONTINA GRAVENA e BALTAZAR LIMA DE FREITAS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima intimados da sentença a seguir... ISTO POSTO, julgo, em parte, procedentes esta Ação Penal: a) ABSOLVER o réu Fabio Luiz Tramontina Gravena, de todas as imputações que lhe, foram atribuídas na denúncia, por não existir prova suficiente para condenação, conforme demonstrado e o faço com sustentáculo no artigo 386, VI, CPP; b) ABSOLVER o denunciado Baltazar Lima de Freitas, das imputações tipificadas nos artigos 171, "caput", 298, 299, "caput" e 304 todos do Código Penal, também, por não reconhecer suficientes as provas produzidas em relação a esses tipos penais (art. 386, VII, CPP); c)-CONDENAR o denunciado Baltazar Lima de Freitas, inicialmente qualificado, como incurso nas sanções do delito previsto no artigo 297, "caput", do Código Penal, dando-o como incurso nas penas desse tipo penal. Atenta as diretrizes no artigo 59, CP, passo a dosimetria da pena: o réu tinha condições de saber que agiu ilícitamente, sendo lhe exigível conduta diversa, conforme vasta documentação acostada às fls. 208, 229, 233/234, 236, 239/240, 244, 249 e 250, não possui antecedentes criminais. Conduta social e personalidade, não foram avaliadas nos autos. Motivos, não esclarecidos, embora tenha declarado que, sua intenção era adquirir crédito junto ao Banco do Brasil. As circunstâncias não lhe favoreceram porque, foi preso portanto a documentação que falsificou. Diante das circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Diminuo a pena em 06 (seis) meses, em função da atenuante da confissão (art. 65, III, "d", do Código Penal). Ausentes agravantes ou outras causas modificadoras torno a pena definitiva no "quantum" aplicado, fixo a pena multa, na razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, com atualização, por ocasião da execução penal. Assim, fica o réu Baltazar Lima de Freitas, definitivamente, condenado a dois anos de reclusão e pagamento de 20 dias-multas na "quantum" fixado. Nos termos do artigo 33, §2º, 'C' combinado com artigo 36 do Código Penal, cumprirá a pena, desde o início, no REGIME ABERTO. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, procedo a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consubstanciada em PENA PECUNIARIA, no valor de 02 (dois) salários mínimos

vigentes, à serem pagos à APAE de Araguatins, tudo de conformidade com artigo 43, I, c/c art. 44 e seus incisos e art. 45, § 1º, Todos do Código Penal. Condeno ainda, o réu Baltazar Lima de Freitas, ao pagamento de 50 (cinquenta por cento), das custas processuais, intime-se os réu, conforme dispõe o artigo 392, II, CPP. Após o trânsito em julgado, a) Intime-se, pessoalmente o condenado, para pagar as duas multas, no prazo de 10 (dez) dias; b)-Comuniquem-se a Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); c)-Não paga a multa pecuniária, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, CP), proceda de forma prevista no artigo 51 do Código Penal; d)- Não paga a multa substitutiva da pena privativa de liberdade, serão efetivadas as providências previstas no artigo 44, §4º, CP. Cumpra-se as diligências determinadas,. Araguatins, 23 de maio de 2012. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da audiência designada às fls.73: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº1.564/98

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: Jefferson da Cruz Santos, representado por sua mãe Rosidalva da Cruz Santos

Advogado do requerente: **DR. RENATO SANTANA GOMES- OAB-TO-243.**

Requerido: Rafael Dias Barbosa

Advogado do Requerido: **DR. PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA-OAB-GO Nº.10.322**

INTIMAÇÃO: dos advogados supra, para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia **05 de dezembro de 2012, às 14:30 horas**, na sala de audiência do Fórum da Comarca de Araguatins-TO, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº.1019.Tudo nos termos da decisão de fls.73.Araguatins, 28.09.12. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da sentença de fls.59: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº4.125/05

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: Jefferson da Cruz Santos, representado por sua mãe Rosidalva da Cruz Santos

Advogado do requerente: **DR. RENATO SANTANA GOMES- OAB-TO-243.**

Requerido: Rafael Dias Barbosa

Advogado do Requerido: **DR. PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA-OAB-GO Nº.10.322**

INTIMAÇÃO: do advogado supra dos termos da sentença parte final:..., JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, nos termos do disposto no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem Custas por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins, 28 de Setembro de 2012. (a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0002.4384-6 – Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente.

Requerente: Setorial Irrigação Comercial Ltda.

Advogado: Dr.Marcelo de Camargo Andrade - OAB/SP – 133.185; Dr. Marcelo de Camargo Andrade - OAB/SP – 178.998

Requerido: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool

Advogado: Dr. Heber Renato P. Pires - OAB/SP – 137.944; Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho – 25.382.

Ato Ordinatório: “Considerando a expedição de Carta Precatória à Circunscrição Judiciária de Rio Formoso – (PE), fica desde já i.

Advogado da parte autora intimado para realizar o preparo no Juízo Deprecado”.

Autos: 537/2000 – Ação de Execução Forçada.

Requerente: Domingos de Aquino Bento França e Paulo Sérgio Cordeiro Freire.

Advogado: Dr. Edi de Paula e Sousa - OAB/TO – 311-A; e OAB/GO – 3766;

Requerido: José Francisco Franco

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira- OAB/TO – 2242; Drª. Fabiane Carla Gontijo Cardoso de Almeida- OAB/MG – 120153

Despacho: “Defiro conforme requerido às folhas 60, para tanto, suspendo os autos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do protocolo da petição. Decorrido o prazo, abra-se vista dos autos a parte autora para que se manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Após à conclusão”.

Autos: 2010.0007.9696-2 – Ação Monitória.

Requerente: Irmãos Queiroz Ltda.

Advogado: Dr. Joaquim Carlos Azevedo - OAB/RJ – 48362; Dr. Márcio Gonçalves - OAB/TO – 2554

Requerido: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool

Advogado: Dr. Heber Renato P. Pires - OAB/SP – 137.944.

Ato Ordinatório: “Por este ato, fica a parte autora devidamente intimada, a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, as custas processuais e de locomoção, conforme planilha de cálculos da Contadoria Judicial de folhas 61, que ora publico”.

Autos: 2010.0001.5165-1 – Ação Declaratória de Tempo de Serviço c/c de Obrigação de Fazer.

Requerente: Dionísia Pereira Alves.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Município de Arraias-(TO)

Advogado: Dr. Márcio Gonçalves Moreira - OAB/TO – 2554.

Despacho: “Por este ato, ficam as partes intimadas sobre os documentos e petição de folhas 70/75”.

Autos: 261/2000 – Ação de indenização.

Requerente: Município de Arraias – (TO).

Advogado: Dr. Márcio Gonçalves - OAB/TO – 2554.

Requerido: Luis Carlos Bento França e Hildebrando de Sena Aires

Advogado: Dr. Alessandro Carmona da Silva - OAB/GO – 1303/A e OAB/SP - 140057; Dr. Edi de Paula e Sousa - OAB/TO – 311-A; e OAB/GO – 3766; Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima - OAB/TO – 1860

Ato Ordinatório: “Por este ato, ficam as partes intimadas a manifestarem sobre as alegações finais de folhas 130/152”.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processamos autos de Ação de Obrigação de Fazer (processo nº 5000344-61.2012.827.2712), tendo como Requerente ANTÔNIO RAIMUNDO LEANDRO DA SILVA e como Requerido CÍCERO PEREIRA FEITOSA, brasileiro, casado, operador de máquinas, RG nº 2514099 SSP/GO e CPF registrado sob o nº 435.674.011-49, domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que não contestada à ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). Ficando o mesmo advertido ainda, de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Axixá do Tocantins – TO, aos dezenove dias do mês de novembro de 2012. Eu, ___Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0007.5936-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE INEXIBILIDADE DA DÍVIDA COBRADA E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ANTONIO LUIS ALVES

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA – OAB/TO Nº 4.867-A

DESPACHO: “ 1 – Por versar a lide acerca de direitos disponíveis, DESIGNO audiência preliminar para o dia 11/03/2013, às 15:30 horas, oportunidade na qual, não obtida a conciliação, restará saneado o feito e especificados os pontos controvertidos. 2 – INTIMEM-SE as partes para comparecerem pessoalmente ou mediante procuradores com poderes especiais de transigir. 3 – Por oportuno, INTIME-SE a parte ré para, até a data da audiência acima, promover a regularização de sua representação processual, sob pena de decretação de sua revelia (CPC, art. 13, II), visto que: a. Não juntou aos autos o respectivo estatuto social ou qualquer outro documento que ateste o signatário da procuração de fls. 35 e 37 investido do poder de outorga; b. E, ademais, condicionado o exercício dos poderes conferidos através instrumento de mandato supracitado à atuação dos procuradores constituídos “em conjunto, dois a dois” (fl. 35), sendo que o substabelecimento de fl. 36 encontra-se subscrito por apenas um advogado. 4. CUMPRA-SE. Axixá/TO, 23 de outubro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito Substituto.”

PROCESSO Nº 2011.0010.6376-2/0 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO Nº 897 e HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO Nº 14

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JANICE MARLEI LOUREIRO – OAB/TO Nº 4931-A e ANA VIEIRA DA COSTA – OAB/TO Nº 799-E

DESPACHO: “ 1 - Diga a parte autora sobre a contestação. 2 – Após, conclusos. Axixá do Tocantins-TO, 26 de outubro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto - Respondendo.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4266-8/0 – AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB/TO Nº 897 e HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO Nº 14

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RUTE SALES MEIRELLES – OAB/TO Nº 4620 e NATHALIA CANHEDO – OAB/TO Nº 664-E

SENTENÇA: “ DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 267, IV do Código de Processo Civil, acolho a preliminar argüida na contestação, para julgar EXTINTO o feito, sem resolução de mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas finais, se houver e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, §4º c/c § 3º, ambos do CPC. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 26 de outubro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.”

PROCESSO Nº 2011.0000.8969-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO DA SILVA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA – OAB/TO Nº 4.867-A

DESPACHO: “ I – Tendo em vista que a sentença do presente feito juntado à fl. 58 transitou em julgado conforme certidão de fl. 145, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. II – Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 01 de novembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.”

PROCESSO Nº 2011.0011.6427-5/0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: JONATAS ALMADA DE SOUZA COSTA, representado por sua genitora ELIZETE ALMADA DE SOUZA COSTA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e artigo 109, §4º, da Lei nº 6.015/1973, resolvo o mérito, defiro o pedido formulado na inicial e determino a retificação do registro de nascimento do requerente JONATAS ALMADA DE SOUZA COSTA, corrigindo o sobrenome SOUZA deste grafado com a letra “Z”, pelo sobrenome SOUSA, grafado com a letra “S”, bem como a correção do nome da genitora deste, corrigindo o sobrenome SOUZA deste grafado com a letra “Z”, pelo sobrenome SOUSA, grafado com a letra “S”. Expeça-se o competente Mandado de Retificação ao Cartório Ferreira Rocha – Único Ofício da Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 24 de maio de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto respondendo por meio da Portaria nº 262/2012.”

PROCESSO Nº 2011.0007.5969-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA

ADVOGADO: ROBSON ADRIANO B. DA CRUZ – OAB/TO Nº 3904

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

DESPACHO: “ I – Converto o julgamento em diligência com a finalidade de averiguar o grau da invalidez alegada pela parte autora, visto que a perícia é prova essencial para o julgamento da ação, portanto, DESIGNO de ofício, nos termos do art. 437 do CPC a realização de perícia na parte autora a ser marcada pela Sra. Escrivã junto ao Instituto Médico Legal (IML) de Augustinópolis/TO. Nomeio perito o Dr. Carlos Henrique Moreira Pinto, CRM/TO 2400, dispensado termo por ser perito oficial. II – Após o agendamento da perícia, Expeça-se ofício ao Dr. Carlos Henrique Moreira Pinto, CRM/TO 2400, podendo ser localizado no Instituto Médico Legal (IML) de Augustinópolis para tomar ciência da designação da perícia a ser realizada na parte autora, advertindo-o que o laudo pericial deverá ser entregue a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, constando as respostas dos quesitos feitos por este Magistrado, ou seja: a. A examinada sofreu lesões corporais? Qual membro? b. Esta lesão resultou invalidez permanente de membro ou função? c. Esta lesão resultou incapacidade para o trabalho ou enfermidade incurável? d. Qual o grau da lesão? e. Outros esclarecimentos que o Senhor Perito entender necessários. III – Determino que junto com o ofício a ser enviado ao perito, seja encaminhado cópia da inicial e dos documentos que a acompanham, às fls. 09/17. IV – Intime-se a parte autora, pessoalmente, para comparecer no Instituto Médico Legal (IML) de Augustinópolis/TO, no dia e hora marcada para realizar a perícia. Axixá do Tocantins, 13 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.”

PROCESSO Nº 2011.0005.3142-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE INEXIBILIDADE DA DÍVIDA COBRADA E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: OLÍVIA DE SOUSA RAMOS

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES e ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES – OAB/MG 76.696 e 105.287

DECISÃO: “ DIANTE DO EXPOSTO, chamo o feito à ordem, para determinar: a) a regular intimação do patrono da parte autora; b) declarar deserto o recurso inominado fls. 56/69); c) certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 46/47; d) Intimar a parte autora para requerer o cumprimento da multa conferindo-lhe efeito suspensivo ao feito. f) determino a redução a termo das penhoras realizadas, e que se oficie ao Banco do Brasil para informar o número da conta judicial e o saldo existente g) Designo o dia 18/02/2012, às 16:30 horas, para realização da audiência de conciliação (art. 125 do CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 05 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0005.3143-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE INEXIBILIDADE DA DÍVIDA COBRADA E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: OLÍVIA DE SOUSA RAMOS

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA– OAB/TO Nº 4867-A

DESPACHO: “ I – Indefiro o pedido de fls. 161, visto que não há procedimento legal para que seja realizada a transferência para outra conta bancária, visto que o meio próprio é a expedição de Alvará Judicial. II – Defiro a expedição de Alvará Judicial em favor da parte ré, para levantamento das quantias transferidas para conta judicial, mediante requerimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem levantadas somente após o julgamento do recurso interposto. III – Em seguida, encaminha-se o recurso a Turma Recursal, com nossas homenagens, certificando-se a tempestividade e remessa. IV – Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 05 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.”

COLINAS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2010.0007.1340-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA - DEFINITIVA

EXEQUENTE : CELSO JOÃO PIASSA

Adv.: Marcos Antonio de Sousa OAB/TO

EXECUTADO: WESCLEY OLIVEIRA SILVA

Adv.: Martonio Ribeiro Silva OAB/TO n. 1643

INTIMAÇÃO – DECISÃO (fls. 57/58). “META 03/2010 – DECISÃO 1. Regularmente intimada (fls. 55) a parte executada não pagou a dívida. 2. Petição de fls. 38/41: Diante da inércia da parte executada (fls. 56), DEFIRO a PENHORA ON LINE com supedâneo ainda nos arts. 655, I, e 655-A do CPC, com a nova redação dada pela Lei 11.382/2006, e seguindo a mais recente orientação adotada pelo STJ sobre a matéria. 3. Diz a Jurisprudência do STJ: "(...) Esta Corte de Justiça tem-se manifestado no sentido de admitir a penhora sobre numerário de conta-corrente, por entender que essa é preferencial na ordem legal de gradação. 3. A decisão que deferiu a medida executiva pleiteada foi proferida em momento posterior à vigência da Lei 11.382, de 6 de dezembro de 2006, que, alterando dispositivos do CPC, colocou na mesma ordem de preferência de penhora "dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira" (art. 655, I) e permitiu a realização da constrição, preferencialmente, por meio eletrônico (...)" (STJ - AgRg no Ag 976986/RJ nº 2007/0264295-0, 1ª T., j. 09/09/2008, ac. un., rel. Min. DENISE ARRUDA). "PROCESSUAL CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL – BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS POR MEIO DO SISTEMA BACENJUD – ARTIGOS 655 E 655-A DO CPC, ALTERADOS PELA LEI N. 11.382/06 - DECISÃO POSTERIOR - APLICABILIDADE. 1. A Lei n. 11.382, de 6 de dezembro de 2006, publicada em 7 de dezembro de 2006, alterou o CPC quando incluiu os depósitos e aplicações em instituições financeiras como bens preferenciais na ordem de penhora como se fossem dinheiro em espécie (artigo 655, I) e admitiu que a constrição se realizasse por meio eletrônico (artigo 655-A). 2. A decisão de primeiro grau que indeferiu a medida foi proferida em 20 de abril de 2007, após o advento da Lei n. 11.382/06, assim tanto ela como o acórdão recorrido devem ser reformados para adequação às novas regras processuais. Recurso especial provido." (STJ - REsp 1056246/RS, 2ª T., j. 10/06/2008, ac. un., rel. Min. HUMBERTO MARTINS). 4. Segue adiante ordem de bloqueio da PENHORA ON LINE enviada ao BACENJUD nesta data. 5. Após 03 dias úteis, voltem os autos CONCLUSOS para que este juízo verifique junto ao BACENJUD se a ordem de bloqueio foi bem sucedida. 6. REGISTRO que as partes não poderão retirar os autos com carga do Cartório até que o comando do item 5 acima esteja cumprido. 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 07 de novembro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1050-6 – QUEIXA CRIME

QUERELANTE: LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

QUERELADO: ANTONIO PINTO

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296 e/ou RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228

INTIMAÇÃO: “Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 12/12/2012, às 14:00 horas, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas da acusação, defesa e interrogado o acusado. Cientifique o acusado que deverá comparecer acompanhado de seu advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor. Advirto-o, ainda que sua ausência importará em revelia e prosseguimento do feito sem a sua presença até final sentença. Deverá, ainda se fazer presente acompanhado de suas testemunhas, independentemente de intimação. Intime-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de outubro de 2012 – Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0004.7445-0/0

Ação: EMBARGOS À ARREMATACÃO

EMBARGANTE: ADELINO CLEMNENTE DA SILVA

FABIO ALVES FERNANDES OAB 2635

EMBARGADO: WLADEMAR COELHO NETO

SENTENÇA: Trata-se de **EMBARGOS À ARREMATACÃO** opostos por **ADELINO CLEMNENTE DA SILVA** em face de **WALDEMAR COELHO NETO**, referentes à Ação de Execução nº. 2009.0008.6371-2/0, alegando, em síntese, a ocorrência de várias nulidades processuais insanáveis. Às fls. 16 a parte embargante manifestou não mais haver interesse no prosseguimento do feito. Vieram-me conclusos os autos para os fins legais. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Compulsando os autos, verifico que a ação principal refere-se a uma execução por título extrajudicial proposta por **RODERICO SILVA CERQUEIRA** em face do ora embargado **WALDEMAR COELHO NETO**, ou seja, comprova que a execução que deu origem a estes embargos foi extinta pelo motivo de as partes terem transigido. A execução e embargos a esta guardam entre si nítida e inevitável relação de prejudicialidade, de forma que, extinta a execução não podem subsistir os embargos contra ela opostos, porquanto objetivam impugnar a execução, segundo a literalidade dos artigos 740 e 745, ambos do Código de Processo Civil. Assim, é inevitável concluir, que esta demanda resta sem objeto, tendo em vista que as partes decaíram do interesse de agir. No particular, igual compreensão se colhe da jurisprudência desta Corte, assim ementada: “PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO: EXTINÇÃO. EXECUÇÃO EXTINTA POR CARÊNCIA DE AÇÃO. SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO DEVIDOS. 1. Extinta a execução e anulada a penhora, após embargada por terceiro, há perda do objeto, com evidente prejudicialidade para o exame meritório. 2. Sucumbência dos embargos que se debita à exequente. 3. Apelação dos embargos parcialmente provida para condenar o exequente-embargo em honorário de advogado.” (TRF1 AC 1997.01.00.039610-8/BA, 4º Turma, Relator Juiz Ítalo Mendes). Assim, os presentes embargos perderam seu objeto por motivo superveniente, razão pela qual, de mister sua extinção também sem julgamento do mérito. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Sem Honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Colméia, 14 de novembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito**

AUTOS:2009.0008.6371-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: RODERICO SILKVA CERQUEIRA

Advogado: OCELIO NOBRE DA SILVA OAB-TO 1.626

Requerido: WALDEMAR COELHO NETO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por RODERICO SILVA CERQUEIRA em face de WALDEMAR COELHO NETO, ambos qualificados na inicial, objetivando o recebimento de R\$ 8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais) representado pelo cheque nº. 018602, conta corrente nº. 00652, agência nº. 0851, sacado contra o Banco Bradesco S/A. Juntou documentos às fls. 05/08. O feito teve seu regular processamento e às fls. 98/99 às partes apresentaram um termo de acordo pugnando pela sua homologação. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Diante da

regularidade processual, não vislumbro nenhum óbice ao presente acordo, razão pela qual de mister sua homologação. Prevê o inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil que o Juiz extinguirá o feito, com resolução do mérito, quando as partes transigirem. Assim, diante da regularidade processual, **HOMOLOGO** por sentença o acordo realizado entre as partes às fls. 98/99, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Oficie-se ao CRI desta cidade a fim de que seja dada baixa na penhora determinada às fls. 24/25, conforme informado às fls. 99. Custas finais pelo executado. Sem Honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Colméia, 13 de novembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito**

AUTOS:2009.0007.2758-4/0 Nº ANTIGO 1.273/01

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: ALTAMIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado: ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO OAB/TO 1785

Requerido: WALDEMAR COELHO NETO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA OAB/TO 4.367

SENTENÇA: (69). "Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por ALTAMIRO RODRIGUES DO NASCIMENTO em face de WALDEMAR COELHO NETO, ambos qualificados na inicial, objetivando o recebimento de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinqüenta reais) representado pelo cheque nº. 358389, conta corrente nº. 005.702-3, emitido em 24 de dezembro de 2000, sacado contra o Banco da Amazônia S/A. Juntou documentos às fls. 06/13. O feito teve seu regular processamento e às fls. 63/64 às partes apresentaram um termo de acordo pugnando pela sua homologação. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Diante da regularidade processual, não vislumbro nenhum óbice ao presente acordo, razão pela qual de mister sua homologação. Prevê o inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil que o Juiz extinguirá o feito, com resolução do mérito, quando as partes transigirem. Assim, diante da regularidade processual, **HOMOLOGO** por sentença o acordo realizado entre as partes às fls. 63/64, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Oficie-se ao CRI desta cidade a fim de que seja dada baixa na penhora determinada às fls. 31/32, conforme informado às fls. 64. Custas finais pelo executado. Sem Honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Colméia, 13 de novembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito**

AUTOS: 2009.0008.6368-2/0

Ação: EXECUÇÃO 'POR QUANTIA CERTA

Exequente: NILZA MIRANDA BARROS DE OLIVEIRA

Advogado: MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES

Executado: WALDEMAR COELHO NETO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA OAB/TO 4.367

SENTENÇA (fl. 46) Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por NILZA MIRANDA BARROS DE OLIVEIRA em face de WALDEMAR COELHO NETO, ambos qualificados na inicial, objetivando o recebimento de R\$ 8.643,00 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais) representado pelo cheque nº. 018570, conta corrente nº. 000652-1, sacado contra o Banco Bradesco S/A. Juntou documentos às fls. 05/08. O feito teve seu regular processamento e às fls. 41/42 às partes apresentaram um termo de acordo pugnando pela sua homologação. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Diante da regularidade processual, não vislumbro nenhum óbice ao presente acordo, razão pela qual de mister sua homologação. Prevê o inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil que o Juiz extinguirá o feito, com resolução do mérito, quando as partes transigirem. Assim, diante da regularidade processual, **HOMOLOGO** por sentença o acordo realizado entre as partes às fls. 41/42, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Oficie-se ao CRI desta cidade a fim de que seja dada baixa na penhora determinada às fls. 31/32, conforme informado às fls. 42. Custas finais pelo executado. Sem Honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Colméia, 13 de novembro de 2012. **MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito**

AUTOS:2009.0008.6375-5/00

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779 B

Requerido: WALDEMAR COELHO NETO e EURIPEDES JOSÉ DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA (fl. 74/) "Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por BANCO BRADESCO S/A em face de WALDEMAR COELHO NETO E EURIPEDES JOSÉ DA SILVA, ambos qualificados na inicial, objetivando o recebimento de R\$ 16.090,37 (dezesesseis mil e noventa reais e trinta e sete centavos) representado pelo contrato de empréstimo pessoal com taxa prefixada, nº. 3489953761, com valor primitivo de R\$ 15.223,35 (quinze mil duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Juntou documentos às fls. 06/19. O feito teve seu regular processamento e às fls. 73/74 às partes apresentaram um termo de acordo pugnando pela sua homologação. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Diante da

regularidade processual, não vislumbro nenhum óbice ao presente acordo, razão pela qual de mister sua homologação. Prevê o inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil que o Juiz extinguirá o feito, com resolução do mérito, quando as partes transigirem. Assim, diante da regularidade processual, **HOMOLOGO** por sentença o acordo realizado entre as partes às fls. 73/74, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo executado. Sem Honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P. R. I. C. Colméia, 13 de novembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

APOSTILA

AUTOS: 2010.0000.9041-5/0

Ação: ALIMENTOS C/ PEDIDO DE LIMINAR PARA FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS
 Requerente: E. E. L. V., menor impúbere, neste ato representado por sua genitora a Sra. L. M. L. S
 Advogado: Dr. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO – 2.909
 Requerido: A. C. V.

DESPACHO de fls. 38: “Redesigno o dia **11/03/2013 às 17:30** horas, para a realização de audiência de conciliação e julgamento, à qual deverão comparecer Autor e Réu, sob pena de arquivamento dos autos e revelia (com confissão ficta), respectivamente, acompanhados de advogados, se assim desejarem, de testemunhas em número de 03 (três) para cada parte. Intimem-se as partes, bem como seus patronos. Cientifique-se o Órgão Ministerial.” Colméia – TO, 30.10.2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.7596-0/0

Ação: REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
 Requerente: HAROLDO DE OLIVEIRA MELO
 Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO - 3.766
 Requerida: D. P. N. M., menor impúbere, neste ato representada por sua genitora a Sr. GECIANE PEREIRA
 Advogada: Dr. TEREZINHA ETERNA DUTRA – OAB/TO – 4.746-A

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE 47/48: “...Ante o exposto determino o **ARQUIVAMENTO** do presente pedido. Sem custas e honorários advocatícios em face de gratuidade processual. Publicada em audiência, saem as partes intimadas da presente sentença. Intime-se o ausente. Registre-se. Cumpra-se. Apos arquivem-se com as cautelas de praxe”. Colméia – TO. 09.11.2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.3886-4/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO – 4.110-A
 Requerida: SILVA BENTO BARBOSA

SENTENÇA DE FLS. 45: “**Vistos etc. AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**, por meio de seu advogado regularmente constituído, ingressou com Ação de Busca e Apreensão, com fundamento no Decreto-Lei nº. 911/69, em face de **SILVA BENTO BARBOSA**, ambos sobejamente qualificados nos autos em epígrafe, objetivando, a apreensão do bem alienado fiduciariamente, consistente em um Veículo da Marca/NISSAN FRONTIER SE 4X4, cor PRETA, ano/modelo 2005, Chassi 94DCMUD225J593376, placa MWZ 0740. Deferida à liminar (fls. 37/39), o bem não fora apreendido em razão de a parte autora ter pedido a desistência da ação e, por conseguinte o seu arquivamento (fls. 40/41). **É o relatório. Fundamento e Decido.** Como se pode observar da petição de fls. 41, temos que o requerente desistiu expressamente da ação. Prevê o artigo 267, VIII do Código de Processo Civil que quando o autor desistir da ação, o juiz deve extinguir o feito, sem resolver o mérito. Sendo assim, entendo que a extinção do feito sem resolução do mérito é medida que se impõe. Isto posto e o mais que dos autos consta, **HOMOLOGO** o pedido de desistência formulado pelo autor e, via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo, **sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a liminar concedida às fls. 37/39. Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender necessários, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. Custas e honorários advocatícios por parte da requerente em consonância ao artigo 26 do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C.”. Colméia – TO., 30 de outubro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0005.2140-6/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Vítima: Tamires Alves dos Santos e outra

Réu: Adão Lopes da Silva

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado que, conforme disciplina o § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, a Ação Penal em epígrafe foi transformada para meio eletrônico e sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo a mesma cadastrada no **E-Proc sob o nº 5000001-95.2008.827.2715**. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000063-96.2012.827.2715

PEDIDO: ORDINÁRIO

REQUERENTE: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA MACIEL

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADAS: Dras. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR nº 8.123 e Sarah Gabrielle Albuquerque Alves - OAB/TO 4.247-B

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO: Dr. Feliciano Lyra Moura, inscrito na OAB/PE sob o n. 21.714 e Angela Issa Haonat - TO2701B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho exarado no evento 22 dos autos a seguir transcrito: “ Designo o dia 20 DE MARÇO DE 2013, ÀS 14:30h, para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem ser intimadas tão somente via procurador constituído, por meio de intimação via eproc e publicação no Diário da Justiça. Intimem-se. Cristalândia, 13 de novembro de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- JUÍZA DE DIREITO”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000173-95.2012.827.2715

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADOS: Drs. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR 19.937 e Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4.998-A

REQUERIDO: JEAN CORDEIRO

INTIMAÇÃO: Intimar a (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo ao despacho inserto no evento 3, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL nº. 2009.0004.0616-8

Réu: VANDERLEI BRITO DOS SANTOS

Advogado: REGINALDO SANTOS SOARES – OAB/BA 23454

DECISÃO: “Designo a audiência para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 14 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis – TO, 17 de setembro de 2012 – Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.4285-2 – INDENIZAÇÃO

Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Adv: DR FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES

Recorrido(s): BRUNO HENRIQUE DETOMAZI ALMEIDA

Adv: DR JEFFERSON POVOA FERNANDES

Objetivo: Intima a parte Recorrida para no prazo legal, oferecer as Contra-razões do Recurso, consoante artigo 42 § 2º da lei 9.099/95.

Autos nº 2012.0002.6455-0 – EXECUÇÃO

Exequente: JOSE AUGUSTO DA SILVA RAMOS

Adv: Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Executados: M G DE OLIVEIRA CABELEIREIRA e MANOEL BARBOSA TEIXEIRA

Adv: DR HERALDO R. DE CERQUEIRA

Intimar da audiência de conciliação designada para o dia 09 de janeiro de 2013, às 15h.

Autos nº 2011.0010.1522-9 – EXECUÇÃO

Exequentes: EDUARDO CALHEIROS BIGELI e HAMURAB RIBEIRO DINIZ

Adv: Dr EDUARDO CALHEIROS BIGELI e Dr HAMURAB RIBEIRO DINIZ

Executado: ERALDO DA SILVA HOLANDA

Adv: NÃO CONSTA

Intimar da audiência de conciliação designada para o dia 09 de janeiro de 2013, às 14h30min.

Autos nº 2012.0000.8983-9 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ARNEZZIMARIO JUNIOR M DE ARAUJO BITTENCOURT

Adv: Dr ARNEZZIMARIO JUNIOR M DE ARAUJO BITTENCOURT e DR MAUROBRAULIO R. DO NASCIMENTO

Requerida: CLARO S/A

Adv: DR SILVIO ROMERO ALVES POVOA, DR JEFFERSON P. FERNANDES e Dra ANA PAULA ARANTES DE FREITAS GUIMARAES

Intimar da audiência de conciliação designada para o dia 09 de janeiro de 2013, às 14h.

AUTOS nº 2012.0002.9849-7 – COBRANÇA

Requerente: CONSTANTINO BATISTA DOS SANTOS

Advogado: DR MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Requerido: JOSE DE JESUS CANTOR

Advogado: DR JEFFERSON POVOA FERNANDES

SENTENÇA: "...Do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA PRESCRIÇÃO (art. 206, § 3º, IV, CPC). Sem custas, salvo interposição de recurso. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Dianópolis-TO, 05 de novembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Magistrado".

AUTOS nº 2012.0002.9857-8 – COBRANÇA

Requerente: LUSIENE RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido: GILNEY SILVA CARDOSO

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P. R. I. Dianópolis/TO, 05 de novembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0002.9860-8 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ELEONOR FIQUENI

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido (a): DECOLAR.COM LTDA

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido (a): TAM S/A

Advogado: DR JALES JOSE COSTA VALENTE

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 de Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P. C. Dianópolis-TO, 05 de novembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0001.8406-8 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ORLANDO PROENCIA

Advogado: DR ARNEZZIMARIO JR. M. DE ARAUJO BITTENCOURT

Requerido: NEY GOMES DE ALENCAR

Advogado: DRA EDNA DOURADO BEZERRA

SENTENÇA: "... Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 13 de novembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Autos nº 2012.0001.2977-6 – COBRANÇA

Requerente: PAULO SANDOVAL MOREIRA

Adv: DR EDUARDO CALHEIROS BIGELI

Requerido: CAVALCANTE COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO

Adv: DR RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN

Intimar da decisão a seguir transcrita: "...Assim, tendo em vista que a empresa recorrente não comprovou o preparo, DECRETO A DESERÇÃO DO PRESENTE RECURSO, nos termos do § 1º do artigo 42 da Lei 9.099/95. P. R. I. Dianópolis-TO, 05 de novembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: MUNICÍPIO DE DIANOPOLIS

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

INTIMAÇÃO

1. Fica a Procuradora da parte Exeqüente INTIMADA para , em 05 (cinco) dias, manifestar nos Autos de Execução Fiscal nº 2011.0000.2877-7, 2011.0001.0260-8, 2011.0003.3260-3, 2011.0008.8777-0, 2010.0011.4824-7, 2011.0011.4981-0, 2010.0012.1079-1 e 2011.0012.3233-5. Dianópolis-TO, 20 de novembro de 2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

1ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0003.4463-6**

Ação: Execução Contra Devedor Solvente

Exequente: Bunge Alimentos S/A

Adv: Consuelo Maria dos Santos – OAB/PE n.º 13.318

Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO n.º 450-B

Executado: Eduardo Humberto Procópio de Souza

Adv.: João Medanha Filho – OAB/GO n.º 6.443

Adriano Tomasi – OAB/TO n.º 1007

DESPACHO: "1-O valor encontrado nas contas bancárias pelo sistema Bacenjud foi transferido para a agência da Caixa Econômica Federal n.º 3089 de Dianópolis-TO. 2-Lavre-se o auto de penhora e intime-se as partes.3-Intime-se o credor para indicar novos bens penhoráveis. 4-Depois, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 20 de julho de 2012.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

Autos nº 2008.0003.4463-6

Ação: Execução Contra Devedor Solvente

Exequente: Bunge Alimentos S/A

Adv: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO n.º 450-B

Executado: Eduardo Humberto Procópio de Souza

Adv.: João Medanha Filho – OAB/GO n.º 6.443

Adriano Tomasi – OAB/TO n.º 1007

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados do exeqüente e do executado intimados para no prazo de cinco dias manifestar sobre o resultado da penhora on line de fls. 48/49. Dianópolis-TO, 20 de novembro de 2012.Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos n. 2008.0003.4463-6 – Execução Contra Devedor Solvente

Requerente: Bunge Alimentos S/A

Adv: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO n.º. 450-B

Requerido: Eduardo Humberto Procópio de Souza

Adv.: João Medanha Filho – OAB/GO n.º. 6.443

DECISÃO: "...Entendo pelo deferimento da penhora por meio eletrônico, em respeito à ordem de preferência, prevista no art. 655, do Código de Processo Civil. Assim, determino o bloqueio dos valores encontrados em depósito em contas bancárias ou fundos de investimento, via sistema Bacen Jud de titularidade do devedor Eduardo Humberto Procópio de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 791.114.671-34, no valor de R\$ 72.000,00, de acordo com documentos de fls. 20. Devendo os autos permanecerem no gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intime-se a parte credora sobre a presente decisão.Intime-se.Dianópolis-TO, 11 de julho de 2012.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0012.1084-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: MUNICÍPIO DE DIANOPOLIS

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Executado: JOSÉ BARBOSA

Adv. NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO

Fica o requerente MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, intimado na pessoa de sua procuradora legal, para manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 21. Dianópolis-TO, 20 de novembro de 2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2011.0005.9633-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Adv.: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: SUZA GUEDES FERNANDES

Adv.: ÉDISON FERNANDES DE DEUS OAB/TO 2959-A

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 48/58. Dianópolis, 20/11//2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº. 2011.0001.5498-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE DIANOPOLIS

Adv.: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

Executado: JOSÉ DOS SANTOS SOUZA

Adv. NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO

Fica o requerente MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, intimado na pessoa de sua procuradora legal, para manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 23 verso. Dianópolis-TO, 19 de novembro de 2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

FILADÉLFIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2010.0001.4752-2**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Batazar Martins e Outro

Advogado: Dr. Marcelo Cardoso de Araujo Junior OAB-TO nº 4369

Requerido: Renato da Conceição

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do requerente intimado da audiência de conciliação designada para o dia 13 de março de 2013, às 15:00 horas, no Fórum local de Filadélfia-TO, tudo conforme despacho do teor seguinte: "...Cite-se o requerido dos termos da ação e para o fim de comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 13/03/2013, às 15:00 horas, advertindo-o que seu não comparecimento implicará em revelia e na presunção de veracidade do alegado na inicial. Intime-se a parte autora. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Araguaian-TO para citação do requerido no endereço informado às fls. 43. Intimem-se. Filadélfia/TO, 12 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.2007.0008.4867-9/0 de Exceção de Pre-executividade (apenso/Execução Fiscal n. 2007.0002.4102-2/0)**

Repte: Araguana Agropecuária Ltda

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1.351-B

Reqdo: União Federal

Adv: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Ante o exposto, **julgo improcedentes** a pretensão contida na presente exceção de pré-executiva oferecida por ARAGUANÃ AGROPECUARIA LTDA em desfavor da UNIÃO e, por conseguinte, determino o regular prosseguimento da ação executiva. (...)” Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intime-se. Formoso, 19.10.2012 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2008.0002.7562-6/0 de Exceção de Pre-executividade (apenso/Execução Fiscal n. 2.452/04)

Reqte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda
Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1.351-B
Reqdo: União Federal
Adv: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Ante o exposto, acolho a **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** apresentada pela **Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda** em desfavor da **UNIÃO**, para o fim de **declarar extinta a Execução Fiscal n. 2.452/04** em razão da incidência da prescrição, com fundamento no art. 156, V c/c art. 174, I, ambos do CTN. (...)” Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intime-se. Formoso, 19.10.2012 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2008.0002.7563-4/0 de Exceção de Pre-executividade (apenso/Execução Fiscal n. 2.477/04)

Reqte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda
Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1.351-B
Reqdo: União Federal
Adv: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Ante o exposto, **REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** apresentada pela **Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda** em desfavor da **UNIÃO**, determinando, por conseguinte, **o regular prosseguimento da ação executiva**. (...)” Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intime-se. Formoso, 19.10.2012 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito

Autos n.2008.0002.7565-0/0 de Exceção de Pre-executividade (apenso/Execução Fiscal n. 2.521/05)

Reqte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda
Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1.351-B
Reqdo: União Federal
Adv: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Ante o exposto, **acolho parcialmente a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** apresentada pela **Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda** em desfavor da **UNIÃO**, para o fim de reconhecer a decadência e, por conseguinte, **DECLARAR EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO** relacionado ao período de JANEIRO/1994 a NOVEMBRO/1995, com fundamento no art. 156, V c/c art. 173, I, ambos do CTN, devendo a Execução Fiscal prosseguir em relação ao período não atingido pela decadência. (...)” Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intime-se. Formoso, 19.10.2012 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2008.0002.7564-2/0 de Exceção de Pre-executividade (apenso/Execução Fiscal n. 2.381/01)

Reqte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda
Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1.351-B
Reqdo: União Federal
Adv: Procurador Federal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Ante o exposto, **REJEITO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** apresentada pela **Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda** em desfavor da **UNIÃO**, determinando, por conseguinte, **o regular prosseguimento da ação executiva**. (...)” Com o trânsito em julgado, archive-se com as anotações necessárias. Intime-se. Formoso, 19.10.2012 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2012.0002.0902-8/0 Ação Declaratória

Reqte: Jose Arnaldo da Silva
Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079
Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)
Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Isso posto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos aforados por **Jose Arnaldo da Silva**, em face da CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins, e por conseqüência, extinto o processo, com resolução do mérito. (...)” P.R.I. Dr. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta

Autos n.2012.0000.1608-4/0 Ação Declaratória

Reqte: Maurilio da Costa Parrião
Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Isso posto, com base no art. 269, inciso i, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de declaração da existência de relação jurídica havida entre as partes, em decorrência da celebração de contrato de adesão e **IMPROCEDENTE** o pedido de condenação da requerida ao pagamento do ressarcimento por enriquecimento sem causa, e o de condenação da requerida ao dever de incluir o consumidor no capital social e, por consequência, extingo o processo, com resolução do mérito. Diante da sucumbência recíproca, as custas e despesas processuais deverão ser rateadas entre as partes, arcando cada qual com os honorários de seus respectivos patronos. (...)" P.R.I . Dr. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta.

Autos n.2011.0012.4166-0/0 Ação Declaratória

Reqte: Jorge Kazuo Yoshida

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Isso posto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos aforados por Jorge Kazuo Yoshida, em face da CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins, e por consequência, extinto o processo, com resolução do mérito. (...)" P.R.I . Dr. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta

Autos n.2011.0012.4164-4/0 Ação Declaratória

Reqte: Valdemar Bianco Fortunato

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Isso posto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos aforados por Valdemar Bianco Fortunato, em face da CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins, e por consequência, extinto o processo, com resolução do mérito. (...)" P.R.I . Dr. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta

Autos n.2011.0012.8578-1/0 Ação Declaratória

Reqte: Nabor Gollub Soares

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Isso posto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos aforados por Nabor Gollub Soares, em face da CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins, e por consequência, extinto o processo, com resolução do mérito. (...)" P.R.I . Dr. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta

Autos n.2011.0012.4182-2/0 Ação Declaratória

Reqte: Darcy da Costa Parrião

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Isso posto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos aforados por DARCY DA COSTA PARRIÃO, em face da CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins, e por consequência, extinto o processo, com resolução do mérito. (...)" P.R.I . Dr. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta

Autos n.2012.0001.2991-1 Ação Declaratória

Reqte: Fúlvio Domingos Marzullo Aprato

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (CELTINS)

Adv: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeier OAB/TO 2245

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos da parte dispositiva da sentença: "(...) Isso posto, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de declaração da existência de relação jurídica havida entre as partes, em decorrência da celebração de contrato de execução de obras 12480, DPL01, Grupo 4415-GU e **IMPROCEDENTE** o pedido de condenação da requerida ao pagamento do ressarcimento por enriquecimento sem causa, dada a prescrição operada à luz do quanto disposto no art. 206, § 3º, IV, CC e, por consequência, extingo o processo, com resolução do mérito. Diante da sucumbência recíproca, as custas e despesas processuais deverão ser rateadas entre as partes, arcando cada qual com os honorários de seus respectivos patronos. (...)" P.R.I . Dr. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta.

Autos n. 2012.0003.2120-0/0 Carta Precatória para depoimento pessoal

Reqte: Zuleide Alves Soares Ribeiro

Adv: Dr. Fabio Carvalho Mendes OAB/MS 9298

Reqdo: ASSEM (Associação Educacional Matogrossense)

Adv: Dr. Joselaine Boeira Zatorre OAB/MS 7449

OBJETO: INTIMAÇÃO dos advogados para audiência de oitiva do depoimento pessoal da autora Zuleide Alves Soares Ribeiro designada para o dia 05 de dezembro de 2012, às 14h00m.

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nr. 2010.0002.8574-7/0 – Reintegração de Posse Busca e apreensão**

Requerente: Alcoa Alumínio S/A e outros

Adv. Dr. Felipe Callegaro Pereira Fortes OAB/TO 4.268A

Requeridos: Nestor Moreira Pinheiro e outros

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requerentes INTIMADO para promover a citação dos réus Nestor e Terezinha, no prazo 10 (dez) dias. Goiatins, 19 de novembro de 2012.

GURUPI**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0010.4659-0**

Requerente: Britos Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Requerido: Minersal Indústria de Sal Mineral Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fls. 23, para os fins de mister.

Ação: Reintegração de Posse c/c Pedido de Concessão de Liminar 2009.0007.9099-5

Requerente: Brás Rodrigues da Costa

Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá

Requerido: Clementina Ilurko Martins

Advogado(a): Valdivino Passos Santos OAB-TO 4372

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Sendo assim, homologo julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Desnecessária manifestação da ré visto que não foi citada. PRI. Oficie-se junto ao DETRAN-TO, para que seja efetuada a baixa requerida pelo autor. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito”

Ação: Embargos à Execução – 2011.0010.5419-4

Embargante: Cláudio Maciel da Fonseca -ME

Advogado(a): Rodrigo Hermínio Costa OAB-TO 4449

Executado: Fazendão Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Diante da inércia do embargante no recolhimento das custas, julgo extinto o presente feito sem apreciação do mérito, atento ao entendimento do STJ, para aplicação do disposto no art.; 267, III do CPC. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito”

Ação: Revisão de Contrato – 2012.0001.6926-3

Requerente: Adriana Costa Pereira Aguiar

Advogado(a): Luis Cláudio Barbosa OAB-TO 3337

Requerido(a): Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls.24/85, bem como manifestar-se sobre o Agravo Retido de fls. 86/99 para os fins de mister.

Ação – Cobrança – 2008.0002.9332-2

Requerente: ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gurupi

Advogado(a): Denise Rosa Santana Fonseca OAB-TO 1489

Requerido(a): Espumas Tocantins – Ind. e Comércio de Colchões EPP

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo 10 (dez) dias sob pena de extinção.

Ação – Cobrança – 2008.0002.1299-3

Requerente: ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gurupi

Advogado(a): Denise Rosa Santana Fonseca OAB-TO 1489

Requerida(a): Aguiar e Aguiar (Drogaria Goiás)

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo 10 (dez) dias sob pena de extinção.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0009.0892-9

Requerente: Jânio Rodrigues de Souza

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido(a): Gabriela Marcia Luz de Souza e Luiz Humberto Manzan

Advogado(a): Escritório Modelo de Gurupi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Ao exeqüente. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito”

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.9327-3

Requerente: Aymoré Crédito Financeira e Investimentos S/A

Advogado(a): Alexandre Lunes Machado OAB-TO 4110-A

Requerido(a): Osania Vieira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Desnecessária manifestação da ré visto que não foi citada. PRI. Oficie-se junto ao DETRAN-TO, para que seja efetuada a baixa requerida pelo autor. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito”

Ação: Reintegração de Posse c/c Pedido de Liminar – 2011.0011.9238-4

Requerente: Associação dos Trabalhadores Rurais de Boa Sorte

Advogado(a): Walter Vitorino Junior OAB-TO 3655

Requerido(a): Maria Luisa Rodrigues da Cunha e outro

Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro OAB-TO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls.94/104, para os fins de mister.

Ação: Embargos de Terceiros – 2012.0003.4535-5

Embargante: Aldo Fernandes de Souza

Advogado(a): Rodrigo de Carvalho Ayres OAB-TO 4783

Emnburgado: Ibanor Antônio de Oliveira

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B (em causa própria)

INTIMAÇÃO: Conforme decisão proferida nos autos de Impugnação ao Valor da Causa, apenso aos presentes autos, fica a parte autora intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao recolhimento das Custas Processuais Complementares no montante de R\$ 2.746,00 (Dois mil setecentos e quarenta e seis reais) e da Taxa Judiciária Complementar no valor montante de R\$ 30.565,26 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), sob as penas da lei.

Ação: Cobrança – 2007.0004.6480-3

Requerente: Arlindo Peres e outros

Advogado(a): Sérgio Valente Patrício OAB-TO 1209

Requerido(a): Banco do Brasil

Advogado(a): Adriana de Toledo Leme Pallaoro OAB-TO 2345-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, caso queiram, e no prazo legal manifestar-se sobre a devolução dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para os fins de mister.

Ação: Cobrança – 2007.0004.6483-8

Requerente: Arlindo Peres

Advogado(a): Sérgio Valente Patrício OAB-TO 1209

Requerido(a): HSBC Banck Brasil S/A

Advogado(a): Murilo Sudré Miranda OAB-TO 1532

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento no prazo de 15(quinze) dias, do valor de R\$ 987.906,54 (Novecentos e oitenta e sete reais, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado em 26/03/2012, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescido multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação. (CPC, art. 475-J caput).

Ação: Cumprimento de Sentença – 5.157/00

Requerente: Aldenir Lyra Gomes e Eva Félix de Souza Lyra

Advogado: Valdeon Roberto Glória OAB-TO 685-A

Requerido: Banco do Estado de Goiás

Advogado: Vinícios Ribeiro Alves Caetano OAB-TO 2040

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas do inteiro teor da certidão de fls. 254vº, para os fins de mister.

Ação: Cumprimento de Sentença - Execução – 3.701/97

Exequente: Lagoval – Cooperativa Agroindustrial do Vale da Lagoa Ltda.

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Executado: Agropecuária Porto Alegre Ltda.

Advogado(a): Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

INTIMAÇÃO: Conforme determinado no despacho de fls. 379, fica a parte executada intimada para no prazo de 05(cinco) dias, onde possui contas bancárias com saldo, veículos, bem móveis ou imóveis, ou outros bens suficientes para garantir o Juízo, na forma do art. 656, § 1º, c/c com art. 600, inciso IV e c/c art. 14, incisos II, V parágrafo único do 9º CPC, para os fins de mister.

Ação: Cumprimento de Sentença – 3430/96

Exequente: Lagoval – Cooperativa Agroindustrial do Vale da Lagoa Ltda.

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Executado: Agropecuária Porto Alegre Ltda.

Advogado(a): Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1103

INTIMAÇÃO: Conforme determinado no despacho de fls. 559, fica a parte executada intimada para no prazo de 05(cinco) dias, onde possui contas bancárias com saldo, veículos, bem móveis ou imóveis, ou outros bens suficientes para garantir o Juízo, na forma do art. 656, § 1º, c/c com art. 600, inciso IV e c/c art. 14, incisos II, V parágrafo único do 9º CPC, para os fins de mister.

Ação: Obrigação de Fazer decorrente de não Transparência de Veículo... 2010.0008.9055-1

Requerente: Cleiton Carneiro de Souza

Advogado(a): Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510

Requerido(a): Banco Finasa S/A

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Tendo em vista o resultado satisfatório da operação BacenJud, determino a intimação do executado, para querendo e no prazo legal impugnar. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2008.0004.8486-1/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Dalete Correa de Britto Rodrigues

Advogado(a): Dr. Virgilio de Sousa Maia

Requerido(a): Banco Citibank S.A.

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Expeça-se alvará judicial na forma requerida. Julgo extinto o feito pelo cumprimento do objeto. Gurupi, 12/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0003.5643-0/0

Ação: Monitória

Requerente: Biobas Agroindustrial Ltda.

Advogado(a): Dra. Flávia Carlos de Oliveira

Requerido(a): Xavante Agroindustrial de Cereais S.A.

Advogado(a): Dr. Luis Aramando Maggioni

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

Autos n.º: 2011.0012.7233-7/0

Ação: Declaratória de Inexigibilidade de Obrigação

Requerente: C. M. de Alencar

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

Requerido(a): Roca do Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Ruy Ribeiro

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

Autos n.º: 2011.0009.1741-5/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira

Requerido(a): Comercial de Alimentos Edre Ltda.

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o requerido em 05 (cinco) dias sobre a composição noticiada nos autos, ficando ciente que o silêncio implicará em anuência ao pedido. Gurupi, 12/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0000.6427-7/0

Ação: Indenização

Requerente: Valdivino Passos Santos

Advogado(a): em causa própria

Requerido(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto: JULGO PROCEDENTE os pedidos, nos termos dos artigos 269, inciso I, do Código de Processo Civil e 186, do CC, aliado aos arts. 14 e 22 ambos do CDC, para confirmando a tutela antecipada DETERMINAR em definitivo a entrega do 'chip' e CONDENAR a requerida ao pagamento da multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo com juros legais e atualização monetária a contar desta publicação. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de condenação em dano moral. Em razão de sucumbência recíproca, custas pela metade e honorários advocatícios de per si. Gurupi, 12/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0009.4330-2/0

Ação: Indenização

Requerente: Alfredo Rodrigues de Oliveira

Advogado(a): Dr. Ibanor Oliveira

Requerido(a): Indiana Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2012.0005.8906-8/0

Ação: Ordinária de Reconhecimento de Obrigação

Requerente: Genivaldo Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Requerido(a): Edna Maria de Resende e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 7637/06

Ação: Execução

Exeqüente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz

Executado(a): Edison Shienti Uno e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo retro para que surta seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 269, III do CPC. Custas e honorários advocatícios conforme pactuado. Gurupi, 13/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.0813-3/0

Ação: Execução

Exeqüente: Antonio Henrique Paro

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Requerido(a): Brasil Bioenergética Ltda.

Advogado(a): Dr. Márcio Francisco dos Reis

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2012.0004.9353-2/0

Ação: Declaratória de Nulidade de Título

Requerente: Hedgard S. Castro

Advogado(a): em causa própria

Requerido(a): Banco Santander

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor em 05 (cinco) dias se pretende a produção de provas, especificando, ou se deseja o julgamento antecipado. Gurupi, 12/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0006.7460-1/0

Ação: Reivindicatória

Requerente: José Martins dos Santos e outros

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos

Requerido(a): Egly Rodrigues de Souza Nogueira

Advogado(a): Dr. Mariano Correia Peres

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/11/12 às 17:00 horas. Gurupi, 08/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0006.7460-1/0

Ação: Reivindicatória

Requerente: José Martins dos Santos e outros

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos

Requerido(a): Egly Rodrigues de Souza Nogueira

Advogado(a): Dr. Mariano Correia Peres

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o requerido em 05 (cinco) dias sobre o pedido de substituição de testemunha. Gurupi, 12/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0002.7374-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Oswaldo Alves Rabelo

Advogado(a): Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo

Executado(a): Nelson Gomes de Moraes e outra

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias. Gurupi, 07/07/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0011.1050-7/0

Ação: Usucapião

Requerente: Antônio Luciano Chagas

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Paulo Vergilio Rocha Ribeiro

Advogado(a): Dr. Atanagildo José de Souza

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, última praxe do Código de Processo Civil, ante a ausência do requisito da posse sem oposição. Condene o autor em custas e honorários de advogado, no patamar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que suspendo nos termos do artigo 12, da Lei n.º 1060/50. Após o trânsito em julgado, determino a imissão do requerido na posse do imóvel. Gurupi, 12/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0009.3520-9/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Domingos Alves dos Santos

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Alan Pinto Mendes

Advogado(a): não constituído

Requerido(a): Marcos Rodrigo da Silva

Advogado(a): Dra. Maydê Borges Beani Cardoso

Requerido(a): Fredney Pacheco Machado

Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em atenção ao contraditório determino sejam intimados os requeridos para no prazo de 10 (dez) dias ratificarem seus memoriais ou apresentarem novos. Gurupi, 12/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1560-0/0

Ação: Cominatória

Requerente: Napoleão Dionisio da Costa

Advogado(a): Dr. Eurípedes Maciel da Silva

Requerido: Carlos Luvenga Diniz da Silva

Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com cancelamento da distribuição nos precisos termos do art. 257, do CPC. Por conseguinte, fica sem efeito a liminar deferida nos autos apensos. Após o transito em julgado venha concluso para efetuar o desbloqueio. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 01/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º:2012.0005.5445-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Crisitiane Belinati Garcia Lopes

Requerido (a): Karla Vieira da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 30 (trinta) dias regularizar a notificação, pois percebo que foi encaminhada para outro CEP, e, não foi recebida pela requerida. Gurupi, 13/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Ação: Execução

Exeqüente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva

Executado(a): Caetano e Martins Ltda.

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2012.0005.6163-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Freitas e Ribeiro Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 40/41.

Autos n.º: 2012.0005.9244-1/0

Ação: Execução

Exeqüente: Mundo Animal Produtos Agropecuários Ltda.

Advogado(a): Dr. Francisco Pereira dos Santos

Executado(a): Rivania Azevedo Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a citação com hora certa. Gurupi, 30/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2012.0005.9388-0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Justiça Pública

ACUSADO(S): FREDERICO VIEIRA ROCHA

TIPIFICAÇÃO: Art. 129, §2º, III do CP e art. 15 da lei 10.826/03

ADVOGADO (A) (S): Drº. Antônio Pires Neto OAB/TO 2606

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da decisão: “Vistos etc. Na forma do art. 384, CPP, recebo o aditamento à denuncia e, em prosseguimento, designo o dia 29 de novembro de 2012, às 15h00, para continuação de audiência. Poderão as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, arrolar até 03 (três) testemunhas. Intimem-se”. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã em Substituição o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2012.0005.8670-0/0**

AÇÃO: MUDANÇA DE GUARDA, COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: J. P. B.

Advogado (a): Dr. IVANI DOS SANTOS - OAB/TO n.º 1.935

Requerido (a): D. M. DE S.

Advogado (a): Dra. GADDE PEREIRA GLÓRIA - OAB/TO n.º 4.314

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente da decisão proferida às fls. 14 v.º, bem como da contestação juntada às fls. 20/48. DECISÃO: "Como bem ressalta o Douto Promotor, não se desincumbiu a autora em comprovar os requisitos ensejatórios da medida cautelar, quais sejam o 'fumus boni iuris' e 'periculum in mora', não vindo aos autos quaisquer provas que os menores estejam em situação de risco ou maus tratos, motivo pelo qual indefiro a mudança liminar da guarda. Cite-se a requerida. Gpi., 25.09.12. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

Juizado Especial Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0000.8673-2**

Autor do fato: THADMO GENESIS CANDIDO

Vítima: RENATO MENEZES PERIN

Advogado: DR. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO 1.530

DECISÃO: "... Ante essas considerações, por entender este juízo que não há justa causa para o exercício da ação penal, **REJEITO** a denúncia de fls. 09/10, com fulcro no art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal, tendo em vista a retratação da representação pela vítima. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. Gurupi, 09 de novembro de 2012. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO."

AUTOS: 2011.0012.0424-2

Autor do fato: GIULHIERME OLIVEIRA SIMÕES E OUTRO

Vítima: MATEUS MENDES DOS SANTOS

Advogado: DRª. GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID - OAB/TO 4.479

DESPACHO: Vista às partes para suas alegações finais, no prazo sucessivo de cinco (05) dias. Gurupi, 08/11/2012. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO".

AUTOS: 2008.0000.6593-1

Autor do fato: AZOR LUIZ GUERRA

Vítima: O ESTADO

Advogado: DR. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO 1.490

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria do deferimento do requerimento de fls. 45/57, devendo dar continuidade ao cumprimento da condição imposta em audiência de suspensão condicional do processo (fls. 23/24).

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS. O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito em substituição automática, do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. **BEM:** uma (01) moto HONDA CBX200 STRADA; cor roxa; placa HRW – 1987, ano 1999/1999, NIV 9C2MC2700XR026369, pneus desgastados, setas traseiras ausentes, em funcionamento, em regular estado de conservação, avaliada em 14/01/2009 por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) . **DATA E LOCAL:** 29 de março de 2012, na Portaria dos Auditórios do fórum de Gurupi/TO, situado na Avenida Rio Grande do Norte, centro. **LEILOEIRO:** Adailton Lima Marinho. **AUTOR DO FATO:** Tatiane Carvalho da Silva e Wesley Alves da Cruz. **VÍTIMA:** Joceli Campelo da Silva. **ESPÉCIE:** Termo Circunstanciado nº 2009.0002.2883-9. **TIPO PENAL VIOLADO:** Artigo 180, § 3º do CPB. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze. Eu _____, Cláudia Romão Nicezio – escrevã, digitei e subscrevo.

Cepema**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****EXECUÇÃO PENAL N.º: 2010.0009.6790-2****REEDUCANDO: JOSÉ LOURENÇO OLIVA MACHADO**

ADVOGADO: Dr. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo – OAB/TO 116

Haja vista a falta de procuração nos autos, intimo o advogado para regularizar, no prazo de 5 (cinco) dias, tal situação, sob pena de desentranhamento da petição e comunicação à OAB.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 60 dias

Autos nº 2009.0003.0666-0– Ação Penal

Acusado: EDISIO PEREIRA BARROS.

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos de penal nº 2009.0003.0666-0, tendo como denunciado, a saber: INTIMAR_ EDISIO PEREIRA BARROS, brasileiro, solteiro, vaqueiro, filho de Egidio Pereira dos Santos e Marculina Pereira Barros. para tomar conhecimento do teor da SENTENÇA a seguir:O Ministério Público do Estado do Tocantins propôs ação penal contra HÉLIO DA SILVA MILHOMEM, EURÍPEDES DE JESUS PINTO e EDÍSIO PEREIRA BARROS imputando ao primeiro a prática do crime descrito no artigo 180, caput, do CÓDIGO PENAL e aos demais, a prática do crime descrito no artigo 155, §§1º e 4º, inciso IV, combinado com os artigos 29 e 69, todos do Código Penal.O fato ocorreu em 15.7.2002, a denúncia foi proposta em 0.9.2002, mas a instrução até o presente momento não foi encerrada.É o relatório. DECIDO.O termo inicial da contagem do prazo prescricional é a data do fato (15.7.2002) e ocorreu uma única causa interruptiva da prescrição, que foi o ato judicial de recebimento da denúncia (3.9.2002).1 – DO CRIME DE RECEPÇÃO IMPUTADO À HÉLIO DA SILVA MILHOMEM:Quanto ao crime de receptação (artigo 180, caput, do Código Penal), imputado à HÉLIO DA SILVA MILHOMEM, a pretensão punitiva encontra-se prescrita pela pena em abstrato. É que a pena máxima para o crime de receptação simples é de 4(quatro) anos e o prazo prescricional imposto pelo artigo 109, IV, do CP, é de 8(oito) anos.2 – DO CRIME DE FURTO QUALIFICADO IMPUTADO À EURÍPEDES DE JESUS PINTO e EDÍSIO PEREIRA BARROS:Em relação do crime de furto duplamente qualificado - artigo 155, §§1º e 4º, inciso IV, combinado com os artigos 29 e 69, todos do Código Penal – a pena máxima é superior à quatro anos de reclusão e, portanto, nos termos do artigo 109, III, não é possível o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado porque sou obrigado a considerar o máximo da reprimenda hipoteticamente prevista no tipo penal.Não obstante, trata-se de crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, com réus não reincidentes e portadores de bons antecedentes criminais, não havendo informações concretas que afastem a boa conduta social. Além disso, não há nos autos nenhuma informação que possa levar à conclusão que a personalidade de EURÍPEDES e EDÍSIO seja voltada para a prática de crimes. Todas essas circunstâncias, com absoluta certeza, impedem a aplicação da reprimenda em seu patamar máximo. Daí a afirmação de que, em caso de eventual sentença, a pena máxima seria inferior à 4(quatro) anos e seríamos obrigado a reconhecer a incidência da chamada prescrição retroativa. É QUE JÁ TRANSCORREU MAIS DE 9 (nove) ANOS DESDE A ÚLTIMA CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO.Diante dessa situação evidentemente inútil, criou-se na doutrina a figura da **prescrição** virtual ou *in perspectiva*, isto é, se verifica no caso *in concreto* qual seria a pena aplicável e, dentro dos prazos previstos no art. 109 do mesmo diploma legal em comento, encontrar-se-á a referida prescrição. A Emenda Constitucional n.º 45 assegura a todos a razoável duração do processo e o Estado Democrático Brasileiro, na atualidade, exige que o Juiz atue também como gestor, ou seja, na aplicação da Lei deve sempre levar em consideração os Princípios da Administração Pública, dentre os quais o da eficiência.Sobre eficiência, ensina JOSÉ AFONSO DA SILVA ela é “atingida pelo melhor emprego dos recursos e meios (humanos, materiais e institucionais), para melhor satisfazer às necessidades coletivas num regime de igualdade dos usuários”. Sobre o tema, assim já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:**EMENTA: HABEAS CORPUS – DENUNCIÇÃO CALUNIOSA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR DO ESTADO - PRESCRIÇÃO ANTECIPADA OU VIRTUAL TRANÇAMENTO DA AÇÃO PENAL. ORDEM CONCEDIDA. - Transcorrido aproximadamente 05 anos e 09 meses entre o fato e o recebimento da denúncia, sendo o acusado primário e as circunstâncias judiciais favoráveis, necessário reconhecer a falta do interesse de agir do Estado e a perda de utilidade da ação penal, com a conseqüente extinção do processo sem julgamento de mérito. HABEAS CORPUS N.º 5.147/08; RELATOR Desembargador MOURA FILHO–DISPOSITIVO:Por todo o exposto, com fundamento no artigo 107, IV, do Código Penal, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE HÉLIO DA SILVA MILHOMEM, EURÍPEDES DE JESUS PINTO e EDÍSIO PEREIRA BARROS em relação aos fatos narrados na inicial.Sem custas processuais e sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Itacaj/TO, 19 de janeiro de 2012. Dr Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, seis dias de novembro de 2012. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário **Marcelo Eliseu Rostirolla** Juiz de Direito**

SENTENÇA

Autos nº: 2010.0009.8145-0.Réus: Duques Bezerra Campos e Renato Souza Batista.Sentença. Cuida-se de ação penal ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face de Duques Bezerra Campos e Renato Souza Batista, imputando-lhes a prática

do crime previsto no artigo 184, § 2º do Código Penal. Consta da denúncia que “no dia 27/05/2010, no centro desta cidade, os denunciados expunham a venda, com intuito de lucro direto ou indireto cópia do fonograma reproduzido com violação de direito do produtor, sem expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente. Apurou-se na data dos fatos, que os policiais militares se dirigiram até centro desta cidade no intuito de apreenderem produtos contrafeitos. Efetuando diligências abordaram os denunciados, os quais expunham a venda, um total de 264 (duzentos e sessenta e quatro) DVD's e 423 (quatrocentos e vinte e três) CD's todos contrafeito, conforme descrito na conclusão do Laudo Pericial de fls. 20/26, dispondo que o material apreendido conforme auto de fl. 19 encontrava-se com a pessoa de Duques Bezerra Campos. Todos os denunciados confirmaram a venda das mercadorias “pirateadas”, tendo o denunciado Duques informado que adquiriu os produtos na cidade de Colinas do Tocantins-TO. Denúncia recebida em 07 de outubro de 2010 (fl.33). Certidões de antecedentes criminais (fls. 41,42,48 e 49). O acusado Duques Bezerra Campos devidamente citado a (fl. 50-v). Ausência da citação do acusado Renato Souza Batista (fl.58). É o relatório. Fundamento e Decido. Em análise às circunstâncias e elementos dos autos, entendo que a extinção do processo com base no princípio da adequação social é medida que se impõe. Isso porque, consoante se infere nos autos, “que estava em frente a sua casa comercializando CDs e DVDs piratas; que, indagado respondeu que adquire os CDs e DVDs na cidade de Colinas do Tocantins-TO; que vendia os CDs e DVDs nas cidades de Itapiratins, Tupiratins e em Itacajá; que não tem emprego fixo, que estava sendo a única forma subsistência dele e de sua família” (interrogatório prestado pelo acusado Duques Bezerra Campos). Na fase da *informatio delicti*, os acusados confirmaram a comercialização dos produtos apreendidos, justificando sua conduta em razão de dificuldades sócio-econômicas. Como acontece nesse tipo de delito, sazonalmente a polícia realiza diligências ou operações e apreende vários CDs e DVDs contrafeitos que são vendidos em barracas ou por ambulantes. Em homenagem aos princípios da lesividade e intervenção mínima, o crime em tela está a merecer reflexão mais profunda no tocante ao papel do direito penal no combate a condutas penalmente relevantes, pois é cediço que esse ramo do direito não deverá ter incidência quando a conduta do agente é aceita pela coletividade, o que, inegavelmente, parece ser o caso em tela. Nossa sociedade, às escâncaras, não vê o vendedor de CDs e DVDs piratas como um criminoso, tanto é que estimula – e muito – seu comportamento, uma vez adquire os produtos diuturnamente. Aliás, esse comportamento é adotado inclusive, ainda que excepcionalmente, por autoridades responsáveis pela persecução criminal em suas diversas fases. Por certo, tal situação, de quem, ao mesmo tempo, estimula a venda e promove a responsabilização penal, aliada a aceitação da sociedade, vulnera o mais básico senso de justiça. Nesse contexto, razoável entender cabível a aplicação do princípio da adequação social a esse tipo de conduta. Sobre o assunto, confira-se a lição de Fernando Capez: “d) Adequação social: todo comportamento que, a despeito de ser considerado criminoso pela lei, não afronta o sentimento social de justiça (aquilo que a sociedade tem por justo) não pode ser considerado criminoso(...) Por isso é que Jakobs afirma que determinadas formas de atividade permitida não podem ser incriminadas, uma vez que se tornaram consagradas pelo uso histórico, isto é, costumeiro, aceitando-se como socialmente adequadas.” Outrossim, mister se faz analisar tal conduta dentro do contexto sócio-econômico de um país em que há enorme contingente de desempregados, sendo certo que a atividade praticada pelo acusado afigura-se bem menos lesiva ao corpo social do que outras admitidas utilizadas para a obtenção do sustento familiar. Impõe salientar que a jurisprudência vem reconhecendo a aplicação do princípio da adequação social até mesmo em casos extremamente graves. Observe os julgados abaixo colacionados: APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORA - PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO SOCIAL - CASO CONCRETO - APLICAÇÃO - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - VOTO VENCIDO. - Segundo preconizado pelo princípio da adequação social, as condutas proibidas sob a ameaça de uma sanção penal não podem abraçar aquelas socialmente aceitas e consideradas adequadas pela sociedade (TJMG, JÚLIO CEZAR GUTTIERREZ, AP nº 2220971-20.2007.8.13.0223, 10.07.2009). APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORA - CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELA CORTE SUPERIOR DESTA TRIBUNAL - ADEQUAÇÃO SOCIAL - CASO CONCRETO - ABSOLVIÇÃO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO (FULL BENCH) - INOCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA PELO ÓRGÃO FRACIONÁRIO. I - O Direito penal moderno não atua sobre todas as condutas moralmente reprováveis, mas seleciona aquelas que efetivamente ameaçam a convivência harmônica da sociedade para puni-las com a sanção mais grave do ordenamento jurídico que é - por enquanto - a sanção penal. II - O princípio da adequação social assevera que as condutas proibidas sob a ameaça de uma sanção penal não podem abraçar aquelas socialmente aceitas e consideradas adequadas pela sociedade (TJMG, AP. 0439365-36.2008.8.13.0015, Rel. Des. Hélio Valentin, 16.11.2009). Não se pode olvidar que em razão do acúmulo de processos no Poder Judiciário, não se mostra razoável concentrar esforços em feitos de reduzida lesividade social, na medida em que, analisando em larga escala, importará inexoravelmente no retardamento de outros processos de maior gravidade. Oportunas são as palavras do brilhante Francisco de Assis Toledo: “É de se prever, porém, que, permanecendo as tendências da sociedade atual em profunda e rápida transformação, na qual encena-se, com grande gala, a tragédia da ascensão dos crimes violentos, o legislador penal, daqui e alhures, sofrendo influência das doutrinas que pregam, há algum tempo, a descriminalização de certos fatos, ainda considerados criminosos, mas sem repercussão na consciência social de nosso tempo, marchará certamente, cedo ou tarde, para uma profunda reforma do direito penal legislado, revalorizando e recolocando no centro da construção do novo sistema a proteção de bens jurídicos, por forma e dentro de limites que reflitam as reais necessidades do mundo em que vivemos. E de tal sorte que a justiça criminal, emperrada por uma enorme carga de delitos de pequena importância, possa afinal dedicar-se aos fatos e delinquentes mais graves que, desafiadoramente, aí estão crescendo e se multiplicando diante de nossos olhos atônitos”. Em verdade, a manutenção do tipo penal é necessária para a punição de quem promove a falsificação em larga escala, de quem verdadeiramente lucra e causa a efetiva lesão ao bem jurídico tutelado, não devendo considerar subsumida a tal tipo legal a conduta do mero vendedor, cuja prisão, no máximo, acarretará a substituição por outra pessoa, que em razão contingências da vida ou suas próprias limitações também o levem a trilhar o mesmo caminho. Diante do contexto apresentado, mostra-se razoável reconhecer a atipicidade da conduta em razão da

incidência do princípio da adequação social. Dispositivo Diante do exposto, julgo improcedente o pedido estampado na exordial, para o fim de absolver os acusados Duques Bezerra Campos e Renato Souza Batista, qualificados nos autos, com fundamento nos artigos 386, inciso III e 397, inciso III, ambos do Código de Processo Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas necessárias. P. R. I. Itacajá/TO, 18 de outubro de 2012. Marcelo Eliseu Rostirola Juiz de Direito.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Luaton Bezerra Adelino de Lima, em substituição automática, nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante:

ORIGEM: Autos do processo nº. 5000327-74.2012.827.2728 - ação Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa (chave do processo nº. 160781492912, proposta por **NELI BATISTA DA COSTA**, em desfavor de **FRANCISCA DE PAULA RODRIGUES SILVA**, brasileira, incapaz, CPF 019.981.231-46, residente na Rua Manoel Silvério Dourado, s/n, Centro, Novo Acordo – TO. e, **LUCIA PINTO CORREIA TEODORO**, em lugar incerto e não sabido. **FINALIDADE:** CITAR por este edital, **LÚCIA PINTO CORREIA TEODORO**, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido (art. 232, inciso IV do CPC), para os termos da presente ação e, para, querendo, contestar, cientificando-a que terá o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia; não sendo contestada ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela autora (art. 285, do CPC). TUDO DE CONFORMIDADE COM A **DECISÃO CONSTANTE NO EVENTO 3**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. (**OBSERVAÇÕES:** Pela **internet** e acessando o **link** acima, é possível visualizar todo o processo, apenas digitando o número e a chave de segurança, mencionados). Comarca de Novo Acordo, aos 13 dias do mês de novembro de 2012, Eu, **Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho**, Escrivã Judicial, que lavrei e subscrevi, (conforme autorização judicial, constante na **Portaria nº. 685/2012-GAPRE/DF N ACORDO, 18/09/2012**).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0009.3848-0

AÇÃO: REPARATÓRIA POR DANO MORAL C/C LUCROS CESSANTES

REQUERENTE: JOSE ATAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO: ANTONIO NETO NEVES VIEIRA – OAB –TO 2442

REQUERIDO: LOJAS LILIANE

ADVOGADO: JOSE CLEBIS DOS SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB-MA 804

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados do despacho a seguir transcrito: "(...) Tendo em vista o resultado obtido através do bloqueio realizado via bacenjud. Intime-se a executada para que se manifeste. (...).

AUTOS Nº. 2007.0009.2143-0

AÇÃO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REQUERENTE: VALDIR VICENTE FANIN

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB 3.685-B

REQUERIDO: I N S S

FINALIDADE: Ficam as partes intimadas através de seus advogados que os autos acima mencionados foi digitalizado sob o nº 5000595-31.2012.827.2728 com a chave de segurança nº 115364153612.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0005.5122-2 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: Wanderley Sobral Xavier da Silva

Advogado(a): Defensor Público

Requerido: Jean Carlos Dellastorre

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento da data e horário de realização da perícia designada nos Autos pelo perito Zilmondes Ferreira Feitosa. Data da perícia: 04 de dezembro de 2012, às 14 h na sede da Seção de Identificação Veicular no Instituto de Criminalística desta Capital (FONE: 3218-6862).

AUTOS: 2010.0003.9732-4 – PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

Requerente: Sérgio Augusto Giatti

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti e Dr^a Michelly Correa Milhomem Marchenta

Requerido: Alvaro Alves e Outros

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: O desinteresse do demandante é manifesto por sua inação, não obstante os esforços do Judiciário em ofertar-lhe oportunidades para promover o andamento do processo. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Art. 267 - *Extingue-se o processo, sem julgamento de mérito: III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de (trinta) 30 dias.* Condeno a autora ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Estado, acompanhadas de cópia da presente sentença, a fim de que sejam realizados todos os procedimentos necessários à **sua** cobrança, uma vez que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado **do** Tocantins (FUNJURIS). Levantem-se as eventuais constrições. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se à substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

AUTOS: 2010.0001.7399-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S.A.

Advogado(a): **Dra. MARINÓLIA DIAS DOS REIS**

Requerido: Adelmir Anísio Goetten

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do inteiro teor do ofício expedido pelo Juízo de Colméia – TO, extraído da carta precatória de busca e apreensão registrada sob o nº 2012.0003.2550-8, referente a estes autos, juntado às fls. 196. “ **Com referência à Carta Precatória supra, solicito a Vossa Excelência, que promova a intimação da parte exequente, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão requerida em virtude de composição amigável extrajudicialmente. Para que impulse a presente carta no prazo de trinta (30) dias, sob pena de devolução. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito**”.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0001.4400-0 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: CLIMAX KOSMETIC LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL NISHIMURA

REQUERIDO: SUPERMECADO BOAS NOVAS LTDA - ME

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 68: “Fica a parte Requerente Intimada a promover a publicação do Edital de Citação do Requerido”.

AUTOS Nº: 2010.0001.3429-3 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: MINIMERCADO 404 NORTE LTDA, JOSE GERALDO CURI E MARIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 55: “Fica a parte Requerente Intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do despacho de fl. 55 no endereço de fl. 63,64 E 65”.

AUTOS Nº: 2010.0003.7020-5 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO(A): NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: HELIANE DE NAZARE CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 53: “Fica a parte Requerente Intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do despacho de fl. 53 no endereço de fl. 54, bem como para publicar o Edital de Citação do Requerido”.

AUTOS Nº: 2010.0003.9204-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: JUNIOR ALVES XAVIER

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 47: “Fica a parte Requerente Intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do despacho de fl. 47 no endereço de fl. 49”.

AUTOS Nº: 2010.0006.8662-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(A): LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA

REQUERIDO: EVERTON COSTA RIBEIRO

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 36: "Fica a parte Requerente Intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do despacho de fl. 36 no endereço de fl. 37".

AUTOS Nº: 2009.0011.0069-0 – AÇÃO EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: MILTONCI CERQUEIRA GARCEZ

ADVOGADO(A): JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(A): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 45: "Face o teor da certidão de fls. 44, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 31.10.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0010.6000-1 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: REvisa-RODRIGUES E LOCATELI LTDA ME

ADVOGADO(A): HUGO BARBOSA MOURA

REQUERIDO: NILSON SEVERINO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 59: "Fls. 56/57. Defiro a substituição. Após, lavre-se o termo de caução. Atente-se o patrono do requerente para cumprimento dos despachos fl. 51 observa-se que não foi assinado o termo de caução e fl. 48 não manifestou acerca do despacho. Int. Palmas, 29 de outubro de 2012 Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0011.3163-4 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(A): FABIO DE CASTRO SOUZA

REQUERIDO: SILVANA PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 62: "Face o teor da certidão de fls. 61, intime-se novamente a parte autora, desta feita pessoalmente, bem como através de seu advogado por meio de intimação via Diário, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 31.10.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0011.2932-0 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: NADIR LOPES FONSECA

ADVOGADO(A): AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

REQUERIDO: BANCOSE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 41: "Face o teor da certidão de fls. 40, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via Diário da Justiça. Intime-se. Palmas, 31.10.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0001.3985-2 – AÇÃO CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: JANIO VIEIRA ASSUMÇÃO

ADVOGADO(A): OSWALDO PENA JR

REQUERIDO: BRASILIO RUFONI

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 43: "Face o teor da certidão de fls. 42, intime-se a parte autora, pessoalmente, no endereço constante às fls. 35, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar ainda o procurador do autor via diário da justiça, observando-se a petição de fls. 35/37. Intime-se. Palmas, 06.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0001.8304-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARLENE BRAGA RODRIGUES GUIMARAES

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES

REQUERIDO: MARKET SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 43: "Fls. 43: Expeça-se carta precatória para citação da requerida no endereço fornecido. Cientifique-se o procurador da autora acerca deste despacho".

AUTOS Nº: 2009.0002.0345-3 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

REQUERENTE: JULIO LUIZ BERNARDO NETO

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: MARIA CIRLENE VIEIRA CRISPIM, AIDI FERNANDS DE SOUZA FRANÇA E ELENI MARIA FERNANDES FRANÇA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 45: “Fls. 43: expeça-se nova CP para intimação dos requeridos a pagarem o débito, cujo calculo atualizado consta às fls. 44. Intime-se e cientifique-se o procurador do autor deste despacho”.**AUTOS Nº: 2009.0001.8636-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE FERREIRA

REQUERIDO: EDSON READSON BOTELHO TAVEIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 46: “Face o teor da certidão de fls. 45, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se e cientifique-se o seu procurador acerca deste despacho. Palmas, 06.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.**AUTOS Nº: 2009.0011.3179-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: SILAS RIBEIRO DE FREITAS

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 41: “Face o teor da certidão de fls. 60, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via Diário da Justiça. Intime-se. Palmas, 31.10.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2009.0003.8909-3 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: WILMAR OLIVEIRA DE BASTOS

REQUERIDO: CONSTRUTORA SERRA GERAL LTDA

CARGA ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087**AUTOS Nº: 2007.0006.1818-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: VANDERLUCIA DA PAIXÃO RIBEIRO DA LUZ

REQUERIDO: LOJAS ECONOMIA

CARGA ADVOGADO: ANTÔNIO IANOWICH FILHO**AUTOS Nº: 2010.0005.6776-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: EMPREITEIRA UNIÃO S/A

REQUERIDO: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CARGA ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087**AUTOS Nº: 2007.0000.1039-0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL

REQUERIDO: SUELI MONTE SERRAT MUNIS

CARGA ADVOGADO: JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL OAB/GO 8373**AUTOS Nº: 2009.0011.8471-1 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: REGINALDO SERGIO TORLEZZI DA ROCHA

REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A

CARGA ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA OAB/TO 2347**AUTOS Nº: 2008.0007.4060-4 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MAURÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO

REQUERIDO: PATRICIA FERREIRA SAMPAIO DE SOUSA

CARGA ADVOGADO: NATHALIA CANHEDO**AUTOS Nº: 2008.0007.4060-4 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

REQUERENTE: MAURÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO

REQUERIDO: PATRICIA FERREIRA SAMPAIO DE SOUSA

CARGA ADVOGADO: NATHALIA CANHEDO

AUTOS Nº: 2008.0007.4060-4 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: MAURÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO
REQUERIDO: PATRICIA FERREIRA SAMPAIO DE SOUSA
CARGA ADVOGADO: NATHALIA CANHEDO

AUTOS Nº: 2008.0000.7021-8 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
REQUERIDO: JOSÉ ANTÔNIO RAMOS
CARGA ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO

AUTOS Nº: 2009.0005.7353-6 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: JUCIMAR GOMES TAVARES
REQUERIDO: MARIA LEÃO DA SILVA
CARGA ADVOGADO: RIVADÁLVIA V. DE BARROS GARÇÃO OAB/GO 4624

AUTOS Nº: 2009.0005.7447-8 – AÇÃO DESCONSTITUIÇÃO

REQUERENTE: ELIZA GOMES BARBOSA FERNANDES
REQUERIDO: BENEDITO DA SILVA BERNARDES
CARGA ADVOGADO: ÉRICO VINICIUS BARBOSA

AUTOS Nº: 2010.0011.6122-7 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FERNANDO CARNEIRO
REQUERIDO: BENEDITO SILVA BERNARDES E OUTROS
CARGA ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA BORGES OAB/TO 413

AUTOS Nº: 2006.0000.7321-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PEDRO MARTINS GOIS E OUTROS
REQUERIDO: JS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CARGA ADVOGADO: TÚLIO JORGES CHEGURY OAB/TO 1428

AUTOS Nº: 2010.0002.7245-9 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A
REQUERIDO: AGROPECUARIA BRASIL RAÇA S/A E OUTROS
CARGA ADVOGADO: FERNANDO R. RUIZ

AUTOS Nº: 2006.0002.0454-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: ALDEÍDES FRANCISCA DA SILVA
REQUERIDO: SÔNIA APARECIDA DE PAULA ACACIO
CARGA ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB/TO 2929

AUTOS Nº: 2009.0005.9815-6 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: IONE RANGEL DA SILVA MOREIRA
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
CARGA ADVOGADO: PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES OAB/TO 3229

AUTOS Nº: 2009.0005.9815-6 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: IONE RANGEL DA SILVA MOREIRA
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
CARGA ADVOGADO: PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES OAB/TO 3229

AUTOS Nº: 2008.0002.4485-2 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
REQUERIDO: JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES
CARGA ADVOGADO: JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES

AUTOS Nº: 2011.0003.5789-4 – AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: WILSON VAZ E CIA LTDA
REQUERIDO: M RODRIGUES E CIA LTDA-ME
CARGA ADVOGADO: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA OAB/TO 3680

AUTOS Nº: 2006.0003.5915-7 – AÇÃO REVISÃO DE BENEFÍCIOS

REQUERENTE: NILDOMAR SOARES DA SILVA

REQUERIDO: EDMAR GONZAGA CAMPOS

CARGA ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO OAB/TO 1119

AUTOS Nº: 2010.0003.9731-6 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: EDMAR PEREIRA MARTINS

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

CARGA ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4568

AUTOS Nº: 2006.0000.7498-5 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: ARIOMIRO LINO DA COSTA

CARGA ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO OAB/TO 1345

AUTOS Nº: 2006.0001.5854-2 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARCIO RACY

REQUERIDO: EXPRESSO ARACATUBA LTDA

CARGA ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ D ESOUZA BORGES OAB/TO 413

AUTOS Nº: 2009.0007.4642-2 – AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTES: SHOPPING POPULAR DE PALMAS LTDA E OUTROS

REQUERIDO: ANTÔNIO SILVA VICENTE E OUTROS

CARGA ADVOGADO: GEOVANE MIRANDA

INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Ficam INTIMADOS os advogados abaixo relacionados, para no prazo improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas. DELVOVEREM os autos desta Escrivania, com excesso de prazo aos ilustres Causídicos, quais sejam:

AUTOS Nº: 2005.0001.5185-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTES: JALAPÃO ECOTUR LTDA E WANDERLEI TAVARES DE SOUZA

REQUERIDO: INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CARGA ADVOGADO: CÉSAR GUIMARÃES FARIA – OAB/DF 19202

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITAÇÃO** do(a) Requerido(a) **REINO ANIMAL LTDA**, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2010.0005.7747-0 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO VALOR DA CAUSA: R\$ 367,90(Trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **REQUERENTE(S): MAIRA HARUMI AKINAGA ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAUJO REQUERIDO(S): REINO ANIMAL LTDA FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO REINO ANIMAL LTDA**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, tomar conhecimento da presente ação e levante o valor depositado, ou, no prazo de 15 (quinze) dias ofereça contestação, sob pena de serem presumidos por verdadeiros os fatos alegados pela autora na petição inicial. **DESPACHO: “(...) Expeça-se edital de citação para o requerido, com prazo de dilação de 20 (vinte) dias”.** **SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 20 de novembro de 2012. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. **Zacarias Leonardo Juiz de Direito.**

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2005.0003.4365-1/0

Processado: Lee Augusto Cordeiro dos Santos

Advogado: Germiro Moretti OAB TO 385A

Finalidade: INTIMAÇÃO: Para comparecer à audiência de instrução e julgamento do feito designada para o dia **12 de dezembro de 2012, às 15 horas**, bem como cientificá-lo de que foi expedida carta precatória para intimação do denunciado à comarca de Porto Nacional TO e, ainda, carta precatória à comarca de Paraíso do Tocantins TO, com a finalidade de inquirir a testemunha **CLÁUDIA FERREIRA DE SOUZA**, arrolada pela defesa do denunciado.

3ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 263/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2011.0009.5050-1

Vítima: Meio Ambiente

Denunciado: **HÉLIO BARROS VARÃO, e outros**

Advogado: Antônio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2643

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “1. As respostas não contêm elementos suficientes para a absolvição sumária dos acusados Hélio e Alberto, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Os argumentos lançados nas petições de fls. 50/6 e 62/4 tratam-se essencialmente de matérias de fato, por isso é preciso que a instrução processual se desenvolva, pois só então se poderá determinar sua eventual culpabilidade. Reitero ser incabível o *sursis* processual em relação a Alberto, porquanto ele responde a outro processo (v. fls. 15/6). Diante disso, retifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o dia 12 de março de 2013, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Notifiquem-se (v. fls. 57 e 65). Requisite-se a apresentação dos funcionários públicos arrolados como testemunhas. 2. Havendo se esgotado as tentativas de localização do acusado Válter, determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para confirmar eventual prisão do acusado, como previsto no item 2.1.2.4.4 do Manual de Rotinas Práticas das Varas Criminais e de Execução Penal, editado pelo Conselho Nacional de Justiça. Caso ele não seja encontrado, expeça-se o edital de citação, com o prazo de 15 dias. Palmas/TO, 13 de novembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula-Juiz de Direito.”

AO ADVOGADO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 262/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2011.0011.4775-3/0

Vítima: Meio Ambiente

Denunciado: REJÂNIO GOMES BUCAR

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA - OAB/TO Nº 606

INTIMAÇÃO: “Aberta a audiência..., o Magistrado designou o dia 04 de março de 2013, às 16 horas, para realização da audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, determinando a notificação do Ministério Público, do acusado e de seu advogado... Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula-Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2008.0007.4059-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente(s): S. R. C. P.

Advogado(a): DR. MARCIO GONÇALVES OAB-TO 2554

Requerido(s): H. G. B. L.

Advogado(a): DR. MARCOS RONALDO VAZ MOREIRA OAB-TO 2062

FINALIDADE: “Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/12/2012 às 15:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 19/11/2012. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

Autos: 2011.0001.5156-0/0

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): D. da S.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido(a): A. A. da C. da S.

Advogado(a): DR. CARLOS CANROBERT PIRES OAB-TO 298-B

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 05/12/2012 às 14:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 19/11/2012. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

Autos: 2011.0003.9244-4/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente(s): L. M. J. P. e J. A. M. N.

Advogado(a): DR. ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO OAB-TO 2409

Requerido(s): D. M. G. R. e M. R. D.

Advogado(a): DR. MARCIO RAPOSO DIAS OAB-TO 4285

FINALIDADE: "Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/12/2012 às 14:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 19/11/2012. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 220/2002

Ação : MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Requerente: JOÃO BOSCO CORRÊA

Advogado: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA

Requerido: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: "(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos". Palmas-TO, 19 de Novembro de 2012

Autos nº 2008.0003.1852-0/0

Ação : MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

Requerido: PRESIDENTE DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO TO, HERBERT BARBOSA

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: "(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos". Palmas-TO, 19 de Novembro de 2012.

Autos nº 2005.0000.1776-2/0

Ação : ORDINÁRIA

Requerente: EDILBERTO ALVES COSTA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...).A atualização da conta exequênda é providência atribuída pela lei ao credor (CPC), art. 614, II), da mesma forma que no cumprimento de sentença (id., art. 475-B). Assim, intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a memória atualizada dos cálculos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 19 de Novembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0012.0892-4, tendo como Requerido: FRANCISCO DA SILVA ROCHA, brasileiro, união estável, ajudante de operador de escavadeira, natural de Cascavel/CE, filho de José Jerônimo da Rocha e Maria Paulino da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-s. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se, Palmas(TO), 06 de Junho de 2012.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008.6232-7, tendo como Requerido: CARLOS AUGUSTO DA SILVA PINTO, brasileiro, funcionário público, nascido aos 01/05/1971, filho de Luiz Carlos Martins e Raimunda Pereira da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se, Palmas(TO), 06 de Junho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0011.6057-3, tendo como Requerido: LUCIANO DA SILVA, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se, Palmas(TO), 05 de Junho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008.5877-0, tendo como Requerido: WEDER JAMES DE SOUZA SANTOS, brasileiro, união estável, natural de Dianópolis/To, nascido aos 11/01/1974, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se, Palmas(TO), 05 de Junho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0006.9252-7, tendo como Requerido: VAGNER NATALINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, instrutor de auto escola, nascido aos 25/12/1970, natural de Tabuão da Cerra/SP, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se, Palmas(TO), 06 de Junho de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0010.3612-9, tendo como Requerido: JOSÉ BENEDITO FERREIRA, brasileiro, divorciado, almoxarife, nascido aos 17/11/1957, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 17/11/1957, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se

atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se, Palmas(TO), 06 de Junho de 2012.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de novembro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0004.9346-0, tendo como Requerido: SEBASTIÃO LOPES NERIS, brasileiro, solteiro, armador, natural de Santa Filomena/PI, nascido aos 20/01/1972, filho de Maria das Graças Lopes Neris, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal após as cautelas de praxe archive-se, Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de novembro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0013.1730-4, tendo como Requerido: DIOGO FRANÇA COSTA, brasileiro, nascido aos 02/11/1981, natural de Porto Nacional/TO, filho de João Américo França Vieira e Iara Maria Costa, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 13 de Abril de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de novembro de 2012. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 032.2011.903.132-9

Requerente: SIMONE JOSE DA SILVA

Advogado: não constituído

Requerido: ROSANGELA SOUSA BASTOS

Advogado: não constituído

SENTENÇA. "1. **RELATÓRIO** Dispensado o relatório, na forma do art. 38 da Lei 9099/95. 2. **FUNDAMENTAÇÃO** A parte autora, devidamente intimada, faltou à audiência ato sem declinar motivação bastante para justificar sua ausência. Determinam os artigos 9º e 51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95 que o processo deve ser extinto, sem julgamento do mérito, sempre que o autor, sem justo motivo, deixar de comparecer pessoalmente a alguma das audiências designadas. Nesse sentido: O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatória. A pessoa jurídica poderá se representada por preposto?. (FONAJE, Enunciado 20). O aresto, abaixo transcrito, bem define a questão: Não comparecimento do autor. Extinção do processo sem julgamento do mérito. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, de 29.9.1995, quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, mesmo que tenha advogado constituído. (Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJDF ? RJC 052/96 ? Relª Juíza Haydevalda Sampaio - J. em 18.02.1997). Ante a desídia apresentada, a extinção é medida que se impõe. 3. **DISPOSITIVO** Isto posto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Sem custas ou honorários advocatícios (artigo 55, *caput*, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, archive-se o processo. Intime-se. Data certificada pelo sistema. *Emanuela da Cunha Gomes*, Juíza Substituta (assinado eletronicamente)".

Autos: 032.2010.904.586-7

Requerente: SUZIMARA LOPES DE ANDRADE

Advogado: não constituído

Requerido: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16854N

SENTENÇA. “Cuida-se de ação de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, tendo como requerente SUZIMARA LOPES DE ANDRADE e como requerida ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO NACIONAL HONDA. Nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.099/1995, fica dispensado o relatório. PASSO A DECIDIR. Dispõe o artigo 3º da Lei 9.099/1995, que os Juizados Especiais Cíveis têm competência para conciliar, processar e julgar causas de menor complexidade. No presente caso, observo que se trata: EMENTA: REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CONTRATO BANCÁRIO. ALEGAÇÃO DE JUROS ABUSIVOS. COM PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS MENSAIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA COMO SENDO CAUSA CÍVEL DE MENOR COMPLEXIDADE ART. 3º DA LEI 9.099/95. Não figura na alçada do Juizado Especial Cível a causa referente à revisão de contrato bancário, seja por complexidade da matéria decorrente da necessidade de prova pericial (art. 3º, caput, da Lei nº 9.099/95), seja, em caso contrário, pela necessidade de proferir decisão ilíquida (art. 38, par. único, mesma lei). RECURSO PROVIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO DECRETADA. (Recurso Cível Nº 71001200369, Terceira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Ketlin Carla Pasa Casagrande, Julgado em 08/05/2007) Impende destacar ainda que esses tipos de perícias não se coadunam com o rito estabelecido nos Juizados Especiais, devendo atentar-se sempre para os princípios da celeridade, oralidade, informalidade e economia processual. Ante o exposto, com base no artigo 3º, caput, c/c o inciso II do artigo 58, todos da Lei 9.099/1995, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**. Sem custas ou verba honorária (art. 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 13 de fevereiro de 2012. Gilson Coelho Valadares Juiz de Direito (auxiliando) Assinado digitalmente”.

Autos: 0010245-64.2011.827.0032

Requerente: BARBOSA E DOURADO LTDA - CASA DO CONSTRUTOR

Advogado: Márcio Augusto Monteiro Martins – OAB/O 1655N

Requerido: MARINALVA DE OLIVEIRA SOUZA

Advogado: não constituído

SENTENÇA. “**1. RELATÓRIO:** Dispensado o relatório, na forma do art. 38 da Lei 9099/95. **2. FUNDAMENTAÇÃO:** A parte autora, devidamente intimada, faltou à audiência sem declinar motivação bastante para justificar sua ausência. Determinam os artigos 9º e 51, inciso I, ambos da Lei 9.099/95 que o processo deve ser extinto, sem julgamento do mérito, sempre que o autor, sem justo motivo, deixar de comparecer pessoalmente a alguma das audiências designadas. Nesse sentido: O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatória. A pessoa jurídica poderá se representada por preposto?. (FONAJE, Enunciado 20). O aresto, abaixo transcrito, bem define a questão: Não comparecimento do autor. Extinção do processo sem julgamento do mérito. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, de 29.9.1995, quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo, mesmo que tenha advogado constituído. (Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do TJDF ? RJC 052/96 ? Relª Juíza Haydevalda Sampaio - J. em 18.02.1997). Ante a desídia apresentada, a extinção é medida que se impõe. **3. DISPOSITIVO:** Isto posto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Sem custas ou honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, archive-se o processo. Intime-se. Data certificada pelo sistema. *Emanuela da Cunha Gomes*, Juíza Substituta (assinado eletronicamente)”.

Autos: 5012958-47.2012.827.2729 – Chave Processo: 255754009912

Requerente: DANIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL

Advogado: não constituído

Requerido: CASAS MEY LTDA - ME

Advogado: não constituído

SENTENÇA. “**1. RELATÓRIO.** Relatório dispensado, conforme permissivo constante do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** Cuida-se de pedido de desistência da ação formulado pela parte Autora. No rito dos Juizados Especiais é desnecessário o consentimento da parte adversa para que o demandante desista da ação, conforme se depreende das disposições constantes no art. 51, § 1º, da Lei 9.099/95 e entendimento do FONAJE por meio do Enunciado Cível n.º 90. **3. DISPOSITIVO:** Por todo o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA**, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do mencionado artigo 51, § 1º c/c art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Após certificado o trânsito em julgado, archive-se o presente expediente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. *EMANUELA DA CUNHA GOMES*, Juíza Substituta, Assinado Digitalmente”.

Autos: 5010565-52.2012.827.2729 – Chave Processo: 391546596812

Requerente: JOSÉ ALCISO DE SOUZA

Advogado: não constituído

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS; ACE SEGUROS

Advogado: não constituído

SENTENÇA. “Dispensado o relatório nos termos do art. 38 da Lei 9099/95. **Homologo o acordo** a que chegaram as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com análise de mérito (CPC, artigo 269, inciso III, c/c artigo

51, caput, da Lei 9.099/97). Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. DEBORAH WAJNGARTEN - Juíza Substituta, Assinado Digitalmente”.

Autos: 5001564-43.2012.827.2729 – Chave Processo: 940275302012

Requerente: SORAIA MARQUES DA SILVA

Advogado: não constituído

Requerido: OI - BRASIL TELECOM S/A

Advogado: não constituído

SENTENÇA. “Dispensado o relatório nos termos do art. 38 da Lei 9099/95. **Homologo o acordo** a que chegaram as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com análise de mérito (CPC, artigo 269, inciso III, c/c artigo 51, caput, da Lei 9.099/97). Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, *caput*, da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. DEBORAH WAJNGARTEN - Juíza Substituta, assinado digitalmente”.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte requerente por seus advogados, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Concordata Preventiva nº. 2005.0001.0057-0

Requerente: Meurer e Meurer Ltda

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO. 209

Advogado: Fábio Wazilewsk – OAB/TO. 2000

DECISÃO: 1. Cuida-se de pedido de dilação de prazo formulado pelo Requerente, argumentando acerca da “dificuldade encontrada pelos apontados credores para o fornecimento da documentação exigida”. 2. Compulsando os autos, verifico que, da data em que fora protocolada a petição e a data de hoje, transcorreu mais de 120 dias, restando prejudicado o pedido de dilação. 3. Diante disso, INDEFIRO o pedido de dilação de prazo e, de consequência, determino a intimação do requerente para, no prazo de 05 dias, atender ao requerimento de fl. 4.466, conforme já determinado no despacho de fl. 4467. Cumpra-se. Palmas – TO, 18 de outubro de 2012. **Jorge Amâncio de Oliveira** – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5030699-03.2012.827.2729

Deprecante: Juizado Especial Cível da Comarca da Duas Barras - RJ.

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 0000963-26.2012.8.19.0020

Requerente: Geovana Wermelinger Tavares

Advogado: Vitor José de Lourenço - OAB/RJ. 142.334

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 17/12/2012 às 10h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.8001-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: João Alves Teles

Adv.: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO-3996

Requerido: INSS

SENTENÇA: Cuida-se de Aposentadoria por Idade manejada por João Alves Teles contra o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, alegando, em síntese, que preenche os requisitos necessários para o deferimento do benefício, tendo exercido durante toda a vida atividades de rurícola, o que pode ser verificado pelos documentos acostados aos autos, os quais se verifica a profissão do requerente como de lavrador, bem como já há muito tempo implementou o requisito etário exigido pela lei para a concessão do benefício pleiteado. Em conclusão da narrativa, roga pela concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade como trabalhador rural, a ser deferido desde a data que o requerido completou 60 anos, no importe de um salário mínimo, acrescido de atualização monetária e juros legais. A petição inicial foi instruída com documentos. Às fls. 19, a autarquia

requerida informa que o benefício foi implementado pela via administrativa. O requerente peticiona às fls. 28v, noticiando que não possui interesse no feito, requerendo a extinção do processo, uma vez ter conseguido o benefício pela via administrativa. Foram os autos conclusos. É O RELATO. DECIDO. Em face da petição de f.28v, na qual o requerente expressamente pede a extinção do feito noticiando que houve concessão do benefício pela requerida na via administrativa, é de se reconhecer que não há razões plausíveis para o indeferimento da extinção requerida. Tendo se sentido o requerente satisfeito pela concessão da pretensão pela outra parte, ainda que pela via administrativa, entendo lícito à parte manifestar seu desinteresse no prosseguimento do pleito. NESTES TERMOS, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Em face do princípio da causalidade, condeno a requerida às custas e honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §3º do CPC. Contudo, em face da assistência judiciária deferida, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei n. 1.060/50. Decorrido o prazo, e não havendo mudança patrimonial da requerente, considera-se a dívida prescrita. P. R. I. Palmeirópolis, 22 de agosto de 2012.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0001.51798

Ação: Embargos A Execução

Embargante: INSS

Requerido: Lourival Domingos de Souza

Adv.: Dr. Leonardo Gomes da Silva OAB/GO-27505

SENTENÇA: O INSS aforou o presente embargos a execução em face de LOURIVAL DOMINGOS DE SOUZA, ambos individualizados na exordial. Foi apresentado cálculos pela a autarquia requerida, conforme documento de f. 03. A parte embargada intimada para manifestar acerca do cálculo apresentado quedou-se inerte deixando o prazo decorrer em branco, conforme certidão de fls. 06 - verso. Conclusos. **DECIDO.** Verifico que a parte embargada devidamente intimada para manifestar acerca do cálculo apresentado pela autarquia, deixou o prazo transcorrer sem nada se opor, precluindo assim, o seu direito e acolho o seu silêncio como se estivesse consentindo. POSTO ISTO, sem maiores delongas, **HOMOLOGO** os cálculos apresentados pela executada às fls. 03, no montante de **R\$ 16.481,43 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**. Assim, EXPEÇA-SE ofício requisitório, nos termos do art. 364, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e conforme o Manual de Procedimentos Relativos aos Pagamentos de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor da Justiça Federal (Conselho da Justiça federal). **Intimem-se. Cumpra-se.** Pameirópolis, 13 de junho de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0001.3357-9/0

Natureza: Ação de Manutenção de Posse.

Requerente: JULIANO DE ALMEIDA MENDES E ELIANA LUIZ DOS SANTOS.

Advogado(a): Dr(a): Marcelo César Cordeiro – OAB/TO nº 1556; Dr. Luiz Renato de Campos Provenzano – OAB/TO nº 4876 e Dra. Nádia Aparecida Santos Aragão – OAB/TO nº 2834.

Requerido(s): ORIVALDO JOSÉ MENDES.

Advogado(a): Dr(a). Ricardo Alexandre Guimarães – OAB/TO nº 2100 – B e Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO nº 284.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) (REQUERENTES e REQUERIDOS) por seu(s) ADVOGADO(A)(S), intimado(a)(s), do inteiro teor do Despacho de fls.145vº dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1. Mantenho o despacho de f. 136 dos autos. Int.** Pso (TO), 19/10/2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

AUTOS nº: 2011.0001.6492-1/0 – AÇÃO MONITÓRIA .

Requerente: EDSON LEITE DE MORAES .

Adv. Requerente: Dr. Michael Christian Silva Rodrigues - OAB/TO nº 5.229.

Requerida: AMÁLIA DE ALARCÃO E BORDINASSI.

Adv. Requerida.: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 32 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “ 1.- Apense-se aos autos da **INSOLVÊNCIA CIVIL** requerida por **AMÁLIA DE ALARCÃO BORDINASSI E OUTRO**, certificando-se; 2.- Cumpra-se imediatamente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 11 de JUNHO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vfc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO Prazo: 05 (cinco) dias

Autos n.º 5000621-20.2012.827.2731 - REMOÇÃO DE CURADOR C/C SUBSTITUIÇÃO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

Requerente: TEREZINHA GOMES DA SILVA

Requeridos: SIRLEY GOMES DA SILVA e PEDRO PAULO GOMES DA SILVA.

1. CITAR e INTIMAR a requerida: SIRLEY GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG-364.277 2ª-via, e do CPF sob o nº 011.157.751-97, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação, para querendo, CONTESTAR o feito no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.194 do CPC), bem como para que compareça perante o Juízo da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Paraíso – TO, na audiência de justificação dia 28 de novembro de 2012, às 15:30 horas, na sede deste Juízo na Rua 13 de Maio, nº 265, centro, Paraíso do Tocantins-TO e de todo o teor da DECISÃO abaixo transcrita. DECISÃO: DEFIRO a Gratuidade da Justiça. TEREZINHA GOMES DA SILVA ajuizou a presente ação de remoção e substituição de curador especial em face de SIRLEY GOMES DA SILVA e PEDRO PAULO GOMES DA SILVA, aduzindo, resumidamente que: 1. É genitora dos requeridos. 2. O segundo requerido é portador de transtorno mental orgânico e foi interditado ainda no ano de 2005 (através do processo nº. 8.246/2005), oportunidade em que a primeira requerida foi nomeada curadora do irmão. 3. Em JUNHO/2012, contudo, a 1ª requerida mudou-se para a Itália tendo passado procuração pública para que a autora ficasse na representação do interditado, ocorrendo que o mandato não lhe dá plenos poderes para representá-lo. 4. Em virtude destes fatos a autora entende comprovada a negligência da 1ª requerida em relação ao interditado e requer a sua destituição do encargo de curadora, cuja incumbência pretende assumir, requerendo a medida a título de antecipação de tutela, com sua nomeação como curadora provisória do filho. Nesta análise perfunctória, verifico que se encontram presentes os requisitos para a concessão da pretensão, ou seja, prova inequívoca da verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273 do CPC). A autora é legítima para requerer a remoção da curatela, posto que é MÃE do interditado, conforme art. 1177, CPC. Da mesma forma, os documentos acostados aos autos permitem concluir que o requerido necessita de assistência permanente de uma terceira pessoa, tanto que foi interditado por este Juízo. No entanto sua curadora aparentemente mudou-se para outro país, o que justifica a nomeação de um novo curador que possa representá-lo nos atos da vida. Assim, resta demonstrada a verossimilhança da alegação da autora. O perigo do dano irreparável ou de difícil reparação exsurge da própria falta de discernimento necessário para a prática dos atos da vida civil que acomete o interditado e da ausência de representante legal que possa defender os seus interesses, fato que pode lhe acarretar prejuízos de toda a sorte. Ademais, esta medida pode ser modificada a qualquer tempo, caso necessário. Isto posto, presentes os requisitos autorizadores, DEFIRO o pedido antecipatório (artigo 273 do CPC) concedendo à autora a curatela provisória do interditado. EXPEÇA-SE o competente Termo de Compromisso. DESIGNO audiência de justificação para o dia 28 de novembro de 2012, às 15:30 horas, ocasião em que será apurado se, de fato, é a requerente quem atualmente se dedica aos cuidados do interditado e as reais condições em que se encontra a sua anterior curadora (1ª requerida). INTIME-SE a Defensora Pública, Dra. Arlete Kellen Dias Munis, a fim de que possa tutelar os interesses do interditado na audiência de justificação designada. CITE-SE a 1ª requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.194 do CPC). Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa da 1ª requerida no prazo legal (artigo 803 do CPC). CITE-SE e INTIME-SE o 2º requerido para contestar os pedidos contidos na ação e tomar ciência desta decisão, no prazo de QUINZE (15) DIAS. Informe o Sr(a). Oficial(a) em sua certidão acerca do endereço em que localizou o interditado, bem como sobre a pessoa que receber o mandado de citação (se o próprio interditado pessoalmente, se a requerente, se terceiro, etc.). INTIMEM-SE desta decisão e da data da audiência, inclusive o MP. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz Substituto.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e Subscrevi. Paraíso do Tocantins- TO, 09 de novembro 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO. Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____.Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Autos n.º 5000317-21.2012.827.2731 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: DEOCLECIANO BARBOSA DE SOUSA,

Defensora Pública: Itala Graciella Leal de Oliveira

Requerida: MARIA LUZINETE GOMES DE SOUSA

CITAR: MARIA LUZINETE GOMES DE SOUSA, brasileira, casada, nascida em Solonópolis, Estado do Ceará, filha de Antonio Gomes Sobrinho e Maria Catarina Gomes, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-a de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito;

DESPACHO: Assistência judiciária. CITE-SE por edital a parte requerida para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC, por precatória se necessário). Não havendo contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder a defesa da parte ré no prazo legal. Após, intimem-se as partes e MP para, no prazo de dez dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento, se necessária, ou para prolação de sentença. Pso do TO. ESMAR CUSTODIO VENÂNCIO FILHO. Paraíso do Tocantins- TO, 14 de novembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito- Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____.Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios. Maira

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**Autos nº 5000363-10.2012.827.2731 - DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Requerente: MARIA RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS,

Adv. Defensoria Pública

Requerido: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

CITAR : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS , brasileiro, casado, profissão ignorada, filho de Francisca Pereira dos Santos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito:

DESPACHO: “ Defiro ass. Judiciária. Cite-se como requerido. Não sendo apresentada contestação espontânea, nomeio defensora publica para defesa. Apresentada a contestação, intemem-se as partes e MP para manifestarem, em 10 dias, a intenção em especificarem as provas que desejem produzir. Não havendo interesse em produzir provas, vistas ao MP para manifestação. Após, conclua-se para sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- JUIZ DE DIREITO.” Paraíso do Tocantins- TO, 14 de novembro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**Autos nº 5000065-18.2012.827.2731- Averiguação de Paternidade**

Requerente: MARCOS ANDRESON PINTO DOS SANTOS

Adv. ALINE SILVA COELHO- OAB TO 4.606

Requeridos: JARDEL MEDEIROS DA SILVA E OUTROS

CITAR : 1º - INAILZA SILVA DE MEDEIROS PAES, , brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF: 062.639.458-93, residente e domiciliado anteriormente na BR 153 KM 472, Paraíso do Tocantins, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido.

2º - ALESSANDRO SILVA DE MEDEIROS, empresário, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF: 644.833.041-00, anteriormente residente e domiciliado à Rua Amâncio de Moraes nº 1570, Paraíso do Tocantins, residente atualmente, em lugar incerto e não sabido. Dos termos da ação, cientificando-a de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial nos termos do despacho abaixo transcrito: DESPACHO: “ Ass. Judiciária. Citem-se. Em havendo citação por edital, nomeio defensora para defesa. Após contestação, intime-se para impugnar. Após, intemem-se as partes p especificarem provas. Em havendo prova oral designe o Cartório audiência. intimando-se. Defiro DNA. Oficie-se ao laboratório para designar dia e hora p coleta de material intimando-se partes, devendo o oficial de Justiça atuar como já determinado por este Juízo. cumpra-se. Pso, 02.09.2012. Esmar Custódio Vêncio Filho- JUIZ DE DIREITO.” Paraíso do Tocantins- TO, 16 de outubro de 2012. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO. Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2006.0007.3905-7 – Ação de Separação Litigiosa**

Requerente: Luciana Leite Corsino Borges

Advogado: Rogério Magno de Macedo Mendonça, OAB/TO-4087-B

Requerido: Seir Alves Borges

Advogado: Rogério magno de Macedo Mendonça, OAB/TO- 4087-B

Fica as partes por seu procurador intimado da sentença cujo teor é o seguinte: “ As partes requereram a extinção da ação posto que reconciliaram. O MP manifestou –se favorável. Relatados. Decido. As partes requereram a desistência em conjunto tendo em vista que reconciliaram. Sendo assim, julgo extinto o presente feito com base nos artigos 267, VIII do CPC. Condene as partes, em igual proporção, nas despesas processuais as quais deverão ser calculadas sobre o valor atualizado da causa e exigido das partes, pessoalmente e por seu advogado, para pagamento em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa e conseqüente execução fiscal. Deverá o cartório expedir certidão e enviar à Fazenda Pública Estadual para os fins de cobrança. Sem honorários de advogado, (súmula 306 do STJ). Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento com as devidas baixas e anotações. Intime-se. PRC. Paraíso do Tocantins, 14 de setembro de 2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

Autos n. 2006.0006.7055-3 – Ação Caurelar de Separação de Corpos

Requerente: Luciana Leite Corsino Borges

Advogado: Rogério Magno de Macedo Mendonça, OAB/TO-4087-B

Requerido: Seir Alves Borges

Advogado: Rogério magno de Macedo Mendonça, OAB/TO- 4087-B

Fica as partes por seu procurador intimado da sentença cujo teor é o seguinte: “ As partes requereram a extinção da ação posto que reconciliaram. O MP manifestou –se favorável. Relatados. Decido. As partes requereram a desistência em conjunto tendo

em vista que reconciliaram. Sendo assim, julgo extinto o presente feito com base nos artigos 267, VIII do CPC. Condene as partes, em igual proporção, nas despesas processuais as quais deverão ser calculadas sobre o valor atualizado da causa e exigido das partes, pessoalmente e por seu advogado, para pagamento em 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa e conseqüente execução fiscal. Deverá o cartório expedir certidão e enviar à Fazenda Pública Estadual para os fins de cobrança. Sem honorários de advogado, (súmula 306 do STJ). Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento com as devidas baixas e anotações. Intime-se. PRC. Paraíso do Tocantins, 14 de setembro de 2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

PARANÃ

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2012

O Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, desta Comarca e Cidade de Paranã-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 10/96 e as determinações do Provimento nº 002/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que não foi realizada nesta Comarca a Correição Geral Ordinária no mês de maio do corrente ano, em decorrência do processo de mudança dos Juizes, bem como o período das Eleições Municipais.

R E S O L V E:

DESIGNAR o dia 10 (dez) de dezembro do corrente ano, às 08h30min, para abertura de instalação em ato público, da Correição Geral Ordinária, ficando desde já o encerramento marcado para o dia 14 de dezembro de 2012.

DESIGNAR para atuar como secretária dos trabalhos correccionais a Sra. **ROSANE LUIZ DO ROSÁRIO SANTOS**, secretária da Diretoria do Foro, que em seus impedimentos, será substituída pela Sra. **JOSANE COSTA BENEVIDES**, Escrevente Judicial.

CONVOCAR para o ato de abertura, os serventuários, servidores, bem como os que se encontrem a responder ou substituir, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados, para o visto, no momento oportuno, os títulos de nomeação ou de designação de todo o pessoal das serventias.

DETERMINAR à secretaria designada que:

a) Expeça Edital anunciando a Correição e convocando a população em geral para comparecerem à solenidade de instalação da Correição e, durante os trabalhos apresentar suas sugestões e reclamações.

b) Formule convite ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Delegado de Polícia, à Representante da OAB local e aos Oficiais/Registradores, para acompanharem, desde o início até o encerramento, de todos os atos da Correição.

c) Formule também convite às demais autoridades e advogados residentes na comarca, para que assistam à solenidade de abertura.

d) Oficie-se aos escrivães determinando que todos os processos em tramitação na comarca, ressalvados os que, em grau de recurso, se encontrem em Instância Superior, e os que estejam no gabinete aguardando realização de audiência, estejam na escrivania adequada, no mais tardar, até **24 (vinte e quatro) horas** antes do início da abertura da Correição.

e) Oficie-se aos Oficiais/Registradores determinando a organização de todos os livros e tabelas para as devidas verificações, bem como apresentação de regularização das pendências ocorridas na última Correição realizada pela Corregedoria Geral da Justiça no mês de maio do corrente ano.

DETERMINAR aos senhores titulares ou responsáveis pelas serventias que ainda não tenham livro, que providenciem a abertura de livro especial, destinado à lavratura de **TERMO DE VISISTA EM CORREIÇÃO**.

DETERMINAR o registro e autuação da presente Portaria pela secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional.

Remeta-se cópia desta à Presidente do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (13/11/2012).

MÁRCIO SOARES DA CUNHA
Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0007.2945-7

Ação: Execução Contra Devedor Solvente

Exeqüente: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado: Leandro Rógeres Loranzi OAB/TO 2170B

Advogada: Leidiane Abalem Silva OABTO 2182

Executado: Klayson Viana Romano

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paranã, 22/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0006.8096-4

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Washington Odoberito Bonorino

Requerente: Elida Itamara Catelan

Requerente: Genite Teresinha da Silva Bonorino

Advogada: América Bezerra Gerais e Menezes OAB/TO 4368

Requerido: Agropecuária São Pedro S/A

Advogado: Alexandre Fantoni de Moraes OAB/MG 111371

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se ÉLIDA TEREZINHA, digo Elida Itamara Catelan Bonorino, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o despacho de fls. 577 a 583. Paranã, 30/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS PARA O ANO DE 2013

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ publicar a lista dos jurados que servirão junto ao Tribunal do Júri desta Comarca durante o ano de 2013. A presente lista poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de qualquer do povo, ou justificadamente por escrito.

| Nº | NOME | PROFISSÃO |
|----|------------------------------|---------------|
| 01 | ADÃO ALVES QUIRINO | Func. Público |
| 02 | ADÃO RAFAEL MARRA DOS SANTOS | Estudante |
| 03 | ADENIL FRANCISCO DA CUNHA | Func. Público |
| 04 | ADERI ALVES SARZEDAS | Func. Público |

| | | |
|----|--------------------------------------|---------------|
| 05 | ADLAIR FERREIRA DE SÁ | Ger.Comercial |
| 06 | ADJAILTON ALVES DE OLIVEIRA | Autônomo |
| 07 | ADJAR BERNARDES DE OLIVEIRA FILHO | Func. Publico |
| 09 | ALDECIR ANES BARBOSA FILHO | Func. Pública |
| 10 | ALEX FERNANDES DA SILVA | Comerciante |
| 11 | ALDENY FERREIRA GUEDES | Autônomo |
| 12 | ANA CLEIA PEREIRA GOMES | Func. Pública |
| 13 | ANA CRISTINA FURTADO DE ALMEIDA LIMA | Func. Pública |
| 14 | ANA DE ARAÚJO CARVALHO | Func. Pública |
| 15 | ANA LÚCIA MARRA FERREIRA NUNES | Func. Pública |
| 16 | ANA MARIA ALVES MARTINS | Func. Pública |
| 17 | ANDRÉ LUIZ PAULO VARANDA | Estudante |
| 18 | ARI ARAGÃO SAMPAIO | Autônomo |
| 19 | ARLÉNEO LEANDRO MACHADO LOPES | Func. Pública |
| 20 | AUGUSTA CASSIA JOSÉ DE SANTANA | Func. Pública |
| 21 | AUGUSTO CÉSAR BARBOSA NUNES | Autônomo |
| 22 | ÁUREA DAS CHAGAS BRAGA | Do lar |
| 23 | AURELY FERREIRA BATISTA | Autônomo |
| 24 | CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA | Comerciante |
| 25 | CATARINA LUIZ DO ROSÁRIO | Func. Pública |
| 26 | CLÁUDIA LUSTOSA NOGUEIRA | Func. Pública |
| 27 | CONSTÂNCIA TEIXEIRA BATISTA | Func. Pública |
| 28 | CRINDECI DE SOUZA CORTES | Autônomo |
| 29 | DEOLINDA VELOSO MARTINS DE LIMA | Comerciante |
| 30 | DIÓGENES MARTINS CHAVES | Func. Pública |
| 31 | DIONEIDE MARTINS CHAVES | Do lar |
| 32 | DIOSMÁRIO PIRES ALVES | Comerciante |
| 33 | DIVINO LIMA DA SILVA | Comerciante |
| 34 | DOMINGAS DE FÁTIMA GOMES BARBOSA | Func. Pública |
| 35 | EDER RIBEIRO DA CUNHA | Motorista |
| 36 | EDILÉIA FRANÇA BERBOSA | Func. Pública |
| 37 | EDILA MARA DAS CHAGAS BRAGA FARIAS | Func. Pública |
| 38 | EDILTON BRITO CHAVES | Comerciante |
| 39 | EDLENE TRINDADE FLORÊNCIO ROCHA | Func. Pública |
| 40 | EDMILSON ANTÔNIO LIMA | Autônomo |
| 41 | EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS | Func. Pública |
| 42 | EDSÔNIA FRANCISCO RIBEIRO | Do lar |
| 43 | ELDINO DE FRAGA GONÇALVES | Autônomo |
| 44 | ELIEL JORGE TEIXEIRA | Func. Pública |
| 45 | ELISANGELA HATSUE MORISSUGUI SUTO | Func. Pública |
| 46 | ELY MARIANO DE JESUS NETO SILVA | Autônomo |
| 47 | ELY SOUZA ROMANO NETO | Func. Pública |
| 48 | ELZIENE ALVES QUIRINO NUNES | Func. Pública |
| 49 | EMILIANA NOLETO TEIXEIRA | Func. Pública |
| 50 | EMÍLIO FÉLIX DE SANTANA | Func. Pública |
| 51 | EMÍLIO REGES DA SILVA | Func. Pública |
| 52 | ENEDINO BENEVIDES FILHO | Func. Pública |
| 53 | EPONINA VELOSO MARTINS NASCIMENTO | Comerciante |
| 54 | ERLEY FÉLIX DE SANTANA | Func. Pública |
| 55 | ERONISCE CURCINO DOS SANTOS COSTA | Do lar |
| 56 | ESTER COELHO GOMES MENDES | Do Lar |
| 57 | EVA MARIA DO NASCIMENTO SILVA | Func. Pública |
| 58 | EVA DE FÁTIMA NUNES PAULA | Enfermeira |
| 59 | FÉLIX VALOIS DOS SANTOS | Comerciante |
| 60 | FRANCISCA POLIDÓRIO FILHA | Func. Pública |
| 61 | GARDÊNIA BENEVIDES MAGALHÃES | Func. Pública |
| 62 | GERALDO TEIXEIRA MARTINS JÚNIOR | Func. Pública |
| 63 | GERALDO CARDOSO BRAGA NETO | Func. Pública |
| 64 | GEREMIAS VIEIRA LOPO | Comerciante |

| | | |
|-----|--|-----------------|
| 65 | GERMANO RODRIGUES ALVES NETO | Func. Público |
| 66 | HELENO MOURA MARQUES | Func. Público |
| 67 | HERICA TEIXEIRA MARTINS | Do lar |
| 68 | HÉRIK ALVES DA CONCEIÇÃO | Comerciário |
| 69 | HILAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA | Func. Pública |
| 70 | ILA PEREIRA COSTA | Func. Pública |
| 71 | ILMA VELOSO MARTINS | Do lar |
| 72 | ISMAURO JOSÉ MARRA FERREIRA NUNES | Func. Público |
| 73 | IVONETE MOREIRA SÁ LOPO | Func. Pública |
| 74 | JANNE CRISTINA COSTA BENEVIDES | Func. Pública |
| 75 | JESUS DIVINO ANES BARBOSA | Func. Público |
| 76 | JESUS JOAQUIM DE ARAÚJO | Autônomo |
| 77 | JOANA ARCANJO DA PAIXÃO PEIXOTO | Func. Pública |
| 78 | JOÃO ARCANJO DA PAIXÃO | Autônomo |
| 79 | JOÃO PAULO TEIXEIRA MARTINS | Comerciante |
| 80 | JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA | Autônomo |
| 81 | JOVIENE DO NASCIMENTO CARVALHO | Func. Pública |
| 82 | JULIO CESAR VIANA MARTINS | Autônomo |
| 83 | JUMÁRIA COSTA MARTINS | Autônoma |
| 84 | LEONARDO BENEVIDES TAVARES | Func. Público |
| 85 | LEONARDO PEREIRA DA SILVA | Autônomo |
| 86 | LIDIANA ALVES DOS SANTOS SÁ | Autônoma |
| 87 | LÍLIAN APARECIDA BENEVIDES PEIXOTO | Func. Pública |
| 88 | LUCIMAR PEREIRA LOPES | Func. Pública |
| 89 | LUIZ CARLOS DE ARVELOS | Func. Público |
| 90 | LUIZ GONZAGA NASCIMENTO NETO | Comerciante |
| 91 | MARCELINA BATISTA DA COSTA | Func. Pública |
| 92 | MARCELO JOSÉ BENEVIDES PEIXOTO | Func. Público |
| 93 | MÁRCIA CRISTINA MARTINS PEREIRA | Autônoma |
| 94 | MARIA DA CRUZ CONCEIÇÃO VIEIRA | Func. Pública |
| 95 | MARIA ELESETE GOMES DA SILVA | Func. Pública |
| 96 | MARIA JOSÉ TEIXEIRA MARTINS | Autônoma |
| 97 | MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA | Do lar |
| 98 | MARIALBER BERNARDES CONCEIÇÃO | Func. Pública |
| 99 | MARILENE REGES PIMENTEL DE OLIVEIRA | Func. Pública |
| 100 | MARINALVA CURCINO POLIDÓRIO | Func. Pública |
| 101 | MARIA ROSA DO NASCIMENTO SILVA | Func. Pública |
| 102 | NAPOLEÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO | Func. Público |
| 103 | NARCIZA FERREIRA DA SILVA NETA | Aux. Escritório |
| 104 | NÉLIA VICENTINA SANTOS BENEVIDES | Func. Pública |
| 105 | NILTON ANTÔNIO BENEVIDES TAVARES | Func. Público |
| 106 | NINA MARIA DE ALMEIDA ARAÚJO | Func. Pública |
| 107 | OSMAR PAULO DA SILVA | Func. Público |
| 108 | PAULO LUZO COSTA PEREIRA | Func. Público |
| 109 | PETRÔNIO RIBEIRO DA SILVA | Comerciante |
| 110 | RAIMUNDO RABELO LIMA | Comerciante |
| 111 | REGINALDO DOS SANTOS ESTEVES LEMES | Func. Público |
| 112 | ROBERTO CURCINO DE MACEDO | Func. Público |
| 114 | ROSÂNGELA SANTOS OLIVEIRA GUIMARÃES | Func. Pública |
| 115 | ROSIMEIRE PEREIRA COSTA | Comerciante |
| 116 | RUTE QUINTELA NOBRE | Func. Pública |
| 117 | SHEILA VIEIRA DE FRANÇA | Func. Pública |
| 118 | SIDNEY DE MORAIS | Func. Público |
| 119 | SÍLVIA MARIA DAS CHAGAS BRAGA | Do lar |
| 120 | SISLENE XAVIER DA SILVA | Comerciante |
| 121 | SUÉDINA CORTES ALVES | Func. Pública |
| 122 | SUENE ARAÚJO DA SILVA | Autônoma |
| 123 | TARCIMÁRIO NERES NUNES | Func. Público |
| 124 | THAMYRES FRANCISCO DO NASCIMENTO | Func. Pública |

| | | |
|-----|---------------------------------------|---------------|
| 125 | TEREILZA PEREIRA DOS SANTOS TOCANTINS | Func. Pública |
| 126 | VINÍCIUS JAIME RODRIGUES BENEVIDES | Autônomo |
| 127 | VIVIANE LUZIA FRANCISCO CARVALHO | Autônoma |
| 128 | WALLER GONZAGA PÓVOA | Func. Público |
| 129 | WRY MARIA DE JESUS SILVA | Func. Pública |
| 130 | ZULEICA GONZAGA BENEVIDES | Estudante |

Atendendo ao disposto no art. 426, §2.º do CPP segue a transcrição dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal em vigor: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR) Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR) Outrossim, e para que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e doze (19/11/2012). Eu, _____ *Renata Michele Marra Nunes*, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. **MARCIO SOARES DA CUNHA-Juiz de Direito. CERTIDÃO** Certifico e dou fé que afixei uma via do presente no placard do Fórum local nesta data. O referido é verdade e dou fé. Paranã, ____/____/____. _____ Porteira dos Auditórios.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2010.0011.3211-1/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Domingas Gomes de Carvalho

Advogado: S/Advogado

Requerido: Gildeth do Nascimento

Advogado: José Pereira de Brito – OAB/TO – 151

DESPACHO: “Indefiro o pedido de embargos de declaração pelo seguinte fato: O autor não possui advogado, na medida que o Dr. José Pereira de Brito é advogado da executada e não tem interesse algum, pressuposto indispensável para a interpretação do presente recurso. Intimem-se. . P A 30/10/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2011.0003.5199-3/0 - JECC

Ação: Restituição de Quantia Paga

Requerente: Alexandre Luiz Marques da Silva

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO - 3138

Requerido: Submarino – B2W Companhia Global de Varejo e Genis Equipamentos de Ginástica Ltda

Advogado: Vinícius Ideses – OAB/RJ – 98.749

DESPACHO: "Indefiro o valor da multa de 10%. (dez por cento), pois é necessário a intimação pessoal para sua incidência. Reformule os valores e requeira a intimação do executado, apresentando planilha nova. P A 30/10/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2012.0004.3448-0/0 - JECC

Ação: Indenização

Requerente: Dilcimar Ferreira Borges

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO - 3138

Requerido: Pneuço Comércio de Pneus de Guaraí Ltda

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "O autor deve formular outro pedido no eproc, pois não é possível remessa interna de pedido não formulado nos termos da Lei. Arquivem-se. P A 30/10/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2009.0009.0432-0/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Sonora Auto Peças Ltda

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO - 3138

Requerido: C. O. S Construtora Ltda

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "1 – Considerando a certidão de fls. 114 e que a parte autora recolheu custas, faculto que a parte emende a petição inicial para a ação ser processada no rito ordinário, bem como peça a movimentação do feito. P A 30/10/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2006.0007.1041-5/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Jailton Veras de Carvalho

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO - 151

Requerido: Odair Bihain e Cleide Sofie Bossler Bihain

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão com ressalva que o período se limita ao máximo do prazo da prescrição intercorrente. P A 30/10/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2006.0007.3805-0/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Jailton Veras de Carvalho

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO - 151

Requerido: Odair Bihain

Advogado: S/Advogado

DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão com ressalva que a suspensão é limitada ao prazo de prescrição intercorrente. P A 30/10/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

Lista Geral dos Jurados escolhidos para o Exercício de 2013 da Comarca de Pedro Afonso – Estado do Tocantins
O DOUTOR MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na conformidade com o artigo 436, do CPP, com a nova redação lhe dada pela Lei nº 11.689/08, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o CORPO DE JURADOS da Comarca de Pedro Afonso-TO, relativo ao exercício do ano de 2013. O Jurado nomeado poderá impugnar a inclusão do nome na lista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação. Transcorrido o prazo, e não havendo impugnação, ocorrerá a publicação definitiva desta lista.

| Nº | NOME | PROFISSÃO | ENDEREÇO |
|----|---------------------------------|--|--|
| | ADAIR ANTÔNIO S. MARTIN | Empresário | Avenida E, nº. 938 – Pedro Afonso/TO |
| | ADEMAR VALADARES GOMES | Empresário | Avenida H, nº. 567 – Pedro Afonso/TO |
| | ADRIANA CAMPOS CORREIA | Func. Publ.Municipal Prefeitura de P.Afonso | Rua 05, 691, St.Aeroporto – Pedro Afonso/TO. |
| | ADRIANA RAMOS DA SILVA FERREIRA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Antonio Alencar Leão, 13 – Tupirama/TO. |
| | ADRIANE PEREIRA DE BRITO | Func.Públ.Municipal | Rua Sousa Aguiar, 1233 – Pedro |

| | | |
|---|---|--|
| JORGE | Prefeitura de P.Afonso | Afonso/TO. |
| ALAÔR ALEXANDRE DE OLIVEIRA | Topógrafo | Rua Anhanguera, nº 326 – Pedro Afonso/TO. |
| ALBERTO MAZZOLA | Agricultor | Rua 6, nº. 360 (Irmão Albino) – Pedro Afonso/TO |
| ALCINETE DE JESUS SILVA | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Rua 09, nº. 331, Jd. Bela Vista – Pedro Afonso/TO |
| ALDERIDE RIBEIRO MEDEIROS | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua Anhanguera, 300 Pedro Afonso/TO. |
| ALESSANDRA DE CAMPOS FONSECA | Professora CEDUC | Avenida da Liberdade, 1188 – Pedro Afonso/TO |
| ALEXANDRE LUIZ MARQUES DA SILVA | Téc. Informática Sonora Auto Peças | Av. F, Qd 37, St.Aeroporto – Pedro Afonso/TO. |
| ALINE SARTORETTO | Vendedora -Lojão Brasil | Rua 7 de setembro, s/nº - Pedro Afonso/TO. |
| ANA CLEIDE TAVARES AMORIM | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| ANA HELENA SANTANA BARBOSA | Professora Colégio Est. Agrícola | Rua Castro Andrade, 595 – Pedro Afonso/TO. |
| ANA LÚCIA MASCARENHAS BENÍCIO | PROEB DREA-PA | Rua 03, 580, St.Aeroporto, Pedro Afonso/TO. |
| ANA MARIA CRUZ DA SILVA | Caixa - Lojas Fama | Rua Goiás, s/nº - Bom Jesus do Tocantins/TO |
| ANA MARIA PEREIRA SOUZA | Gerente de Unidade NATURATINS | Rua 26 de Julho, 457 – Pedro Afonso/TO. |
| ANA PAULA GROSSI | Professora E.E.Ana Amorim | Rua 01, 65, Jd.Bela Vista, Pedro Afonso/TO. |
| ANDRÉIA COSTA CAVALLINI | Func.Pública Delegacia Regional | Rua 26 de Julho, 160 – Pedro Afonso/TO. |
| ANDRÉIA LUCIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES | Professora E.E.Ana Amorim | Av. João Damasceno de Sá, Pedro Afonso/TO. |
| ÂNGELA DE SOUSA CAVALCANTE | Professora Pref. Mun. Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| ANGÉLICA ALVES RODRIGUES | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Doca Alencar, nº 32, Tupirama-TO |
| ANNE KAROLYNE MARTINS OLIVEIRA | Estudante Colégio Est. Agrícola | Rua Guimarães Natal, 811 – Pedro Afonso/TO. |
| ANTÔNIA DA SILVA ALVES NEVES | Professora E. E. Alfredo Nasser | Av. Tocantins, s/nº, centro Bom Jesus do Tocantins/TO |
| ANTÔNIA NUNES LEITE | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Abel Silva, s/nº – Tupirama-TO. |
| ANTONIA PATRÍCIO DE SOUSA SAMPAIO | AAD-1 DREA-PA | Rua Balduino P.Costa, 661, Pedro Afonso |
| ANTONIEL GOUVEIA DE SOUZA | Fiscal Ambiental NATURATINS | Rua Benjamim, 269, centro-Pedro Afonso/TO. |
| ANTONIO GOMES RIBEIRO | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua José Costa, nº 22, centro – Tupirama-TO. |
| ARIADNA CORREIA CAMPOS FERREIRA | APAE | Rua Salatiel F.Sales, 580 – Pedro Afonso/TO. |
| AURINETE BARBOSA BRITO | Professora - CEDUC | Rua São João, nº. 840 – Pedro Afonso/TO |
| AURISTELA DE SOUSA PARENTE ROCHA | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua Ana Raquel Milhomem, Pedro Afonso/TO. |
| ÁVILA ROSA DOS SANTOS | Engenheiro Agrônomo Banco da Amazônia | Rua 26 de julho, nº. 210, Centro – Pedro Afonso/TO |
| BENIGNO ANDRADE VIEIRA | Professor E.Mun.Sousa Aguiar | Av. Espírito Santos, 1392 – Pedro Afonso/TO. |
| CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA MOTA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Odina Alves, s/nº, Tupirama-TO. |
| CARLOS AUGUSTO ALVES | Func.Públ.Municipal | Av. Edgar Melo, s/nº, Tupirama-TO. |

| | | | |
|--|---|---|--|
| | CUNHA | Prefeitura de Tupirama | |
| | CARLOS RENATO VALENTIM PEREIRA | Assistente Administrativo Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO. |
| | CARLOS SÉRGIO PIRES DE OLIVEIRA | Fiscal Ambiental NATURATINS | Rua Benjamim Constant, s/n, Pedro Afonso/TO. |
| | CARMELICE CASTRO DA SILVEIRA BARRACHINI | AD-4 DREA-PA | Rua 09, Lt. 04, Qd. 18, 508, Pedro Afonso/TO. |
| | CARMEM LÚCIA PIRES DE OLIVEIRA | APAE Pedro Afonso-TO | Rua 09, 2812 – St.Bela Vista Pedro Afonso/TO. |
| | CAROLINE BEZERRA COSTA LUZ | Coord. de Curso Faculdade Rio Sono | Av. Numeriano B.Castro, 945 – Pedro Afonso-TO |
| | CÉSAR AUGUSTO CARVALHO COELHO | Estudante Colégio Est. Agrícola | Rua Balduino P. da Costa, s/n – Pedro Afonso/TO. |
| | CÍCERA JOAQUINA COSTA DA SILVA | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua Anhanguera, s/n, centro – Pedro Afonso-TO. |
| | CLÁUDIA ALENCAR ARAÚJO DE OLIVEIRA | Professora CEDUC | Rua Valdemar G.Lima, Bom Jesus do Tocantins/TO |
| | CLAUDINIZ FIRMINO DA SILVA | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua Benjamim Constant, 50 – Pedro Afonso-TO. |
| | CLEDIANA BARBOSA RODRIGUES | Professora - CEDUC | Rua Benigno Lopes Andrade, 1301 – P. Afonso/TO |
| | CLEIDE FABIANA QUITAISKI | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Julião Gonçalves, s/n – Tupirama-TO. |
| | CLEIDIMARA SINIGAGLIA MORI | Professora Colégio Cristo Rei | Rua 05, nº 617 Pedro Afonso/TO. |
| | CRISTIANA CLÉIA QUITAISKI | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Julião Gonçalves, s/nº, Tupirama-TO. |
| | CRISTIANE BARBOSA ARAÚJO CUSTÓDIO | AD-4 DREA-PA | Rua 07 de Setembro, Bom Jesus/TO. |
| | CRISTIANE NEVES BARBOSA | AD-4 DREA-PA | Rua Paraná, s/nº, centro, Bom Jesus/TO. |
| | CRISTIANE SOARES DA SILVA PARENTE | Auxiliar de Crédito Lojas Fama | Av. Tocantins, s/nº Bom Jesus/TO |
| | DAIANE MASCARENHAS MARTINS | Vendedora - JC Modas | Rua 11 de abril, nº 806 – Pedro Afonso/TO. |
| | DAILTON SIDNEI PICHINI | AAD-1 DREA-PA | Rua Barão R.Branco, s/nº, Pedro Afonso/TO. |
| | DAMIANA DA SILVA RAMOS | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | DAMIANA RODRIGUES DA SILVA DIAS | Professora C.E.Zeferino P.Silva | Rua 15, nº 27 - Santa Maria do Tocantins/TO. |
| | DARLINDA FERNANDES BARBOSA | PROEB DREA-PA | Rua Martins Figueiredo, s/nº, Pedro Afonso/TO. |
| | DAVID KENNEDE LOPES FERNANDES | Analista de Crédito Armazém Paraíba | Rua Barão do Rio Branco, 845-centro, Pedro Afonso/TO. |
| | DAYSE ALVES DA SILVA | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua Constâncio Gomes, s/nº Pedro Afonso/TO |
| | DEBSON GALVÃO FEITOSA | Auxiliar de Contabilidade | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | DEIVIS BENEDITO DOS SANTOS | Empresário Panificador | Avenida Pedro Mariano dos Santos, 1087 – P.Afonso/TO |
| | DELZIANE SOUSA MACHADO RIBEIRO | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Av. Mestre Bento, nº. 1110 – Pedro Afonso/TO |
| | DENISE COSTA DE SOUSA GOMES | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Virgulino Noleto, s/nº, Tupirama/TO. |
| | DENISETE CARNEIRO CAVALCANTE FONSECA | AAD-1 DREA-PA | Rua 14, 496, St.Aeroporto, Pedro Afonso/TO. |
| | DERCIA SOARES RIBEIRO | Professora C.E.Zeferino P.Silva | Rua 06, nº 19 – Santa Maria do Tocantins/TO. |
| | DIANNE DE NAZARETH REIS DE ALENCAR | Func.Publ.Municipal | Escola Municipal Conveniada Maranatha – |

| | | | |
|--|--------------------------------------|--|--|
| | | | Pedro Afonso/TO. |
| | DIVA DA SILVA BEMBEM | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua 07, 341, St.Bela Vista II Pedro Afonso/TO. |
| | DORA ALENCAR ARAÚJO MARTINS | Professora Colégio Cristo Rei | Rua Ana Raquel Milhomem, Pedro Afonso/TO. |
| | EDEZILDO VIEIRA DE ARAÚJO | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua Anhanguera, nº 259 – Pedro Afonso/TO. |
| | EDÍ FÁTIMA BANDEIRA RIGOLI | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua 05, 479, St.Bela Vista Pedro Afonso/TO. |
| | EDIVÂNIA CAVALCANTE LUZ E SILVA | Secretária CEDUC | Rua Travessa Juarez M.Lima, 240 – Pedro Afonso/TO |
| | EDMAR CORREA DE OLIVEIRA | Agropecuária Pedro Afonso/TO | Avenida Espírito Santo, nº. 1211 – Pedro Afonso/TO |
| | EDMILSON ALVES DA SILVA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Abel Silva, nº 56, Tupirama-TO. |
| | EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | EDUARDA SOUSA ROCHA | Operadora de Caixa Lojas Deny | Rua 29 de outubro, nº 221 – Pedro Afonso/TO. |
| | EDUARDO JANUÁRIO DA COSTA | Professor Colégio Cristo Rei | Rua 15 de Novembro, 815, Pedro Afonso |
| | EDVALDO PEREIRA PINHEIRO | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Tocantins, nº 23, Tupirama-TO. |
| | EGLÊ SOARES GUIMARÃES SILVA | Func. Pública Delegacia Regional | Rua 26 de Julho, 160, centro – Pedro Afonso/TO. |
| | ELAINE BORGES DA SILVA | Professora E.E.Ana Amorim | Rua 26 de Julho,226, Pedro Afonso/TO. |
| | ELIAS RIBEIRO RODRIGUES | Cobrador Armazém Paraíba | Av. Tocantins, s/n-centro, Pedro Afonso/TO. |
| | ELIAS RIGUETTI | Gerente Operacional COAPA | Rod. P.Afonso – Tocantínia Km 5 Marg E – P.Afonso/TO. |
| | ELIÉSIA NUNES DA COSTA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Olavo Pinto, snº - Tupirama-TO. |
| | ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS | Professora PII E. M. Sousa Aguiar | Rua 05, nº. 616, St. Aeroporto – Pedro Afonso/TO |
| | ELINETE NEVES MENEZES | Vendedora Dolce Encanto | Rua Pernambuco, s/nº - Bom Jesus do Tocantins/TO. |
| | ELISMAR APARECIDO MARTINS E SILVA | Professor E.Pádua Fleury | Rua Anhanguera, 635, Pedro Afonso/TO. |
| | ELIVÂNIA VICENTE COIMBRA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua 01, nº 472, Pedro Afonso/TO. |
| | ELIZAMA DA SILVA PEIXOTO | Vendedora Lojas Deny | Rua Constâncio Gomes, 1398 – Pedro Afonso/TO. |
| | ELZILENE DA CRUZ ABREU | Fiscal Agropecuário ADAPEC | Rua 26 de Julho, nº. 756, Centro – Pedro Afonso/TO |
| | ERINALVA RAMOS DA SILVA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Tocantins, s/n – Tupirama-TO. |
| | ERMIONE BATISTA MIRANDA | PROEB DREA-PA | Rua Rio Sono, s/nº, Rio Sono/TO. |
| | ERNANDES BEQUIMAM FRANÇA | Professor | Rua 08, s/nº. – Santa Maria do Tocantins |
| | EUCLIDES FERREIRA DA SILVA | Professora E.E.Maria da Glória | Rua Antonio Alencar Leão, 27 Tupirama/TO. |
| | EUDA RAMOS ALBUQUERQUE | Vendedora Lojão Brasil | Rua Sousa Aguiar, 1529 – Pedro Afonso/TO. |
| | EULÁLIA REGINA ROJAS FILÓ | Professora Colégio Cristo Rei | Av.João Damasceno de Sá, Pedro Afonso/TO. |
| | EUSTÁQUIO CARDOSO NETO | Aux. de Vendas Sonora Auto Peças | Av.F, Qd. 37, St. Aeroporto – Pedro Afonso/TO. |
| | EVA ANTONIA MOREIRA | Professora | Rua 01, nº 36 – |

| | | |
|--|--|---|
| FREITAS | E.E.Maria da Glória | Tupirama/TO. |
| EVANDRO FERREIRA DE VASCONCELOS | Professor PIII E. M. Sousa Aguiar | Av. H, 516, St. Aeroporto – Pedro Afonso/TO |
| EWERSON GOMES TAVARES MARTINS | Professor CEDUC | Rua Getúlio Vargas, 1110, Centro – Pedro Afonso/TO |
| EXCELSA MOGUEIRA LIMA NETA | Professora PII E. M. Sousa Aguiar | Rua Piauí, 563, Jd. Bela Vista – Pedro Afonso/TO |
| FABIANA CHAVES DANTAS DA SILVA | Professora Faculdade Rio Sono | Rua Salatiel Francisco Sales, 621 – Pedro Afonso/TO. |
| FÁBIANO TEIXEIRA BEZERRA | Professor Colégio Cristo Rei | Rua Guimarães Natal, 286 Pedro Afonso/TO. |
| FABINE ALVES DA COSTA SANTOS | Orientadora Educacional E. M. Sousa Aguiar | Rua 05, Lt. 01, 1090, St. Bela Vista – Pedro Afonso/TO. |
| FERNANDA DE SOUSA MEDEIROS | Vendedora LOJAS FAMA | Rua Numeriano Castro, 2096 - Pedro Afonso/TO. |
| FERNANDA MARIA CIRQUEIRA DE CASTRO | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Rua Constâncio Gomes, 1092 – Pedro Afonso/TO |
| FERNANDO CÉSAR DA SILVA MILHOMEM | Estudante Col. Est. Agrícola | Rua São Pedro, 586, centro – Pedro Afonso/TO. |
| FERNANDO DE SOUSA LOURENÇO | Estudante Col. Est. Agrícola | Rua Anhanguera, 700, centro – Pedro Afonso/TO. |
| FERNANDO GRADIN | Sócio Proprietário Sonora Auto Peças | Av. F, Qd. 37, St.Aeroporto – Pedro Afonso/TO |
| FILEMON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES | AD-6 DREA-PA | Rua 06, 736, St.Aeroporto, Pedro Afonso/TO. |
| FLÁVIA AMADEU MARSON | Suporte Pedagógico Colégio Cristo Rei | Rua 14, 112, St.Bela Vista II Pedro Afonso |
| FLÁVIA NONATA DA SILVA LACERDA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Odina Alves, s/n – Tupirama/TO. |
| FLÁVIO JOSÉ DA SILVA | Professor E.Pádua Fleury | Rua João Damasceno de Sá, Pedro Afonso/TO. |
| FRANCILEIDE PEREIRA OLIVEIRA | Vendedora LOJAS FAMA | Rua 09, nº. 437 – Pedro Afonso/TO |
| FRANCISCA DOS SANTOS MONTEIRO | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Antonio Alencar Leão, s/n – Tupirama-TO. |
| FRANCISCA NEUDA FURTADO LACERDA BRANQUINHO | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Rua 9A, 01197, St. Aeroporto – Pedro Afonso/TO |
| FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO | Professor PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua Anhanguera, 396, centro – Pedro Afonso/TO |
| GENI SARTORETTO | Suporte Pedagógico Colégio Cristo Rei | Rua 07 de Setembro, 671 Pedro Afonso/TO. |
| GEORGE CARLOS LINO DA SILVA | Professor PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua Guimarães Natal, 474, – Pedro Afonso/TO |
| GERCILENE SOARES RIBEIRO | Professora Colégio Cristo Rei | Rua Constâncio Gomes, 1140 Pedro Afonso/TO. |
| GERRYANNE CARVALHO NEVES | AAD-1 DREA-PA | Rua Constâncio Gomes, 523, Pedro Afonso/TO. |
| GISELE DA SILVA PRADO MACEDO | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua Anhanguera, 46, centro Pedro Afonso/TO. |
| GRACE KELLY FERREIRA VILELA | PROEB DREA-PA | Rua 7 de Setembro, s/nº, Bom Jesus/TO. |
| HELENA R. DOS SANTOS | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| HÉLIDA NEVES DE CARVALHO | Aux. Contabilidade Á CONTÁBIL | Rua Barão do Rio Branco, 781 – Pedro Afonso/TO. |
| HILDENE DE SOUSA PINHEIRO LIMA | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua Piauí, 662, St. Zacarias Campelo – Pedro Afonso-TO. |
| HILTON MENDES RODRIGUES | Professor | Rua 11, S/Nº. – Santa Maria/TO. |
| HUMBERTO ALVES BABARESCO | Professor PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua 09, 336, St.Aeroporto – Pedro Afonso/TO |

| | | | |
|--|--|---|---|
| | INARA BRITO TAVARES | Professora E.E.Maria da Glória | Rua Barão Rio Branco, 439 Pedro Afonso/TO. |
| | IRACI SILVEIRA DA SILVA | Professora E.E.Maria da Glória | Av. Edgar de Melo, s/nº Tupirama/TO. |
| | IRAILDE MARTINS DA SILVA | Professora Colégio Cristo Rei | Rua 15 de Novembro, 121, Pedro Afonso/TO. |
| | IRINETE FRANCISCA DA SILVA | Func. Publ.Municipal Prefeitura Pedro Afonso | Rua 12, 145, Jd.Bela Vista – Pedro Afonso/TO. |
| | IRINEU MARTINS DE S. FILHO | Cobrador ARMAZÉM PARAÍBA | Rua Castro Andrade, 671, Setor Santo Afonso/TO. |
| | ISABEL CRISTINA TAVARES MACHADO | Professora Colégio Cristo Rei | Rua Benigno L. Andrade, 27 Pedro Afonso/TO. |
| | ISABEL MARIA NOGUEIRA DE SOUSA | Professora E.E.Maria da Glória | Av. Tocantins, nº 07 –Tupirama/TO. |
| | ITAMAR LOPES BATISTA | Coordenadora Pedagógica Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | IVANCLEIRE CORREIA POVOA LEANDRO | Professora PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua do Ribeirão, 1392 – Pedro Afonso/TO |
| | IVANEIDE DIAS DA SILVA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Tocantins, nº 17 – Tupirama/TO. |
| | IVONE FERREIRA BARBOSA | Aux. Apoio Pedagógico E. E. Alfredo Nasser | Rua 07 de setembro, 50 - Bom Jesus/TO |
| | IZABEL PEREIRA DE BRITO SOUSA | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Rua Armando M.Estorne, 963 - Pedro Afonso/TO. |
| | JACKSON ALVES DA SILVA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Martins Ramos, nº 09, Tupirama- TO. |
| | JAIR CARVALHO DE SOUSA | Professor C.E.Zeferino P.Silva | Av. “A”, s/nº - Santa Maria do Tocantins/TO. |
| | JAIR TEIXEIRA DO AMARAL | Engenheiro Agrônomo ADAPEC | Rua Juarez de M.Lima, 420– Pedro Afonso/TO |
| | JAMES SAMPAIO MORAES | Frentista Colégio Est.Agrícola | Rua Balduino P. Costa, 661 – Pedro Afonso/TO. |
| | JANAÍNE BESERRA SALES | Professora Colégio Cristo Rei | Rua São José, 229, Bom Jesus/TO. |
| | JANDECIR PEREIRA RODRIGUES | Professora Colégio Cristo Rei | Rua Benjamin Constant, 84 - Pedro Afonso/TO. |
| | JANE APARECIDA SOUZA SILVEIRA | Aux. Administrativo E.E.Maria da Glória | Av. Edgar de Melo, 04 - Tupirama/TO. |
| | JAQUELINE MIRANDA MENESES | Professora E. E. Alfredo Nasser | Rua 15, 775, St. Antonio Martins- Pedro Afonso/TO |
| | JEAN URUBATÃ COSTA DOS SANTOS | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Virgulino Noleto, s/n – Tupirama/TO. |
| | JEANNE SOUSA CARVALHO | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua Constâncio Gomes, 1340 – Pedro Afonso/TO. |
| | JESUSLEIA ALMEIDA DE SOUSA | AD-4 DREA-PA | Rua Constâncio Gomes, 500, Pedro Afonso/TO. |
| | JOACY ANANIAS PINHEIRO | Professor Faculdade Rio Sono | Benfica Palace Hotel – Pedro Afonso/TO. |
| | JOANA D'ARC GOMES CARDOSO VANDERLEY | AAD-1 DREA-PA | Rua Numeriano B.Castro,1863 Pedro Afonso/TO. |
| | JOANA MARQUES RODRIGUES SOUSA | Tecn.O.S.Desenvolv. RURALTINS | Rua Odontino A. Pinto, 379 – Pedro Afonso/TO. |
| | JOÃO BATISTA SILVA | Bancário Banco da Amazônia | Rua Anhanguera, nº 449 - Pedro Afonso/TO |
| | JOÃO BOTELHO PINHEIRO | Engenheiro Florestal NATURATINS | Av. Francisco de Assis, s/n - Santa Maria/TO. |
| | JOÃO DAMASCENO DE SÁ FILHO | Agricultor Pedro Afonso/TO | Rua Barão do Rio Branco, nº. 600 – Pedro Afonso/TO |
| | JOÃO FERREIRA DOS SANTOS | Professor Colégio Cristo Rei | Av. João Damasceno de Sá, Pedro Afonso/TO. |

| | | | |
|--|------------------------------------|---|---|
| | JOÃO LOPES DE SOUSA FILHO | Professora Faculdade Rio Sono | Rua 10, nº 321, centro – Pedro Afonso/TO. |
| | JOÃO SOARES PEREIRA | Professor C.E.Zeferino P.Silva | Rua 04, s/nº - Santa Maria do Tocantins/TO. |
| | JOAQUIM HENRIQUE LEIVINA | Agente Fiscal NATURATINS | Rua Anhanguera, nº 485 – Pedro Afonso/TO. |
| | JOAQUIM OZÓRIO DE MACEDO | Assist. Administrativo RURALTINS | Rua Gomes Cerqueira, s/n – Tupirama-TO. |
| | JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA | Extensionista Rural RURALTINS | Rua 02, 08, St.Aeroporto – Pedro Afonso/TO. |
| | JOSÉ DE ASSIS NUNES REIS | Vendedor Armazém Paraíba | Rua Numeriano B.Castro, 664-Pedro Afonso/TO. |
| | JOSÉ DE SOUSA CAVALCANTE | Comerciante JC Modas | Rua Guimarães Natal, s/nº - Pedro Afonso-TO. |
| | JOSÉ GUILHERME PAGGIARO | Agricultor Pedro Afonso/TO | Rua 14, nº. 320 – Pedro Afonso/TO |
| | JOSÉ JAILDO P. DA SILVA | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | JOSÉ JAILDO PEREIRA SILVA | Professor E. E. Alfredo Nasser | Rua Martins Figueiredo, s/nº - Bom Jesus/TO. |
| | JOSÉ MARIANO DOS SANTOS FILHO | AD-6 DREA-PA | Rua São Paulo, 46, centro Bom Jesus/TO. |
| | JOSÉ MARTINS DE FRANÇA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Antonio P.Lacerda, s/n – Tupirama/TO. |
| | JOSÉ PETRONIO DE JESUS | Empresário Pedro Afonso/TO | Avenida Mestre Bento, nº. 1583 – Pedro Afonso/TO |
| | JOSÉ WILSON ALVES PINHEIRO | Bancário Banco da Amazônia | Rua Ana Raquel S. Milhomen, 619, Pedro Afonso/TO |
| | JOVENILDE CARMO RODRIGUES | Assistente NATURATINS | Av. Francisco de Assis, s/n– Pedro Afonso/TO. |
| | JUCILEIDE BEZERRA DE CASTRO | Vendedora Lojas Deny | Rua Anhanguera, nº 922 – Pedro Afonso/TO. |
| | JUCIMARIA GOMES LOPES | AAD-1 DREA-PA | Rua 29 de outubro, s/nº, Pedro Afonso/TO. |
| | JULIANA APARECIDA FERNANDES | Professora PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua 11, 336, St. Aeroporto – Pedro Afonso/TO |
| | JULIANA GOMES VANDERLEI | Professora Colégio Est. Agrícola | Rua Castro Andrade, 595 – Pedro Afonso/TO. |
| | JUNIVAN RODRIGUES CAPISTRANO | Professor PI E. M. Sousa Aguiar | Rua Numeriano B. Castro, 2058 – Pedro Afonso/TO |
| | KASSANDRA CRUZ | AAD-1 DREA-PA | Rua Anhanguera, 272 Pedro Afonso/TO. |
| | KATIAN DOS SANTOS C. SIPAUBA | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | KEILA RIBEIRO VIEIRA | AD-4 DREA-PA | Rua 26 de Julho, s/nº - Pedro Afonso |
| | KELY KRIS ALENCAR R. NASCIMENTO | Suporte Pedagógico Colégio Est. Agrícola | Rua Guimarães Natal, 900 – Pedro Afonso/TO. |
| | KENIA CARNEIRO ROCHA | Agente de Fiscalização NATURATINS | Rua Constâncio Gomes, 1155 - Pedro Afonso/TO. |
| | KLEIDISON SOUSA PEREIRA | Aux.Depósito Lojas Deny | Rua 26 de julho, nº 860 – Pedro Afonso/TO. |
| | LAENNA SILVA NOIA RIBEIRO | Aux.Excritório Lojas Deny | Rua Barão Rio Branco, 815 – Pedro Afonso/TO. |
| | LAURA REGIA CAMPOS DA SILVA | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Rua São Pedro, nº. 862 – Pedro Afonso/TO |
| | LEANDRO TEIXEIRA COELHO | Gerente de Vendas Sonora Auto Peças | Av. F, Qd. 37, St. Aeroporto – Pedro Afonso/TO. |
| | LEIDE RODRIGUES COSTA | Professora E. E. Alfredo Nasser | Rua Santo Antônio, 271 – Bom Jesus/TO. |

| | | | |
|--|------------------------------------|--|--|
| | LEILO COELHO SOARES | Sup.Vendas Sonora Auto Peças | Av.F, Qd. 37, St. Aeroporto – Pedro Afonso/TO. |
| | LEONEIDE PEREIRA BARROS | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Doca Alencar, s/n – Tupirama/TO. |
| | LILIANA CRISTOFARI DA SILVA | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Rua Guimarães Natal, 870 – Pedro Afonso/TO |
| | LINDAURA MACEDO DA SILVA | Professora C.E.Zeferino P.Silva | Av. Benedito Botelho, 48 - Santa Maria/TO. |
| | LISANGELA BORTOLINI | Professora PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua 4, 924, St. Bela Vista - Pedro Afonso/TO. |
| | LOURDES VÂNIA B. DE ARAÚJO | Vendedora Cs.Santa Filomena | Cs.Stª Filomena Variedades – Pedro Afonso/TO. |
| | LOUZA LOPES BATISTA | Chefe de Gabinete | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | LUCENIA DA CRUZ PEREIRA | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Rua Guimarães Natal, 642 – Pedro Afonso/TO |
| | LUCIANA APARECIDA MARTINS E SILVA | Professora E.Pádua Fleury | Rua Anhanguera, 635 - Pedro Afonso/TO. |
| | LUCIANA DA SILVA ARAÚJO | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua Barão R.Branco, 689 - Pedro Afonso/TO. |
| | LUCIANA MONTEIRO COSTA | Professora Colégio Cristo Rei | Rua 15 de Novembro,426, Pedro Afonso/TO. |
| | LUCIANA SANTIAGO MARTINS PIMENTEL | Diretora | Rua 15, s/nº., Santa Maria do Tocantins |
| | LUCIANE CARVALHO NUNES | Faturista Armazém Paraíba | Rua Salatiel Francisco Sales, 747 - Pedro Afonso/TO. |
| | LUCIANO AMORIM | AD-4 DREA-PA | Rua 29 de outubro, 429 - Pedro Afonso/TO. |
| | LUCIANY DA SILVA RAMOS | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | LUCIDALVA BREDA ALVES | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Tocantins, 35, centro – Tupirama/TO. |
| | LUCIVANIA FERREIRA FERNANDES | Gerente Administrativo Sonora Auto Peças | Av. F, Qd. 37, St Aeroporto – Pedro Afonso/TO. |
| | LUIZ CAPELETTO | Agricultor B.Jesus do Tocantins/TO | Rua Paraná, nº. 456 – Bom Jesus do Tocantins/TO |
| | LUIZ GILBERTO RAMOS | Agricultor Pedro Afonso/TO | Rua 4, nº. 1.023 – Pedro Afonso/TO |
| | LUIZ GONZAGA CRUZ DA COSTA | Gerente Administrativo Lojas Deny | Rua 15 de Novembro, 491 – Pedro Afonso/TO. |
| | LUIZ HENRIQUE ZUNCOLOTO PELISSON | Agrônomo Pedro Afonso/TO | Avenida Mestre Bento, nº. 1835 – Pedro Afonso/TO |
| | LUIZA CRISTINA PIRES DA COSTA LIMA | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Rua 04, Setor Aeroporto - Pedro Afonso/TO |
| | LUZIA ALI BUCAR | Professora CEDUC | Av. João Damasceno de Sá, 701 – Pedro Afonso/TO |
| | LUZICLEIA DE LIMA GOMES | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | LUZIENE DE ANDRADE AZEVEDO | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua Ana Raquel Milhomem, Pedro Afonso/TO. |
| | LUZIMAR GONÇALVES SOBRINHO | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua Castro Andrade, 835 – Pedro Afonso/TO. |
| | MACLEIA SILVA ANDRADE | Vendedora Lojas Fama | Rua Martins Figueiredo, s/nº Bom Jesus/TO. |
| | MAGNA SOUSA SOARES | Vendedora Lojas Fama | Rua Piauí, nº 716 - Pedro Afonso/TO. |
| | MALBA CINTIA DE MORAIS SOUSA | Professora Colégio Cristo Rei | Rua Juarez M. Lima, 628, Pedro Afonso/TO. |
| | MARCÉLIA ALVES DIAS | Func.Publ.Municipal | Escola Municipal Conveniada Maranhã |
| | MÁRCIA ALVES M. COELHO | AAD-1 | Rua 9, 232, Jd.Bela Vista II-Pedro |

| | | | |
|--|---|---|---|
| | | DREA-PA | Afonso/TO. |
| | MÁRCIA PEREIRA AMORIM | Func.Pública Delegacia Regional | Rua 26 de Julho, nº 160 – Pedro Afonso/TO. |
| | MARCICLEIDE RAMOS DE SOUSA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Antônio Alencar Leão, s/n – Tupirama/TO. |
| | MARCIO BORGES PIRES | Professor E.E.Maria da Glória | Rua Abel Silva, s/nº - Tupirama/TO. |
| | MARCO ANTONIO FERREIRA | Professor Colégio Cristo Rei | Rua Getúlio Vargas, 1254 Pedro Afonso/TO. |
| | MARCOS ANDRÉ SILVA OLIVEIRA | Professor PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua Anhanguera, centro Pedro Afonso/TO |
| | MARCOS TADEU DONATTI | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Fazenda São João I – Tupirama-TO. |
| | MARCUS ALESSANDRO R. COSTA | Agente de Fiscalização NATURATINS | Rua Santo Antonio, 271- Pedro Afonso/TO. |
| | MARCUS VINICIUS PEREIRA BRITO | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Odina Alves, nº 49 – Tupirama-TO. |
| | MARIA ALICE DOS SANTOS PROCÓPIO | Professora CEDUC | Av. João Damasceno de Sá, 1613 – Pedro Afonso/TO |
| | MARIA APARECIDA GUIMARÃES L. LIMA | Dir.Adj. Administrativo E. E. Alfredo Nasser | Av. Tocantins, s/nº - Bom Jesus/TO |
| | MARIA CÂNDIDA SIQUEIRA | AAD-1 DREA-PA | AV. Mestre Bento, 1.686 – Pedro Afonso/TO |
| | MARIA CATIANA DOS SANTOS SUDRÉ | Vendedora Lojas Fama | Rua Pedro Mariano Santos, 940 – Pedro Afonso/TO |
| | MARIA DA CONCEIÇÃO B. DE F. OLIVEIRA | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA GOMES | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Odina Alves, nº 52 – Tupirama/TO. |
| | MARIA DAS GRAGAS DA CRUZ OLIVEIRA | AD-1 DREA-PA | Rua José Canário, nº 03-Tupirama/TO |
| | MARIA DE FÁTIMA CÂMARA | PROEB DREA-PA | Rua São Pedro, nº 606- Pedro Afonso/TO |
| | MARIA DE NAZARÉ FERREIRA GAMA | Professora Func.Publ.Municipal | Escola Municipal Conveniada Maranatha |
| | MARIA DOS REIS A. VIEIRA | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | MARIA EDNA DE ANDRADE CARREIRO | Professora Colégio Cristo Rei | Rua 16, nº 1241, centro Pedro Afonso |
| | MARIA EUNICE TAVARES SALES | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Rua 12, Lote 7, Quadra 2, Pedro Afonso/TO |
| | MARIA HELENA RIBEIRO FERREIRA | PAA DREA-PA | Rua 26 de Julho, 640- Pedro Afonso/TO |
| | MARIA IVANICE ROCHA DE SOUSA | PROEB DREA-PA | Rua Numeriano B.de Catro, 2096- P.Afonso/TO. |
| | MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA | Coord. Pedagógica Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| | MARIA LUCIANE DE SOUSA FARIAS | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua 01, Qd. 06, Lt. 28, Pedro Afonso /TO. |
| | MARIA MADALENA MEDEIROS SALES | PRONO DREA-PA | Rua 15 de Novembro, 285-Pedro Afonso/TO |
| | MARIA NELMA RODRIGUES FEITOSA | Professora Colégio Cristo Rei | Rua Anhanguera, 328, Pedro Afonso/TO. |
| | MARIA PEREIRA DE SOUSA FRANÇA | Professora C.E.Zeferino P.Silva | Av. Francisco de Assis, s/nº - Santa Maria/TO. |
| | MARIA RITA DE JESUS | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua José Costa Soares, s/n – Tupirama-TO. |
| | MARIA SILVANA RAMOS | Ger.Adm.Financeiro COAPA | Rua 12, nº 30, St. Bela Vista II – Pedro Afonso/TO. |
| | MARIA VICELINA SOARES | Professora PI | Rua Amazonas, nº. 642 – Pedro |

| | | |
|------------------------------------|---|--|
| CAMPOS | E. M. Sousa Aguiar | Afonso/TO. |
| MARIELE DOS SANTOS TAVARES | Vendedora Lojão Brasil | Rua Castro Andrade, 392 – Pedro Afonso/TO. |
| MARILDA ALVES FERREIRA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Edgar Melo, s/n – Tupirama-TO. |
| MARINA SOUSA ROCHA | Caixa Lojas Fama | Rua 29 de Outubro, nº. 221 Pedro Afonso/TO |
| MARINEIDE MARTINS SOARES | Professora E.E.Ana Amorim | Rua 02, 953, St.Maria Galvão, Pedro Afonso/TO. |
| MARINETE CASTRO DA SILVEIRA | AAD-1 DREA-PA | Rua Odontino A. Pinto, 508, Pedro Afonso/TO. |
| MARIO BACK | Agricultor Pedro Afonso/TO | Rua 26 de Julho, nº. 861, Pedro Afonso/TO. |
| MARISETE NEVES MENESES | Vendedora Jc Modas | Rua Pernambuco, s/nº - Pedro Afonso/TO. |
| MARIVALDA FERNANDES SANTIAGO | Coord. de Curso Faculdade Rio Sono | Rua Guimarães Natal, 474 – Pedro Afonso/TO. |
| MARIZA B. G. DA SILVA | Professora Prefeitura Mun. Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| MARLEY CAMILO DE OLIVEIRA | Engenheiro Agrônomo ADAPEC | Rua I, 20, Jd.Bela Vista II – Pedro Afonso/TO. |
| MAURICIO BEZERRA VILANOVA | Agente Fiscal | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| MAURÍCIO MACHADO BARROS | Fiscal Ambiental NATURATINS | Rua Souza Aguiar, 1100, Pedro Afonso/TO. |
| MAURO CARVALHO MINUCI | Professor Colégio Est. Agrícola | Rua 04, 350, St.Aeroporto – Pedro Afonso/TO. |
| MÁVIA DA SILVA MASCARENHAS LACERDA | PRONO DREA-PA | Rua 8, 501-Setor Aeroporto, Pedro Afonso/TO |
| MEIRIAN VIEIRA A.SANTIAGO | Func.Publ.Municipal | Escola Municipal Conveniada Maranatha |
| MICHAEL KEURY RAMOS SILVA | Vendedor Armazém Paraíba | Rua 11, 481, St. Aeroporto- Pedro Afonso/TO. |
| NAYGNO BARBOSA NÓIA | Professor Faculdade Rio Sono | Rua 7 de Setembro, nº 630 – Pedro Afonso/TO. |
| NAYLA ROSA DE LICE P. SOBRINHA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Balduino P. Costa, 488, Pedro Afonso/TO. |
| NÉBIAS FLÁVIA DA SILVA COELHO | Professora PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua Eurica Carneiro, 490 – Pedro Afonso/TO |
| NELSON RODRIGUES FERREIRA | Tecn.Extensão Rural RURALTINS | Rua José Brandão, 616 – Pedro Afonso/TO. |
| NERCI JOSÉ VIDOR | Agricultor Pedro Afonso/TO | Rua Salatiel Francisco Sales, nº. 531 – Pedro Afonso/TO |
| NEURISVALDO RODRIGUES DE AMORIM | Professor Faculdade Rio Sono | Rua Getúlio Vargas, 1110 – Pedro Afonso/TO. |
| NICANOR DE SOUSA NETO | AD-6 DREA-PA | Rua 15 de Novembro, 609-Pedro Afonso/TO |
| NICOLAU GOERGEN | Motorista Pedro Afonso/TO | Rua Castro Andrade, nº. 421 – Pedro Afonso/TO |
| NÚBIA MIRANDA PEREIRA | AAD-1 DREA-PA | Rua Major Juvenal, s/n-Tupirama/TO |
| NÚCYA TAVARES QUEIROZ | Func.Publ.Municipal | Escola Municipal Conveniada Maranatha |
| OLÍVIA GRACIANO DOS SANTOS | Professora E.E.Maria da Glória | Rua Abel Silva, s/nº Tupirama/TO. |
| OZICLENE GOMES MENDES | AD-4 DREA-PA | Rua 7 de Setembro, 537 -Pedro Afonso/TO |
| PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES | Professora E.E.Ana Amorim | Rua 05, 764,Jd.Bela Vista, Pedro Afonso/TO. |
| PATRÍCIA GOMES DE SOUSA NUNES | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua Getúlio Vargas, 1150 Pedro Afonso/TO. |

| | | |
|---------------------------------|--|---|
| PAULO HENRIQUE ALVES MAFRA | Professor PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua 26 de Julho, nº. 845 – Pedro Afonso/TO |
| PAULO TOMASSONI | Agricultor Pedro Afonso/TO | Rua Souza Aguiar, nº. 944 – Pedro Afonso/TO |
| PEDRO GONZAGA SOUZA FILHO | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Tocantins, nº 07 – Tupirama/TO. |
| PEDRO MENDES MATOS JÚNIOR | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua José Costa, s/nº - Tupirama/TO. |
| PEDRO VITOR FERNANDES CRAVEIRO | Engº. Agrônomo NATURATINS | Rua Balduino P.Costa, 631-Pedro Afonso/TO. |
| POLIANA DA SILVA BEMBEM | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua Ana Raquel Milhomem, Pedro Afonso/TO. |
| RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES | AD-1 DREA-PA | Rua Benjamim Constant, 168, - Pedro Afonso/TO |
| RAIMUNDA BRITO DE LUCENA | Professora E.Pádua Fleury | Rua Feliciano P.Costa, Pedro Afonso/TO. |
| RAIMUNDA DA CRUZ RAMOS | Assessoramento Direto RURALTINS | Rua 26 de Julho, nº 786 – Pedro Afonso/TO |
| RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA | Coordenadora | Rua 09, s/nº. – Santa Maria do Tocantins |
| RAIMUNDA NASCIMENTO MARTINS | PRONO DREA-PA | Rua São Benedito, nº 219 – Pedro Afonso/TO. |
| RAIMUNDO CARNEIRO GUIMARÃES | Comerciante Auto Peças Lagedo | Av. João Damasceno de Sá, 669 – Pedro Afonso/TO. |
| RAIMUNDO MEDEIROS SANTOS FILHO | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Benjamin Constant, 87 – Pedro Afonso/TO. |
| RAIMUNDO NONATO BARROS DA COSTA | Professor | Rua 12, s/nº. – Santa Maria do Tocantins |
| RAYLSON DOS SANTOS CARNEIRO | Professor PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua Piauí, 643, Jd.Bela Vista – Pedro Afonso/TO. |
| REGIANNE ALVES DA SILVA LUZ | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua Anhanguera, s/n – Pedro Afonso-TO. |
| REGINA MARIA ALVES F. RIBEIRO | PROEB DREA-PA | Rua da Liberdade, nº 1311 - Pedro Afonso/TO |
| REGINALVA GOMES FERREIRA | Professora E. E. Alfredo Nasser | Rua 07 de Setembro, s/nº - Bom Jesus/TO |
| RITA ALVES RODRIGUES | Professora E.E.Maria da Glória | Rua João G. Siqueira, 38 Tupirama/TO. |
| RITA DE CÁSSIA PERES M. MARTINS | Insp. Rec. Humanos NATURATINS | Rua 08, 541, St. Aeroporto - Pedro Afonso/TO. |
| RITA PEREIRA AGUIAR | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua 07, 991, St. Bela Vista – Pedro Afonso-TO. |
| RÍZIA ROCHA PIRES DOS SANTOS | Professora CEDUC | Rua Antônio Paulino França, 583 – Pedro Afonso/TO |
| RODRIGO RIBEIRO DE SOUSA | Aux.Escritório - Lojas Deny | Rua Barão Rio Branco, 615 – Pedro Afonso/TO. |
| ROGÉRIO DA SILVA PIMENTEL | Professor | Rua 15, s/nº. – Santa Maria do Tocantins |
| ROGÉRIO DOS SANTOS CARNEIRO | Professor Colégio Cristo Rei | Rua Piauí, 647, Cs. 03, Pedro Afonso/TO. |
| RONILSON MARTINS REIS | Gerente da Empresa Lojão Brasil | Rua José Brandão, 512 – Pedro Afonso/TO. |
| ROSA MARIA M. B. MIRANDA | Diretora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| ROSA NEIVA SILVA RODRIGUES | PRONO DREA-PA | Rua 6, nº 736,St. Aeroporto - Pedro Afonso/TO |
| ROSÁLIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA | AAD-1 DREA-PA | Rua Guimarães Natal, centro – Pedro Afonso/TO. |
| ROSÂNGELA FERREIRA PIRES | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua Anhanguera, nº 761 – Pedro Afonso/TO. |

| | | | |
|--|--------------------------------------|--|---|
| | ROSANGELA LIMA SILVA | Professora Colégio Cristo Rei | Rua 07, 280, Jd.Bela Vista, Pedro Afonso/TO. |
| | ROSANGELA PEREIRA LIMA | Vendedora Lojas Deny | Rua 11 de abril, 844 – Pedro Afonso/TO. |
| | ROSEANE CARREIRO COSTA | Assessoramento Direto RURALTINS | Rua 02, 607 – St. Bela Vista I Pedro Afonso-TO. |
| | ROSELI CATARINA THOMAS | Professora Colégio Cristo Rei | Rua 29 de outubro, nº 526 - Pedro Afonso/TO. |
| | ROSEMARY FERNANDES DA SILVA | AAD-1 DREA-PA | Rua Benjamim Constant, 87 -Pedro Afonso/TO |
| | ROSI ALVES CUNHA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Doca Alencar, s/nº - Tupirama/TO. |
| | ROSIMARY DA LUZ SILVA | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua 07, 370, St. Bela Vista II – Pedro Afonso-TO. |
| | ROSIMARY LEÃO PEREIRA | Professora Colégio Cristo Rei | Rua 15 de Novembro, 725, Pedro Afonso/TO. |
| | ROSIMEIRE MARIA MARQUES | Professora Colégio Cristo Rei | Rua Ana Raquel Milhomem, Pedro Afonso/TO. |
| | ROSIMEIRY MARCELINO PEREIRA ALVES | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Tocantins, nº 33, centro – Tupirama/TO. |
| | ROZILENE MARIA DE JESUS | Coord. De Secretaria COL. EST. AGRÍCOLA | Rua São Paulo, nº 47 – Bom Jesus/TO. |
| | RUBENS SOARES DE SOUSA | Professor PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua Eurica Carneiro, 481 – Pedro Afonso/TO. |
| | RUI SOARES DE MENESES | Professor PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua Guimarães Natal, Centro Pedro Afonso/TO. |
| | SAMIRA VIEIRA CARNEIRO | Professora E. E. Alfredo Nasser | Rua Goiás, s/nº, St. Aeroporto – Bom Jesus/TO. |
| | SANDOVAL CÂNDIDO FARIAS JÚNIOR | Professor E.E.Maria da Glória | Rua Getúlio Vargas, 180 Tupirama/TO. |
| | SANDRA CASTRO DO CARMO | Vendedora Armazém Paraíba | Rua Guimarães Natal, s/n-Pedro Afonso/TO. |
| | SANDRA MARA BARBOSA DE ABREU | Func.Publ.Municipal | Escola Municipal Conveniada Maranatha |
| | SANDRA NUNES LEITE DA SILVA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Doca Alencar, s/n – Tupirama-TO. |
| | SEBASTIANA TAVARES DONATO | TRONO DREA-PA | Rua Numeriano B. Castro, 1116 -Pedro Afonso/TO |
| | SEBASTIÃO BEZERRA DE SOUSA | Fiscal Agropecuário ADAPEC | Rua Guimarães Natal, nº. 870, Centro – Pedro Afonso/TO |
| | SEBASTIÃO PEREIRA AGUIAR | PRONO DREA-PA | Rua H, 546, ST. Aeroporto -Pedro Afonso/TO. |
| | SINFRÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS | Laboratorista | Rua 06, nº 763 – Pedro Afonso/TO. |
| | SIMONE DENISE KLEIN | Professora E.Pádua Fleury | Rua 18, Bairro Ana Raquel, Pedro Afonso/TO. |
| | SIRLEY PEREIRA DE NAZARÉ LUZ | Professora E. E. Alfredo Nasser | Rua Rio Sono, s/nº, centro - Bom Jesus/TO. |
| | SOLIANE COSMO MOREIRA | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Av. “A”, 2005, St. Zacarias Campelo – Pedro Afonso/TO. |
| | SUELY PINHEIRO NOGUEIRA | Vendedora CS.Santa Filomena | Cs.Sta. Filomena Variedades – Pedro Afonso/TO. |
| | SUZIVANE PEREIRA DA SILVA ALVES | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua José Costa, 32, centro – Tupirama/TO. |
| | TALITA TAVARES DONATO | Assistente Administrativo | Rua Numeriano B.Castro, 1116 – Pedro Afonso/TO |
| | TÂNIA LÚCIA NORO | Professora Colégio Cristo Rei | Rua Salatiel F.Sales, 531, Pedro Afonso/TO. |
| | TEREZINHA DE JESUS S. CORREIA | Professora Prefeitura Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |

| | | |
|-----------------------------------|--|--|
| THAÍS PATRÍCIA DA SILVA TORRES | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Rua Abel Silva, s/nº, Tupirama-TO. |
| THAYZA NEVES DE CARVALHO | Aux. Contabilidade À Contábil | Rua Sousa Aguiar, 1358 – Pedro Afonso/TO. |
| UBIRAJARA DE ALMEIDA OLIVEIRA | Professor Faculdade Rio Sono | Rua Salatiel F. Sales, 621 – Pedro Afonso/TO. |
| VALDEMAR RIBEIRO COSTA JÚNIOR | Aux. Contabilidade À Contábil | Rua Sousa Aguiar, 1287 – Pedro Afonso/TO. |
| VALDEMIR BATISTA CALAÇO | Gerente Lojas Fama | Rua 13, nº. 1400 – Pedro Afonso/TO. |
| VALDIRENE DE ARAÚJO DE BRITO | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Doca Alencar, s/n – Tupirama-TO. |
| VALDISA NEVES DA CRUZ | Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan | Rua 04, 1134, St.Bela Vista, Pedro Afonso/TO. |
| VANDECLÉIA SOARES RIBEIRO | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Julião Gonçalves, s/n – Tupirama-TO. |
| VANDERLAN VANDERLEI VELOSO | Professor | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| VANDERLÂNIA VALDIVINO DE SOUZA | Vendedora Doce Encanto | Rua 29 de outubro, 202 – Pedro Afonso/TO. |
| VANDERLEI DE SOUZA | Professor Faculdade Rio Sono | Av. Mestre Bento, 2380 – Pedro Afonso/TO |
| VANDERLÉIA BEZERRA DE OLIVEIRA | Func. Publ.Municipal Prefeitura de Pedro Afonso | Rua 26 de Julho, 588 – Pedro Afonso-TO. |
| VANDERLEIA PINTO DE OLIVEIRA | Professora Prefeitura Mun.Bom Jesus | Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO. |
| VÂNIA LÚCIA DA COSTA SILVA | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av. Antonio P. Lacerda, s/n – Tupirama-TO. |
| VANUSA MARIA PAULINO MOURA VIEIRA | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Av. Bom Jesus, nº. 1133 – Pedro Afonso/TO |
| VERA LÚCIA DIAS CARNEIRO SOARES | Coordenadora | Rua 14, s/nº. – Santa Maria do Tocantins |
| VERA LÚCIA GOMES PEREIRA | Professora | Rua 01, s/nº. – Santa Maria do Tocantins |
| VILNEIDE RODRIGUES NEVES | Professor E.Pádua Fleury | Rua Anhanguera, nº 882, Pedro Afonso/TO. |
| VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA | PROEB DREA-PA | Rua Getúlio Vargas, 1.110 -Pedro Afonso/TO. |
| VITORINHA DE SOUSA EVANGELISTA | AD-1 DREA-PA | Rua 29 de Outubro, 250 - Pedro Afonso/TO. |
| WAGNA BASTOS FERREIRA | Professora PI E. M. Sousa Aguiar | Av. A, 1042, ST.Aeroporto – Pedro Afonso/TO |
| WALTER DE ALMEIDA | Contador À Contábil | Rua Getúlio Vargas, 1094 – Pedro Afonso/TO. |
| WANIA MARIA DIAS CARNEIRO | Professora | Rua 13, s/nº. – Santa Maria do Tocantins |
| WÉLIDA GUEDES DA SILVA | Aux.Ap. Pedagógico Colégio Cristo Rei | Av. Mestre Bento, 1242 - Pedro Afonso/TO. |
| WELLINGTON JOÃO DE SOUSA FILHO | Professor Colégio Cristo Rei | Rua Martins Figueiredo, Bom Jesus/TO. |
| WELITÂNIA RODRIGUES DA SILVA | Professora | Rua 11, s/nº. – Santa Maria do Tocantins |
| WESLEY BARBOSA DOS SANTOS | Bancário Banco da Amazônia | Rua Piauí, 766, St .Zacarias Campelo – Pedro Afonso/TO |
| WILSON SILVA GOMES | Func.Públ.Municipal Prefeitura de Tupirama | Av.Odina Alves, nº 52, Tupirama/TO. |
| ZACARIAS LEÃO DE O. NETO | Médico Veterinário ADAPEC | Rua Travessa F, nº. 50 – Pedro Afonso/TO. |
| ZELINDA FERNANDES BARBOSA | Professora E. E. Alfredo Nasser | Rua Valdemar G. Lima, s/nº - Bom Jesus/TO. |

| | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------------------|--|
| | ZENAIDE DE ALENCAR LOPES | Professora PIII E. M. Sousa Aguiar | Rua Numeriano B. Castro, 1342 – Pedro Afonso/TO |
| | ZILAH NOLETO AMORIM DEUSDARÁ | AD-1 DREA-PA | Rua 26 de Julho, 546 – Pedro Afonso/TO. |

ART. 436 – O serviço do júri é obrigatório. O Alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 anos de notória idoneidade.

§ 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

ART. 437 – Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

Os militares em serviço ativo.

IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa.

X - Aquele que o requererem, demonstrando justo impedimento.

ART. 438 – A recusa ao serviço do júri fundada na convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar o serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico, ou mesmo produtivo no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, na Ministério Público ou em entidade conveniada para estes fins.

§ 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

ART 439 – O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

ART 440 - Constitui também o direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária .

ART. 441 – Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário dos jurados sorteados que comparecer à sessão do júri.

ART. 442 – Ao jurado que sem causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

ART. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada do jurado.

ART. 444 – O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

ART. 445 – O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la será responsável criminalmente nos mesmos termos em que os são juizes tocados.

ART. 446 – Aos suplentes, quando convocados serão aplicáveis os dispositivos referentes à dispensas, faltas e escusas e à equiparação da responsabilidade penal prevista no artigo 445 deste Código.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o magistrado expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (14/11/2012). Eu, (Regina Célia Pereira Silva Vanderleis) - Escrivã Criminal em Substituição, digitei e subscrevi.

MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA

Juiz Titular da Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5000106-76.2012.827.2733

Chave do Proc. nº 944983491212

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOÃO PAULO OLIVEIRA CARNEIRO

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000106-76.2012.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado JOÃO PAULO OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, com 23 anos, nascido aos 11/09/1988, natural de Joselândia/MA, filho de Raimundo Oliveira Carneiro e Irenir Oliveira Carneiro, incurso nas penas do *artigo 163, parágrafo único, inciso III do CP*, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos do artigo 406 §§, do CPP. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (20/11/2012). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0008.2499-7–COBRANÇA

Requerente: JOSÉ NELSON ANDRADE BARBOSA

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

DESPACHO - INTIMAÇÃO: "Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir em 48 (quarenta e oito) horas. Pedro Afonso, 16 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2008.0003.1010-3– INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ELESNANDE FERREIRA QUEIROZ

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

Requerido: HERMES BEZERRA MACHADO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

DECISÃO - INTIMAÇÃO: "Recebo a apelação no duplo efeito. Vistas a parte adversa e ao MP para que se quiserem se manifestarem no recurso... Pedro Afonso, 21 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2011.0007.7792-3 – COBRANÇA

Requerente: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogado: ELIAS GOMES DE MATOS – OAB/GO 7411

Requerido: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIONERGIA S.A

Advogados: ANTONIO CARLOS GONÇALVES – OAB/SP 27.568

CHRISTIANE VARGAS DE REITAS – OAB/DF 17.513

DECISÃO – INTIMAÇÃO: "...Diante do exposto, rejeito ambos os embargos de declaração opostos por Agrícola Entre Rios Ltda e Pedro Afonso Açúcar e Bionergia S/A, nos autos da ação de cobrança que a primeira embargante move contra a segunda embargante, pois inexistente qualquer omissão, obscuridade ou controvérsia na decisão de fls. 193/194... Pedro Afonso, 05 de novembro de 2012. Ass) Luciana costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2011.0001.0059-1 – RENVIDICATÓRIA C/C PERDAS E DANOS

Requerente: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA TOCANTINS rep. p/ SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: ELIAS GOMES DE MATOS – OAB/GO 7411

Requerido: BUNGE ALIMENTOS S/A

Advogados: ANTONIO CARLOS GONÇALVES – OAB/SP 27.568

CHRISTIANE VARGAS DE REITAS – OAB/DF 17.513

SENTENÇA – INTIMAÇÃO: "...Julgo procedente o pedido constante na inicial, e com fundamento no artigo 269, inciso I, primeira parte, do Código de Processo Civil, determino que se expeça mandado de reintegração de posse ao autor do imóvel do lote 34. Determino que proceda em sede de liquidação os valores de taxa de uso de ocupação do lote 34, que deve ser pelos valores costumeiros locais, de locação de terra rural a contar do ajuizamento da presente ação. Condene o réu em custas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa.... Pedro Afonso, 06 de novembro de 2012. Ass) Luciana costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

PEIXE**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 621/1997****AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 156-B

Executados: DVALDINO LACERDA e SEBASTIÃO DE PAULA DIAS

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 55: “Vistos. Considerando que ao realizar a consulta à ordem de bloqueio de fls. 50 a 52, foi localizado numerário irrisório na Conta dos Executados, pelo qual, procedi ao desbloqueio do mesmo - fls. 53/54. Determino seja aberta vista dos autos ao Exequente para indicação de bem(s) passível(s) de penhora, ou requerer o que de direito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de suspensão do feito nos termos do art. 791, III do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 14/11/12. ...”

AUTOS nº 2007.0010.4823-4/0**AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: JONAS LEMES FERREIRA e MARIA DO CARMO POSSEBOM FERREIRA

Advogado: Dr. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B

Requerido: WALDIR VIEIRA DA SILVA

Advogado: Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB/TO nº 2.607

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de 163 a 173: “Vistos. (...) Por tais razões, julgo procedente com resolução do mérito, tornando como definitiva a decisão da Ação de Medida Cautelar Inominada autos nº 2007.0009.6948-4, e, como ineficaz o ato realizado entre autores e requerido, por ser inválido diante da falsidade da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA REALIZADA ENTRE SINVAL DE SOUZA E SUA MULHER A FAVOR DE JONAS LEMES FERREIRA, Livro 520, protocolo 35698/07, escrevente 02, traslado fls. 152/153, devendo a propriedade da Fazenda Fortaleza registrada sob o nº 1249, Ficha 1. Livro 2- Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos Protestos e tabelionato de Notas, do Distrito e Município da Cidade de Jaú, Comarca de Peixe, Estado do Tocantins permanecer no nome dos autores, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Encaminhe cópia desta sentença ao Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos Protestos e tabelionato de Notas, do Distrito e Município da Cidade de Jaú-TO. Junte-se cópia da sentença nos autos da Ação Cautelar Inominada com Pedido de Liminar nº 2007.0009.6948-4 e arquivando os autos com as cautelas de estilos. Determino seja juntado a estes autos cópia da sentença dos autos ação de Exceção de Incompetência autos nº 2008.0003.8418-2, e, da sentença da Ação de Impugnação ao valor da causa autos nº 2008.0003.8419-0. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilos. P.R.I.C. Peixe, 19/11/12. ...”

PIUM**1ª Escrivania Cível****DESPACHO**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2011.0005.1133-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DOMINGAS MARIA DAE ASSUNÇÃO

Adv. Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, no seu efeito devolutivo, no que tange à antecipação da tutela, nos termos do artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Quanto aos demais capítulos da sentença, recebo a apelação no seu duplo efeito. Assim, determino o envio dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observadas as cautelas de praxe e as nossas homenagens. Expeça-se o necessário, Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 09 de novembro de 2012. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza da Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2010.0011.2770-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: SALVADOR GONÇALVES DE SOUZA

Adv. Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, no seu efeito devolutivo, no que tange à antecipação da tutela, nos termos do artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Quanto aos demais capítulos da sentença, recebo a apelação no seu duplo efeito. Assim, determino o envio dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observadas as cautelas de praxe e as nossas homenagens. Expeça-se o necessário, Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 09 de novembro de 2012. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza da Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2011.0005.1134-6/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DOMINGAS MARIA DAE ASSUNÇÃO

Adv. Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, no seu efeito devolutivo, no que tange à antecipação da tutela, nos termos do artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Quanto aos demais capítulos da sentença, recebo a apelação no seu duplo efeito. Assim, determino o envio dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observadas as cautelas de praxe e as nossas homenagens. Expeça-se o necessário, Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 09 de novembro de 2012. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza da Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0003.4576-4

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Sirlei Glória Fontoura

Advogada: Franciana Di Fátima

Requerido: Pereira e Fontes Ltda

Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB TO nº 812 e Jadson Cleyton dos Santos Sousa OAB GO nº 14.667 E

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos da instância superior. Ato ordinatório - Item 2.6.22, XXXI, Provimento 002/2011 CGJUS

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0002.2176-1

AÇÃO: Indenização por Danos Morais

Requerente: Gustavo Henrique Leite Dias

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias- OAB TO nº 2222

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins- UNITINS

Advogado: Adriano Bucar Vasconcelos OAB TO 2438

Requeridos (excluídos): Banco do Brasil S/A

Advogados: Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB TO 4247-B

INTIMAÇÃO: Ficam os subscritores, Sarah Gabrielle Albuquerque e outro, intimados para retirar a petição de fls. 285/289 desentranhada dos autos que se encontra anexada na contra-capa do feito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0002.2176-1

AÇÃO: Indenização por Danos Morais

Requerente: Gustavo Henrique Leite Dias

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias- OAB/TO nº 2222

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins- UNITINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados acima citados, acerca do despacho proferido nos autos em epígrafe, que segue abaixo transcrito:

DESPACHO: (...) Intime-se o recorrido para, no prazo legal, querendo, apresentar contrarrazões (...). Porto Nacional –TO, 31 de agosto de 2012. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4811-3

Ação: Interdito Proibitório com Pedido Liminar

REQUERENTE: BRASIL GRANDE S/A E OUTROS

ADVOGADO (A): Dr. Thiago Stuque Freitas – OAB/SP 269.049

REQUERIDO: ORIVALDO JOSE MENDES E OUTROS

ADVOGADO: Dr. James de Paula Toledo – OAB/SP 108.466 e Dr^a. Janaína Cláudia de Magalhães – OAB/SP 165.309

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Folha 44: Vista à parte autora para que junto aos autos os documentos a que se refere na manifestação em análise, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 18 de julho de 2012. Folha(s) 45: Publique-se novamente, observando a manifestação de folha 48. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0003.6111-9

Ação: Monitória

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S.A

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: SUELMA MARGARIDA BARBOSA CEQUEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Folha 44: Vista à parte autora para que junto aos autos os documentos a que se refere na manifestação em análise, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 18 de julho de 2012. Folha(s) 45: Publique-se novamente, observando a manifestação de folha 48. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5370-2

Ação: Falência

REQUERENTE: SH FORMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Renato Mello Leal – OAB/SP 160.120

REQUERIDO: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Sergio Marques – OAB/TO 2054-B E Dr^a Regina Celia Silva Moreira – OAB/DF 6598

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 785/795: Vista à parte demandada com prazo de 30 dias para o que lhe aproveitar. A inércia será acatada como desistência relativamente à prova, considerada encerrada a fase de instrução. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 06 de novembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 731/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0915 – 0 –(7878/04) - DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MARIA DA CONSOLAÇÃO JULIATI ALENCAR.

Procurador (A): DR. ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA. OAB/TO: 1763.

Requerido: TELEAMAZON CELULAR S/A.

Advogado: Dr. JOÃO CAPANEMA BARBOSA FILHO. OAB/MG: 56.270 e DR. MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO. OAB/MG: 88.304.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 340: “Fls. 313/314: Atenda-se, consignando o prazo de 15 dias para manifestação em defesa e/ou cumprimento do julgado. Consigne-se que a inércia implicará na possibilidade de incidência de multa e honorários decorrentes da fase executiva. Providencie – se o necessário. Int. 06/11/2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0012.6414-0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MOACI GOMES DA SILVA

Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES – OAB/GO 24778

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/GO 4.311 E MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627

SENTENÇA: “Vistos etc. Homologo o acordo celebrado para que surtam os efeitos legais buscados. Aguarde-se a comunicação do cumprimento. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

DESPACHO

AUTOS: 2010.0009.6719-8 – AÇÃO ORDINÁRIO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – OAB/TO 64-B

Requerido: ASSUERO SEPULVIDA PEREIRA - ME

Advogado: RODRIGO COSTA TORRES OAB/TO - 4584

DESPACHO: Diga o requerido se há interesse em produzir provas em audiência, justificando-as. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0000.5043-0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ILSIRENE RIBEIRO MAGALHÃES

Advogado: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2350

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL/TO

Advogado: AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348 E PEDRO D. BIZZOTTO – OAB/TO 1228-B

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar as contrarrazões d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.4444-9 – AÇÃO DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Requerente: EDUARDO SOUZA BARBOSA

Advogado: AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348 E PEDRO D. BIZZOTTO – OAB/TO 1228-B

Requerido: JONH GEORGE DE CARLE GOTTHEIRNER

Advogado: AFONSO COLLA FRANCISCO JR – OAB/SP – 41.801 E GUSTAVO DOMINGUES QUEVEDO – OAB/SP 257.900

DESPACHO: Folhas 88 e seguintes: Digam as partes. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0000.5058-8 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: IVONE MARIA NERES RODRIGUES

Advogado: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2350

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL/TO

Advogado: AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348 E PEDRO D. BIZZOTTO – OAB/TO 1228-B

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar as contrarrazões. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.5521-6 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA DAS VIRGENS FERREIRA RIBEIRO

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

DESPACHO: Digam as partes se tem interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.0282-5 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSIVALDO GOMES DA CRUZ

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS – OAB/SP – 84.314

DESPACHO: Digam as partes se tem interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.5804-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ELENI ALVES BATISTA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP 229901

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Recebo o recurso no efeito suspensivo. À parte apelada para contrarrazões. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0004.7663-3 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: MARIA DO CARMO LEOCADIA BARBOSA

DESPACHO: Junte a minuta do Bacenjud. Diga a parte credora. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.5185-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: TALIZE CECÍLIA MASCARENHAS

DESPACHO: Diga a requerente. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.3533-4 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: FABIO ARRUDA MARTINS

Advogado: ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729 E LUCIREI COELHO DE SOUZA – OAB/TO 907

Requerido: ANDERSON DA SILVA MATOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: Assim, digo, marquem data para leilões. Expeça o necessário. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0004.9724-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: DAKOTA LOCADORA E COM. DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729 E LUCIREI COELHO DE SOUZA – OAB/TO 907

Requerido: ANDERSON DA SILVA MATOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: Os autos estão apensados. A penhora fica estendida a este feito. Cumpra o que determinei naqueles, nesta data. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.6298-3 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: FELISMINA NERES DE OLIVEIRA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS – INSTITUTO DE NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Passado o prazo postulado, conforme data do protocolo, intime-se a requerente para que traga aos autos cópia da decisão administrativa. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0003.4209-0 – AÇÃO EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO – 2402, ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001

Requerido: NELSON RODRIGUES PANTA E DIRCE RODRIGUES PANTA

DESPACHO: Diga o credor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0010.2164-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO – 4258

Requerido: EDUARDO MASCARENHAS BASTOS

DESPACHO: Fls. 29: Indefiro. Diligência da parte. Promova a parte autora o que lhe cabe, em dez dias. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.9587-7 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ PEREIRA DE MACEDO E MARIA DEUZELIA BATALHA DE MACEDO

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO – 868

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Diga os credores. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: 2008.0011.0957-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: TEREZINHA DO BONFIM RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO – 2550

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento na Lei 8880/94, c.c art. 269 I do CPC, JULGO PROCEDENTES, os pedidos da inicial, o faço para: 1 - Condenar o requerido, Estado do Tocantins a pagar ao requerente a diferença de 11,98% sobre os vencimentos, no que tange à conversão de Cruzeiros Reais para URV'S, incidindo sobre as parcelas vencidas e vincendas, respeitando a prescrição quinquenal, correspondente os cinco anos anteriores à propositura da demanda. 2 - Atualização na forma da Tabela Emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, mais juros de 1% ao mês, estes nos termos da Lei nº 5.172, art. 161, § 1º, c.c com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002, incidentes a partir da citação. 3 - Condeno, ainda, o requerido, ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 13% do saldo devedor, mais doze parcelas vincendas. 4 – Extinguir o feito sem resolução do mérito em relação aos requerentes Raimundo Alves de Sousa, Ramilson Pereira Amaral, Emival Ribeiro Dias e Juracy José do Amaral, com fundamento no art. 267, inc. VI, c.c art. 114 da CF/88. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.1194-7 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: PASCOALINA PINTO ARAÚJO

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO – 2550

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento na Lei 8880/94, c.c art. 269 I do CPC, JULGO PROCEDENTES, os pedidos da inicial, o faço para condenar o requerido, Estado do Tocantins a pagar ao requerente a diferença de 11,98% sobre os vencimentos, no que tange à conversão de Cruzeiros Reais para URV’S, incidindo sobre as parcelas vencidas e vincendas, respeitando a prescrição quinquenal, correspondente os cinco anos anteriores à propositura da demanda. Atualização na forma da Tabela Emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, mais juros de 1% ao mês, estes nos termos da Lei nº 5.172, art. 161, § 1º, c.c com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002, incidentes a partir da citação. Condeno, ainda, o requerido, ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 13% do saldo devedor. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0012.6434-4 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: FELLIPE BRASIL FERREIRA

Advogado: CICERO AYRES FILHO – OAB/TO – 876-B

Requerido: VERA CRUZ SEGURADORA/MAPFRE

Advogado: JORGE VICTOR ZAGALLO – OAB/TO 2762

SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. À contadoria para cálculos das custas finais. Após Intimem-se a requerente para recolhê-las conforme termo de acordo. Intimem as partes para manifestarem sobre o cumprimento do acordo. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

Requerente: GILZA ABADIA DE ANDRADE PIMENTEL

Advogado: DANNYELA AZEVEDO TRIERS – OAB/TO – 5.236-A E EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA – OAB/TO – 5.342-A

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ANGELA ISSA HAOGAL – OAB/TO 2.701-B E FELICIANO LYRA MOURA – OAB//PE – 21.714

SENTENÇA: “Posto isto, pelos fundamentos já esposados JULGO PARCIALEMNTE PROCEDENTE os pedidos insertos na inicial, e o faço para: 1 – Determinar ao requerido a baixa no processo identificado às folhas 21. 2 – Condenar o banco requerido ao pagamento em favor da requerente GIULZA ABADIA DE ANDRADE PIMENTEL, por danos morais por ela sofridos na cifra de R\$ 6.000,00. 3 – Condeno, ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15%, ambos incidindo sobre o montante do débito, atualizado. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.2134-6 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: EDVALDO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO – 3685

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.1201-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ADONIAS DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO – 2550

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento na Lei 8880/94, c.c art. 269 I do CPC, JULGO PROCEDENTES, os pedidos da inicial, o faço para condenar o requerido, Estado do Tocantins a pagar ao requerente a diferença de 11,98% sobre os vencimentos, no que tange à conversão de Cruzeiros Reais para URV’S, incidindo sobre as parcelas vencidas e vincendas, respeitando a prescrição quinquenal, correspondente os cinco anos anteriores à propositura da demanda. Atualização na forma da Tabela Emitida pela Corregedoria Geral de Justiça, mais juros de 1% ao mês, estes nos termos da Lei nº 5.172, art. 161, § 1º, c.c com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002, incidentes a partir da citação. Condeno, ainda, o requerido, ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 13% do saldo devedor. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º2011.0009.6560-6

AÇÃO: USUCAPIÃO

Requerente: Selma Maria Ribeiro de Queiroz

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO2034

Requerido: Joaquim Adão Jesus de Almeida

Advogado: não constituído

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000037-63.2011.827.2738 sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 20 de novembro de 2012. Vilneide Ferreira Lima – Escrivã.

AUTOS N.º 2008.0009.3264-3**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL**

Exequente: Patrícia Maria de Almeida Neta

Advogado: Dr. João Marcos Araújo Martins – OAB/TO 2.999

Executado: João de Oliveira da Silva

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000016-92.2008.827.2738 sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 20 de novembro de 2012. Vilneide Ferreira Lima – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0004.8613-7 (nº anterior 722/2004)**AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Eder Lourenço da Rocha

Advogado: Dr. Aahrão de Deus Moraes OAB/TO Nº4.753

Requerido: Luís Rodrigues Vidal

Advogado: Dr. Erivaldo de Oliveira Franco – OAB/TO nº1840

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000001-02.2003.827.2738 sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 20 de novembro de 2012. Vilneide Ferreira Lima – Escrivã.

AUTOS N.º 2008.0007.5520-2**AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL**

Requerente: Vanderlei Luiz Barbosa

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000013-40.2008.827.2738 sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 20 de novembro de 2012. Vilneide Ferreira Lima – Escrivã.

AUTOS N.º 2008.0006.7219-6**AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: Altino Ferreira da Silva e Paulo Cesar de Assis

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO nº1.857

Executado: Paulo Sandoval Moreira

Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira OAB/TO nº1.535

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000015-10.2008.827.2738 sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 20 de novembro de 2012. Vilneide Ferreira Lima – Escrivã.

AUTOS N.º 2008.0010.4335-4**AÇÃO: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Requerente: Manoel de Deus Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho – OAB/TO nº4.301

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000014-25.2008.827.2738 sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 20 de novembro de 2012. Vilneide Ferreira Lima – Escrivã.

AUTOS N.º: 2009.0009.1625-5/0 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogados: Dra. Simony Vieira Oliveira OAB/TO e Dr. Celso Marcon OAB/TO 4009-A

Requerido: Gilberto Almeida da Silva

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Recebo o recurso de apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Ao apelado para contrarrazões em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins – TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 14 de novembro de 2012.

AUTOS N.º: 2007.0008.1128-7/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerentes: Rafael Oliveira da Silva e Outros

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034

Requeridos: Antonio Justo de Oliveira e Outro

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Ante o exposto, **ACOLHO** a impugnação e determino o recálculo do débito na forma acima indicada. Feito isto, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2012.”

AUTOS N.º: 2009.0007.2230-2/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Maria Francisca Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Ante o exposto, **REJEITO** o pedido deduzido na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Custas pela parte Autora, que arcará também com os honorários de sucumbência cujo valor arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das suas condições financeiras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiária da gratuidade de justiça (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Taguatinga, 13 de novembro de 2012.”

AUTOS N.º: 2012.0004.4179-6/0 – AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: Darlan Edixon Godinho

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426

Requerido: Kerly Tatiane Sobota

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Defiro o pedido de suspensão do feito por 120 dias (CPC. 265). II. Decorrido o prazo, dê-se vista dos autos para manifestação, pena de extinção. Intimem-se. Taguatinga/TO, 14 de novembro de 2012.

AUTOS N.º: 2008.0009.4975-9/0 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO PARCIAL DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Maria de Souza Lima

Advogado: Dra. Alessandra Dantas Sampaio OAB/TO 1.821

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Recebo o recurso de apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Ao apelado para contrarrazões em 15 dias. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins – TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 14 de novembro de 2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0002.0187-6/0 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE SERVIDÃO DE PASSAGEM COM PEDIDO D ELIMINAR

Requerente: Hercílio Gomes dos Santos e Outros
Advogado: Dr. Antonio Sazelito Ferreira Lima OAB/TO 1.860

Requerido: Geraldo de Andrade Pinto

Advogado: Dr. Liberato Nunes Taguatinga Filho OAB/TO 5420 A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO: Intimo a parte requerida e seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para intimação dos autores. Valor a ser depositado na conta judicial n.º 15.605-1, agência 2704-9, Banco do Brasil S/A e após juntar comprovante de depósito nos autos.

AUTOS N.º 2011.0001.6024-1/0 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO – 3.350

Requerido: Marcivania Gomes Ribeiro

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000027-19.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2012. Vilneide Ferreira Lima – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0007.5028-6/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Neurilde Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “I. Junte-se ao processo o laudo pericial apresentado. II. Manifestem-se as partes sobre o exame, pessoalmente ou através dos assistentes técnicos (CPC, 433). Prazo: 10 dias. III. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2012.”

AUTOS N.º: 2008.0009.3251-1/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Dalto Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “I. Junte-se ao processo o laudo pericial apresentado. II. Manifestem-se as partes sobre o exame, pessoalmente ou através dos assistentes técnicos (CPC, 433). Prazo: 10 dias. III. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2008.0009.3251-1/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Dalto Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “I. Junte-se ao processo o laudo pericial apresentado. II. Manifestem-se as partes sobre o exame, pessoalmente ou através dos assistentes técnicos (CPC, 433). Prazo: 10 dias. III. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2011.0008.9442-3/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: Anailson Ferreira Nunes

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “I. Junte-se ao processo o laudo pericial apresentado. II. Manifestem-se as partes sobre o exame, pessoalmente ou através dos assistentes técnicos (CPC, 433). Prazo: 10 dias. III. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2012”.

AUTOS N.º: 2012.0006.0506-3/0 (ANTIGO 948/2006) – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Constantino Pereira Filho

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

Requeridos: Clodoaldo Aparecido Anadão e Outro

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "I- Digam as partes em 15 dias (CPC, 475-J, § 1º). II- Intimem-se. III- Após, conclusos. Taguatinga/TO, 14 de novembro de 2012."

AUTOS N.º: 2011.00003.4454-7 – AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Rosário Torres Quintanilha e Outros

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857A

Requerido: Município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Ante o exposto: **DECLARO EXTINTO** o processo em relação a ROSÁRIO DE TORRES QUINTANILHA, HERMÍNIO NUNES DE SANTANA, EDVAN TORRES DOS SANTOS, CÉLIO GOMES NETO, DANÚBIA PEREIRA RAMOS, EURIDES LOPES SOUZA e LUCIRENE LOPES DAMACENO, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, V); **DENEGO A SEGURANÇA** vindicada quanto aos demais Impetrantes, resolvendo o mérito da lide nos termos do CPC, art. 269, I. Os Impetrantes arcarão com as custas judiciais, mas a execução desta despesa será condicionada à comprovação da capacidade financeira para suportá-la sem prejuízo do sustento próprio, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Sem honorários advocatícios (súmula nº 105 do STJ). P. R. I. Taguatinga/TO, 14 de novembro de 2012."

AUTOS N.º: 2011.0010.9409-9/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: Irani Francisca de Souza

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido da parte Autora e condeno o INSS: a) a conceder-lhe o benefício previdenciário aposentadoria por idade rural, no valor de 1 (um) salário mínimo (art. 143 da Lei 8.213), desde a data do requerimento administrativo (DER), ou seja, 15MAR2011, no prazo de 60 (sessenta) dias, pena de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 461 do CPC; b) a pagar-lhe o valor dos benefícios vencidos entre a data referida no parágrafo anterior e a data da implantação do benefício, **bem como o abono anual (LB, art. 40)**, corrigido monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos "índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, contados da citação (súmula nº 204 do STJ). Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Condeno, ainda, o INSS ao pagamento (1) das custas processuais, conforme súmula nº 178 do STJ, e (2) dos honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111). Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Transitada em julgado, intime-se o INSS para apresentar o cálculo do valor devido e sobre ele intime-se o Autor para falar em 15 dias. Não havendo impugnação, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região (CR/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). P. R. I. Taguatinga, 13 de novembro de 2012."

AUTOS N.º: 2009.0007.0328-6/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: Vilany Cardoso dos Santos

Advogado: D. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. "Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido da Autora e condeno o INSS:a) na obrigação de fazer consistente em **CONCEDER** à parte Autora o benefício previdenciário pensão por morte, no valor de um salário mínimo, desde a data do requerimento administrativo (DER), ou seja, 20MAI2009, no prazo de 60 (sessenta) dias, pena de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 461 do CPC; b) na obrigação de dar consistente em **PAGAR** àquela o valor das prestações mensais vencidas entre a data referida no parágrafo anterior e a data da implantação do benefício, **incluído o abono anual (LB, art. 40)**, corrigido monetariamente e acrescidos de juros moratórios pelos "índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, contados da citação (súmula nº 204 do STJ). Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Condeno, ainda, o INSS ao pagamento (1) das custas processuais, conforme súmula nº 178 do STJ, e (2) dos honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, do valor das prestações vencidas até o trânsito em julgado desta sentença (STJ, súmula nº 111). Sentença ilíquida, sujeita ao reexame necessário (CPC, 475). Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Transitada em julgado, intime-se o INSS para apresentar o cálculo do valor devido e sobre ele intime-se o Autor para falar em 15 dias. Não havendo impugnação, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região (CR/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Taguatinga, 13 de novembro de 2012."

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime de n.º 137/1998, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **ROBERTO RAMOS SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10 de junho de 1964, filho de Jesus Miguel Ramos e Vitória Rosa Ramos, como incurso nas sanções do artigo 121, c/c artigo 14, II, do Código Penal. E, constando dos autos estar o mencionado réu, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente edital expedido para **INTIMÁ-LO**, com o prazo de 10 (dez) dias, **para comparecer perante este Juízo, no dia 30 de novembro de 2012, às 09:00 horas, a fim de se fazer presente na Sessão do Tribunal do Júri, designada nos autos acima mencionado, que será realizada, no Salão do Tribunal do Júri, no Fórum local, situado na Av. Principal, s/n, Setor Industrial, nesta Cidade de Taguatinga-TO**, ficando o acusado cientificado de sua ausência não implicará em adiamento da Sessão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze). Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto-Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2009.0010.0923-5/0 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: B. K. DOS S. P. rep. por sua genitora M. I. DOS S. P.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DA COMARCA DE WANDELÂNDIA.

Requeridos: M. DE S. M.

Advogado: DR. SERGIO COSTANTINO WACHELESKI OAB/TO 1643.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes e resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Sem custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0008.4688-7 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, ESTÉTICO E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO CAUSADO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

Requerentes: ROGERIO DA SILVA BATISTA e LEIDILaura FERNANDES FRAZÃO

Advogado: DR. DANYLLO SOUSA IAGHE OAB/TO 5013.

Requerido: MARCELO TOMÉ FERREIRA.

Advogado: DR. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) "Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expedidos e, na forma do art.269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para CONDENAR o requerido ao pagamento de: 1º) R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos) a título de danos materiais, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data do evento danoso (13/05/2011), com base na súmula 54 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação; 2º) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada autor, a título de danos morais, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art.406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, CTN), a partir da citação; 3º) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a segunda autora, a título de danos estéticos, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data do evento danoso (13/05/2011), com base na súmula 54 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem custas ou verbas honorárias (art. 55 da Lei n.º.9.099/95). Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2008.0009.5664-0 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requeridos: DIÓRGENES CARNEIRO DA SILVA.

Advogado: DR. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3.692-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/02/2013 às 13h:00min. Proceda-se às intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Cumpra-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. Local da audiência, Sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0011.0734-4/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO

Requerentes: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA e LUSAKA MONTALVÃO.

Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265-A.

Requerido: MILTON CARDOSO SILVA.

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial resolvo o mérito a lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas honorários advocatícios (art. 55 da Lei n. 9.099/95). Transitada em Julgado, archive-se o feito com as anotações, as baixas e as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 1.467/2004 – AÇÃO DE SEPARAÇÃO AMIGÁVEL

Requerentes: E. M. DA. S e E. N. DA. S.

Advogado: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB/TO 219-B.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, desconstituo a sentença de fls. 13, DEFIRO e HOMOLOGO o pedido de restabelecimento da sociedade conjugal. Expeça-se mandado de averbação. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2009.0000.4443-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequentes: ALAIN GERARD LEUBA E LUCIENE BARROS BORGES.

Advogado: DR. LEONARDO DE CASTRO VOLPE OAB/TO 5007-A.

Executado: VATERLO SOUSA VANDERLEY.

Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A.

Interessado: SINOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO

Advogada: DRA. EMANUELLY PEREIRA DE ARAÚJO OAB/TO 4851

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o arrematante, na pessoa de seu advogado, para que tome ciência que está adquirindo a posse e não a propriedade do imóvel, sob sua conta e risco.” José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0008.4736-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E LUCROS CESSANTES

Requerente: ADEUSMAR LUIZ VINHAL

Advogado: DR.ª MARCIA FLORES OAB/TO 604-B.

Requerido: OLINTO CHAVES

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III, c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0008.2766-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GUILHERME VARGAS.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A.

Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

Advogado: DR. DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, com base no art.7º, inciso XVII c/c art.39, § 3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente à quantia de R\$ 3447,14 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), relativas às férias não gozadas pelo autor e terço constitucional, e o 13º salário, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009, no valor de R\$ 2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais). O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º-F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em Face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “prorata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art.20, §3º e §4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei nº. 1060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art.475,§2º, do CPC. Transitada em julgado, pegadas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0008.4738-7 – AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: MARIA RODRIGUES SILVA.

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622.

Requerido: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e pagas as custas finais archive-se o feito com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0011.0089-9 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EUCILENE SILVA GARCIA.

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960

Requeridos: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

Advogado: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A .

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, com base no art. 1º da Lei nº 7.859/1989 c/c art. 239, §3 da CF/88, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com base no art. 20, §4º do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei nº. 1.060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2010.0006.3198-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

Requerente: GEOVA SOUSA LIRA.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO.

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o requerido, por meio de seu advogado, para cumprir a sentença de fls. 84/95, efetuando o pagamento do valor apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, e entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça, (REsp./MS 940.274). Em seguida, venha conclusos. Intime-se. Cumpra-se.” José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DA PENA Nº 2010.0011.0207-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA/TO

RÉU: MANOEL SOUSA WANDERLEY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000002-31.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DA PENA Nº 2009.0007.9274-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA/TO

RÉU: LUIZ ZENI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000001-80.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DA PENA Nº 2011.0008.4618-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA/TO

RÉU: LUIZ ZENI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000001-12.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DA PENA Nº 2010.0002.5902-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA/TO

RÉU: IVAM MONTEIRO DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000005-20.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DA PENA Nº 2009.0000.4401-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA/TO

RÉU: ELIELSON GOMES DA COSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000004-35.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DA PENA Nº 0072007

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA/TO

RÉU: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000002-36.2007.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0002.0400-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSUÉ PEREIRA CHAGAS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-

PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000007-53.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2012.0000.8893-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: CICERO DA SILVA FILHO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5001058-31.2012.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 2010.0012.4347-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

AUTOR: POLICIA CIVIL

RÉU: RAIMUNDO MILHOMEM DA CUNHA

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO JOSÉ MORAIS SIMAS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000003-79.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA Nº 2011.0012.8764-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: BOLETIM DE OCORRENCIA CIRCUNSTANCIADO

AUTORES DOS FATOS: JEFFERSON MENDES HOLANDA DE ALENCAR E ANDRE ALMEIDA RESENDE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5001065-23.2012.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.1027-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: SANDRO SOARES FEITOSA

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000043-32.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DA PENA Nº 2010.0011.0122-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

DENUNCIADO: WELSON IVONE ALVES DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000038-73.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) Nº 2011.0006.7495-4

REFERENTE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGENCIA

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA

RÉU: ANTONIO CLAUDIVAN PAES DE OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000031-47.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0011.0643-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ERISNALDO BARBOSA DA SILVA, JULIANO ALVES DE SANDRES E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000026-25.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0004.2630-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADA: JOZILANDIA PEREIRA DAS CHAGAS

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000024-55.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.5062-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTATE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000023-70.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do

Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0004.2560-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTATE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: REINALDO NUNES FEITOSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000012-41.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.5004-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: NINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: JOÃO BATISTA NEPOMUCENO SOBRINHO, IRINEIDE ALVES DE CASTRO NEPOMUCENO E ADRIANO MELO NEPOMUCENO

ADVOGADA: DRA. MICHELINE R. NOLASCOMARQUES OAB/TO 2.265

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000009-86.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0002.0358-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: NINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ROSEMAR DE TAL "VULGO BAIXINHO"

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000006-68.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 19 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0002.0397-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: DERIVAN RAMALHO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000005-83.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2007.0001.1732-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: ROBSON ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ ADRISON GOMES OLIVEIRA E LAUDIANO DIAS DOS REIS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000001-51.2007.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0006.9320-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000031-81.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0006.3201-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSUÉ PEREIRA CHAGAS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000004-98.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2012.0000.8877-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: JEFFERSON MENDES HOLANDA DE ALENCAR E ANDRE ALMEIDA RESENDE

ADVOGADO: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER TO1622

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5001066-08.2012.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.4325-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSE DE MORAES FREIRE

ADVOGADO: DR. EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO2901

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000045-02.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação

desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0004.2580-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: RIVALDO ANTONIO DE AZEVEDO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000037-54.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0009.3082-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSE ALBERTO SANTOS DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000034-70.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.4957-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTOR DO FATO: ROSANGILO DE SOUSA ANDRADE

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000033-17.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS PENAIS Nº 2007.0007.7298-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS PENAIS

RÉU: EDER FRANCISCO AROUCA POÇO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000017-05.2007.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DE PENA Nº 2010.0006.9298-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: WAGNER BARROS DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000450-33.2012.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2007.0010.3187-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO

DENUNCIADOS: FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO: DR. DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000009-91.2008.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

INQUERITO POLICIAL Nº 2011.0011.0649-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: INQUERITO POLICIAL

AUTOR: POLICIA CIVIL

INDICIADO: MANAQUES JÚNIOR SOUSA WANDERLEY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000006-34.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DE PENA Nº 2009.0005.6366-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

RÉU: WEMERSON SOUSA SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000033-85.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DE PENA Nº 2010.0002.3274-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

RÉU: ADELSON ALVES PEDROSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000026-59.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DE PENA Nº 2009.0010.1001-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

RÉU SILDEVANIO DOS SANTOS VIANA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000003-50.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DE PENA Nº 2010.0011.0132-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

RÉ: HELENA PEREIRA DOS SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000003-16.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DE PENA Nº 2011.0012.3874-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

RÉU: LUIZ ZENI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000002-94.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DE PENA Nº 2010.0011.0131-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

RÉU: MESSIAS FERREIRA DE FREITAS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000001-46.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EXECUÇÃO DE PENA Nº 2008.0002.5221-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

RÉU: MILTON MUNIZ DA COSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000001-17.2008.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0005.6335-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ESLANE PEREIRA ARAUJO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000007-87.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0008.4707-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: MANOEL RIBEIRO DEODATO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000005-49.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO REABILITAÇÃO Nº 2009.0012.8224-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: REABILITAÇÃO

AUTOR: DEFENSORIA PÚBLICA

RÉU: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000006-05.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 20 de novembro de 2012. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2012.0002.4676-4/0 – INVENTÁRIO**

Requerente: LUCIVANIA MARTINS DE SOUZA

Requerente: DAMIANA CAMPOS SILVA

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

DESPACHO: “Intime-se a parte habilitada a fl. 16, para se manifestar sobre eventuais bens deixados pelo “de cujus” em 10 dias.” Xambioá – TO, 06 de Novembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.1457-3/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HENRIXON ALVES PEREIRA

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

FINALIDADE: Intimação das partes, da devolução pela Turma Recursal do Recurso Inominado transitado em julgado.

Autos: 2012.0003.1412-3/0 – DIVÓRCIO

Requerente: A.V.A.

Requerente: G.M.B.A.

Advogado: RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335

FINALIDADE: Informar sobre o retorno da carta precatória de averbação juntamente com o a certidão de casamento averbada.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des****.BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**Divisão Diário da Justiça**JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**